Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 6/2020
(236/2019)

PREGÃO

EDITAL Nº 4/2020

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507)

WEB - OK
TCE - OK

02

Memorando 3.546/2019

Assunto: **Contratação Empresa Projeto troca Luminárias**

Chopinzinho/PR, 06 de Novembro de 2019

Segue solicitação de licitação para contratação de empresa para elaboração de projeto para troca de luminárias do sistema de iluminação pública.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do Município de Chopinzinho, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projeto básico anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/11/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED e respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.

Recurso:

COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando sempre melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, a administração municipal pretende substituir todo o sistema municipal de iluminação pública, substituindo as luminárias convêncionias por luminárias com tecnologia LED.

2.2 O Município de Chopinzinho possui aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos mil) pontos de iluminação pública.

2.3 A presente solicitação de prestação de serviços de elaboração de projeto vem diante da necessidade de substituição da iluminação pública por tecnologia LED.

2.4 Se faz necessária para realizar o levantamento de todo o sistema de iluminação pública do município, da qualidade luminotécnica, através de projetos e outros para padronização e parametrização do sistema proposto através de diretrizes, traçando assim o Projeto Básico de Iluminação Pública do Município.

2.4 Os LED são dispositivos semicondutores que emitem luz por eletroluminescência (passagem de corrente elétrica). Essa característica os difere das fontes de luz tradicionais. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, requerem um filamento aquecido para emitir luz; as fluorescentes

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produzem luz a partir da descarga elétrica no gás – vapor de mercúrio – que emite luz ultravioleta; esta provoca a excitação do fósforo que reveste internamente as lâmpadas; e as de descarga de gases *high-intensity discharge* (HID), *high-pressure discharge* e *low-pressure discharge* utilizam também a descarga elétrica para estimular a emissão luminosa pelo gás contido na lâmpada. A complexa infraestrutura industrial requerida para a produção das lâmpadas convencionais, como o bulbo contendo gases e/ou camadas protetoras e substâncias tóxicas (mercúrio, chumbo etc.), criou, historicamente, elevadas barreiras de entrada no setor de iluminação. Tal situação não se verifica na tecnologia LED, na qual fabricantes de equipamentos eletrônicos se tornam elegíveis a fabricar lâmpadas, módulos e luminárias. O LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

a) Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

b) Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

c) Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

d) Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

g) Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento.

h) Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contém mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a fabricação, utilização ao fim de vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UM.	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP.	01	27.000,00	**27.000,00**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.			

O valor Máximo desta licitação é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.1 Descrição dos serviços:

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2. Diretrizes para elaboração do projeto

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

3.1.1 Dimensão das vias locais.

Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

3.1.2 Altura de fixação das luminárias públicas.

Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.3 Distância entre postes de iluminação pública.

Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

3.1.4 Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

3.1.5 Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

3.1.6 Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

3.1.7 Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3.1.8 Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

3.2 Análise das tecnologias LED e seus componentes.

Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. - Encapsulamento (COB/MSD)

II. - Eficiência lm/W;

III. - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);

IV. - Fator de potência;

V. - Distorção harmônica total (THD);

VI. - Temperatura de cor correlata (TCC);

VII. - Índice de reprodução de cor (IRC)

VIII. - Grau de proteção IP;

IX. - Supressor de surto;

3.3 Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .

Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

3.4 Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

3.5 Projeto de eficiência energética:

Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

3.6 Análise de viabilidade financeira do projeto

Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.

Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.

Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

I. - O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

II. - Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III. - Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

4 CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

Auxilio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

4.1 Acompanhamento da entrega e da instalação.

Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

4.2 Pós instalação

Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 PROJETO EXECUTIVO:

Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública. Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

Consiste do conjunto de:

a. Relatórios
b. Desenhos,
c. Cálculos,
d. Formulários,
e. Levantamentos,
f. E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.

g. Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
    - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
    - Vias rurais: rodovia e estrada.
    - Vias e áreas de pedestres.

6 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

7 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

8 MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

9.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

9.2 Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR

9.3 Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

9.4 Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

10 PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço

11 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;

11.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

11.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;

11.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.

14 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria especifica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

- 40% entrega do projeto executivo
- 30% na homologação da licitação de execução
- 30% após a substituição das luminárias

Chopinzinho, 06 de novembro 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kolf Engenharia LTDA – ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Av. Generoso Marques 853 – Sala A
Coronel Vivida – PR 85550-000
(46)3282-4255 (46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ORÇAMENTO

EMPRESA: KOLF Engenharia LTDA
CNPJ: 07.555.412/0001-37
FONE: (46) 9 9908-2448
NOME P/ CONTATO: Gabriel Colferai
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 31/10/19

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Und	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perimetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do municipio e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software especifico e em conformidade com a NBR 5101:2012) b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	27.000,00	27.000,00
			VALOR TOTAL R$		

Chopinzinho, PR 31/10/19

Coronel Cleonge Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - [redacted]

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Cleonge Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - [redacted]

20

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.555.412/0001-37 MATRIZ		**22/08/2005**

NOME EMPRESARIAL
KOLF ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KOLF ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-01 - Administração de obras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENEROSO MARQUES	**853**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**STEDILE II**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LINDONES@EXATA.INF.BR	**(46) 3232-1095 / (46) 3232-2700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

ORÇAMENTO

EMPRESA:LUMINUSTECH LTDA ME

CNPJ:28.019.125/0001-82

FONE:46-9880-99188

NOME P/ CONTATO:PABLO HENRIQUE SEIBERT JAHNO

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO:16 DE OUTUBRO DE 2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Und	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	27.500,00	27.500,00
			VALOR TOTAL R$		**27.500,00**

Chopinzinho, PR, 16/ 10/ 2019

PABLO HENRIQUE SEIBERT JAHNO
CPF:048.443.289-30
CNPJ: 28.019.125/0001-82

Scanned by CamScanner

Fazenda
Ministério da Fazenda

22

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.019.125/0001-82 MATRIZ		**22/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
LUMINUSTECH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUMINUSTECH	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LIDIO OLTRAMARI	**1628**	**SALA 29 PARQ TECNOLOGICO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-381	**FRARON**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUMINUSTECH.COMERCIAL@GMAIL.COM	**(46) 8809-9188**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ORÇAMENTO

EMPRESA: ANTONIALO MAT. ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07005073 0001-15

FONE: 046 32 42 30 38

NOME P/ CONTATO: Antonio Luzzo

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 10/10/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Und	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.		28.000,00
			VALOR TOTAL R$		

Chopinzinho, PR, 10/10/2019

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

07.005.073/0001-15
Antonialo Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

21

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 MATRIZ		17/09/2004

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	4325	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CENTRO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2004

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

**VALOR R$**: R$ 27.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei n° 3748/2018 – LOA.

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (~~703~~) FONTE 507 (855)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/11/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de Projeto para substituição de luminárias da iluminação pública, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, e.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a contratação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Administração – Divisão de Planejamento e Projetos exige que os serviços sejam executados em etapas, inclusive com acompanhamento da futura licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, inclusive em outros Estados, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato como no caso concreto, em que será exigido o acompanhamento por técnicos da empresa na futura licitação, bem como da instalação das luminárias, o que dependerá da presença do técnico, podendo ocasionar inexecuções contratuais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

CONSIDERANDO que nos autos apresenta-se no mínimo 03 (três) empresas enquadradas nos critérios do referido Decreto.

Por isso, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 /01 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF n° 101.961.019-05 e RG n° 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3.546/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2019

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou pro-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

curação, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
d) Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas à execução e acompanhamento dos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do licitante.

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

5.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

5.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

5.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

5.4.12 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

5.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.4.13 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou outro Conselho Regional competente (quando determinado por Legislação específica – neste caso deverá ser citada a referida Legislação).

5.4.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, (modelo constante do Anexo 9).

5.4.15 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência.

5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.15, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.8 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

6.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
7.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
7.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
7.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
8.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

9.1 - Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP.

9.1.1 - Os serviços compreendem o seguinte:

a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012).
b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via.
c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.

9.2 - Descrição dos serviços:

9.2.1 - Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:
II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.
III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem
IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

9.2.2 - Diretrizes para elaboração do projeto:

I) Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

9.2.3 - Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

9.2.3.1 - Dimensão das vias locais.

I) Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

9.2.3.2 - Altura de fixação das luminárias públicas.

I) Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

9.2.3.3 - Distância entre postes de iluminação pública.

i) Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

9.2.3.4 - Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

I) Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

9.2.3.5 - Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

I) Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

9.2.3.6 - Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

I) Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

9.2.3.7 - Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

I) Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.3.8 - Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

1) Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.
II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.
III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.
IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

9.3 - Análise das tecnologias LED e seus componentes.

9.3.1 - Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. Encapsulamento (COB/MSD)
II. Eficiência lm/W;
III. Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. Fator de potência;
V. Distorção harmônica total (THD);
VI. Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. Grau de proteção IP;
IX. Supressor de surto;

9.4 - Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

9.4.1 - Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.
9.4.2 - É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias.
9.4.3 - Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

9.5 - Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

9.5.1 - Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

9.6 - Projeto de eficiência energética:

9.6.1 - Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

9.7 - Análise de viabilidade financeira do projeto

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.1 - Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.
9.7.2 - Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.
9.7.3 - Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:
I. O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;
II. Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;
III. Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

10 - CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

10.1 - Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.
10.1.1 - Auxílio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.
10.1.2 - Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

10.2 - Acompanhamento da entrega e da instalação.
10.2.1 - Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

10.3 - Pós instalação
10.3.1 - Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

11 - PROJETO EXECUTIVO:

11.1 - Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

11.2 - Para isso devem ser observados:
a) Classificação do Tipo de Via.
b) Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas.
c) Níveis Luminotécnicos.
d) Escolha de Lâmpadas e Luminárias.
e) Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes.
f) Disposição de Postes e Luminárias.
g) Cálculos Luminotécnicos.

11.3 - Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equi-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.

11.4 - Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

11.5 - Consiste do conjunto de:

a) Relatórios.
b) Desenhos.
c) Cálculos.
d) Formulários.
e) Levantamentos.
f) E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g) Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

1 - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
2 - Vias rurais: rodovia e estrada.
3 - Vias e áreas de pedestres.

12 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

12.1 - Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

12.1.1 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
12.1.2 - NBR 5101 - Iluminação Pública.
12.1.3 - NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública.
12.1.4 - NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
12.1.5 - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

12.2 - Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

13 - RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

13.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

14 - MÃO DE OBRA

14.1 - É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.
14.2 - Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.
14.3 - O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Mobilização;
b) Desmobilização;
c) Administração direta e indireta;
d) Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
e) Encarregados;
f) Eletricistas e seus ajudantes.

15 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

15.1 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.
15.2 - Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR
15.3 - Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.
15.4 - Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

16 - PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço
16.2 - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
16.3 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 - Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;
17.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
17.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;
17.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;
17.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
17.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

18.1 - Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

19 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria especifica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
20.2 - O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 40% entrega do projeto executivo, 30% na homologação da licitação de execução, 30% após a substituição das luminárias, sempre após a apresentação da nota fiscal, que atestada pela Divisão de Planejamento e Projetos será encaminha para a Tesouraria do Município para liquidação e pagamento.
20.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
20.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
20.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
20.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
20.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
20.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
20.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
20.8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
20.9 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507).

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

22.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

23 - DA RESCISÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

23.**2.1** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.**2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

23.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 - DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta do Contrato.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 9 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

29.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

29.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

29.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

29.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

29.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

29.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED e respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.

Recurso:

COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando sempre melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, a administração municipal pretende substituir todo o sistema municipal de iluminação pública, substituindo as luminárias convêncionias por luminárias com tecnologia LED.
2.2 O Município de Chopinzinho possui aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos mil) pontos de iluminação pública.
2.3 A presente solicitação de prestação de serviços de elaboração de projeto vem diante da necessidade de substituição da iluminação pública por tecnologia LED.
2.4 Se faz necessária para realizar o levantamento de todo o sistema de iluminação pública do município, da qualidade luminotécnica, através de projetos e outros para padronização e parametrização do sistema proposto através de diretrizes, traçando assim o Projeto Básico de Iluminação Pública do Município.
2.4 Os LED são dispositivos semicondutores que emitem luz por eletroluminescência (passagem de corrente elétrica). Essa característica os difere das fontes de luz tradicionais. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, requerem um filamento aquecido para emitir luz; as fluorescentes produzem luz a partir da descarga elétrica no gás – vapor de mercúrio – que emite luz ultravioleta; esta provoca a excitação do fósforo que reveste internamente as lâmpadas; e as de descarga de gases *high-intensity discharge* (HID), *high-pressure discharge* e *low-pressure discharge* utilizam também a descarga elétrica para estimular a emissão luminosa pelo gás contido na lâmpada. A complexa infraestrutura industrial requerida para a produção das lâmpadas convencionais, como o bulbo contendo gases e/ou camadas protetoras e substâncias tóxicas (mercúrio, chumbo etc.), criou, historicamente, elevadas barreiras de entrada no setor de iluminação. Tal situação não se verifica na tecnologia LED, na qual fabricantes de equipamentos eletrônicos se tornam elegíveis a fabricar lâmpadas, módulos e luminárias. O LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

a) Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

b) Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

c) Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

d) Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

e) Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

g) Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contém mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a fabricação, utilização ao fim de vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UM.	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01	27.000,00	**27.000,00**

O valor Máximo desta licitação é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.1 Descrição dos serviços:

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

V) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

VI) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

VII) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

VIII) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. Diretrizes para elaboração do projeto

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

3.1.1 Dimensão das vias locais.

Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

3.1.2 Altura de fixação das luminárias públicas.

Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

3.1.3 Distância entre postes de iluminação pública.

Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

3.1.4 Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

3.1.5 Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

3.1.6 Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

3.1.7 Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3.1.8 Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

V. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

VI. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

VII. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

VIII. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

3.2 Análise das tecnologias LED e seus componentes.

Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. - Encapsulamento (COB/MSD)
II. - Eficiência lm/W;
III. - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. - Fator de potência;
V. - Distorção harmônica total (THD);
VI. - Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. - Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. - Grau de proteção IP;
IX. - Supressor de surto;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:
Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.
É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .
Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.
3.4 Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.
Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.
3.5 Projeto de eficiência energética:
Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.
3.6 Análise de viabilidade financeira do projeto
Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.
Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.
Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

I. - O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;
II. - Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;
III. - Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

4 CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.
Auxilio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.
Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.
4.1 Acompanhamento da entrega e da instalação.
Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.
4.2 Pós instalação
Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

5 PROJETO EXECUTIVO:

Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos princi-

pais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.

Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

Consiste do conjunto de:

a. Relatórios
b. Desenhos,
c. Cálculos,
d. Formulários,
e. Levantamentos,
f. E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g. Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

- Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
- Vias rurais: rodovia e estrada.
- Vias e áreas de pedestres.

6 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

7 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.
Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.
O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

9.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.
9.2 Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR
9.3 Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.
9.4 Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

10 PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço

11 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;
11.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;
11.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;
11.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

12 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.

14 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria especifica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

- 40% entrega do projeto executivo
- 30% na homologação da licitação de execução
- 30% após a substituição das luminárias

Chopinzinho, 06 de novembro 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.
Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ___/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ----------, na cidade de ....., estado ..... - BR, com CNPJ nº ----------, neste ato representada Legalmente pelo senhor **----------,** portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 236/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ___/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2.2 - Diretrizes para elaboração do projeto:

I) Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

2.3 - Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

2.3.1 - Dimensão das vias locais.

I) Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

2.3.2 - Altura de fixação das luminárias públicas.

I) Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

2.3.3 - Distância entre postes de iluminação pública.

i) Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

2.3.4 - Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

I) Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

2.3.5 - Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

I) Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

2.3.6 - Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

I) Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

2.3.7 - Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

I) Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

2.3.8 - Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

1) Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxílio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de cálculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.
III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.
IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

2.4 - Análise das tecnologias LED e seus componentes.

2.4.1 - Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. Encapsulamento (COB/MSD)
II. Eficiência lm/W;
III. Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. Fator de potência;
V. Distorção harmônica total (THD);
VI. Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. Grau de proteção IP;
IX. Supressor de surto;

2.5 - Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

2.5.1 - Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.
2.5.2 - É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias.
2.5.3 - Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

2.6 - Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

2.6.1 - Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

2.7 - Projeto de eficiência energética:

2.7.1 - Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

2.8 - Análise de viabilidade financeira do projeto

2.8.1 - Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.
2.8.2 - Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.
2.8.3 - Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:
I. O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II. Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;
III. Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

CLÁUSULA TEREIRA - CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

3.1 - Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.
3.1.1 - Auxílio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.
3.1.2 - Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

3.2 - Acompanhamento da entrega e da instalação.
3.2.1 - Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

3.3 - Pós instalação
3.3.1 - Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA - PROJETO EXECUTIVO:

4.1 - Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

4.2 - Para isso devem ser observados:
a) Classificação do Tipo de Via.
b) Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas.
c) Níveis Luminotécnicos.
d) Escolha de Lâmpadas e Luminárias.
e) Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes.
f) Disposição de Postes e Luminárias.
g) Cálculos Luminotécnicos.

4.3 - Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.
4.4 - Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.
4.5 - Consiste do conjunto de:
a) Relatórios.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Desenhos.
c) Cálculos.
d) Formulários.
e) Levantamentos.
f) E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g) Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
1 - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
2 - Vias rurais: rodovia e estrada.
3 - Vias e áreas de pedestres.

CLÁUSULA QUINTA - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

5.1 - Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

5.1.1 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
5.1.2 - NBR 5101 - Iluminação Pública.
5.1.3 - NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública.
5.1.4 - NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
5.1.5 - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

5.2 - Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - MÃO DE OBRA

7.1 - É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.
7.2 - Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.
7.3 - O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:
a) Mobilização;
b) Desmobilização;
c) Administração direta e indireta;
d) Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
e) Encarregados;
f) Eletricistas e seus ajudantes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

8.1 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.
8.2 - Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR
8.3 - Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.
8.4 - Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço
9.2 - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
9.3 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;
10.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;
10.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;
10.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
10.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

11.1 - Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria especifica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R$ ____ (_____ reais).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 40% entrega do projeto executivo, 30% na homologação da licitação de execução, 30% após a substituição das luminárias, sempre após a apresentação da nota fiscal, que atestada pela Divisão de Planejamento e Projetos será encaminha para a Tesouraria do Município para liquidação e pagamento.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

13.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

13.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

13.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.9 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE

18.1 - Uma vez firmada, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E FORO

20.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

20.2 O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ---------- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Gestor do Contrato_____
Fiscal _____
Fiscal Substituto _____
Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ___/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2018.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

_____

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2019, às __:__ (_____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 27.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

Memorando 2: 3.546/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Novembro de 2019 às 16:48

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 2: 3.546/2019

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Novembro de 2019 às 16:48

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

75

Memorando 4: 3.546/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Novembro de 2019 às 11:35

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 4: 3.546/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Novembro de 2019 às 11:35

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

70

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4: 3.546/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/...

Data: 25/11/2019 às 11:35:36

Em anexo o Despacho n.º 415/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 415-2019 - Processo n.º 236-2019 - Administração - Pregão (Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elabora

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B106-3321-B4B7-3385

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 236/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.546/2019

DESPACHO N.º 415/2019/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 236/2019 – Pregão Presencial**, instaurado pela Secretaria de Administração, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projeto:**

a) justifique se o Município possui ou não em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para a execução do objeto;

b) providencie a manifestação da equipe técnica (engenheiros civis) para que informem se os serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública de Chopinzinho se enquadram ou não como serviços comuns de engenharia, nos termos dos Acórdãos 505/2018[1] e 980/2018[2] do Tribunal de Contas da União, abordando, ainda, se há a necessidade de elaboração de **Projeto Básico** para a contratação de tais serviços;

c) inclua no Termo de Referência/Projeto Básico os documentos de capacidade técnica que entender pertinentes (vide item 5.4.13 e seguintes da minuta do edital – fls. 35).

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 25 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

[1] "Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão (...)" (Acórdão 505/2018 - Plenário – TCU).

[2] "É irregular o uso da modalidade pregão para licitação de obra, sendo permitido nas contratações de serviços comuns de engenharia" (Acórdão 980/2018- Plenário – TCU).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B106-3321-B4B7-3385

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B106-3321-B4B7-3385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 25/11/2019 11:39:05 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B106-3321-B4B7-3385

80

REMESSA

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos,** para fins de arquivo.

Maria Antonio Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

81

Memorando 6: 3.546/2019

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4 **Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 03/12/2019 às 10:42:00

Bom dia,

Em resposta a solicitação de atendimento do item (b) despacho 415/2019 da Procuradoria, tem-se:

São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, *preferencialmente* em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005). Acórdão 713/2019 e súmula 251/2010.

Em análise ao termo de referência objeto da referida licitação entendemos que o mesmo define de forma clara e objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem executados.

Atenciosamente,

_Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Este documento foi assinado digitalmente por TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e JOVANI MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 18E8-1B15-6C04-AC74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18E8-1B15-6C04-AC74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.054.379-33) em 03/12/2019 10:42:14 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 03/12/2019 11:38:23 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/18E8-1B15-6C04-AC74

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7: 3.546/2019

De: Jovani M. - SMA-PP **Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/12/2019 às 11:49:55

a) A Prefeitura Municipal de Chopinzinho não possui em seu Quadro Engenheiro Eletricista.

De acordo com Manual de Fiscalização da COORDENADORIA DE CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA. C.C.E.E.E / 2016 (anexo), no seu item 8.26 define que este serviço faz parte do rol de serviços exclusivos do Engenheiro Eletricista.

Segue anexa decisão sobre do Confea sobre penalidade aplicada a Engenheiro Civil por ter elaborado projeto de Iluminação Publica.

C) Incluído.

_Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Este documento foi assinado digitalmente por JOVANI MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1E5-0D8B-3360-4C41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1E5-0D8B-3350-4C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 03/12/2019 11:50:07 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1E5-0D8B-3350-4C41

CONFEA Legislação

Legislação > **Consulta Geral**

APRESENTAÇÃO
CONSULTA GERAL
CONSULTA POR ASSUNTO

Últimas Legislações

- **27/09/2019** Resolução - Institui o Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro (RREF) no âmbito do Sistema Confea/Crea.
- **26/07/2019** Resolução - Institui o programa de recuperação de créditos no âmbito do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2020, destinado...
- **28/06/2019** Resolução - Aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais...
- **26/04/2019** Resolução - Aprova o regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais.
- **26/04/2019** Resolução - Regulamenta a sucessividade de mandatos para funções e cargos eletivos do Sistema Confea/Crea e Mútua e dá outras...

Portarias Valores de Diárias

CONSULTA PÚBLICA



Calendário de Sessões Plenárias.

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1443
Decisão Nº: PL-1857/2017
Referência: PC CF-1929/2017
Interessado: Daniele Schorr

Ementa: Conhece o recurso interposto pela interessada para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a aplicação de multa, sem prejuízo da regularização da falta, a ser corrigido pelo Crea na forma da lei.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 27 a 29 de setembro de 2017, apreciando a Deliberação nº 1.106/2017-CEEP, e considerando que se trata de recurso interposto ao Confea contra a decisão do Plenário do Crea-MT pela Eng. Civ. Daniele Schorr, CPF nº 018.544.641-83, autuada mediante o Auto de Infração nº 2016012803, lavrado em 3 de maio de 2016, por infração à alínea "b" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ao executar a implantação de iluminação pública sem possuir atribuições para desenvolver essa atividade dos profissionais da Engenharia Elétrica, na Praça dos Três Poderes no município de Claudia-MT; considerando que a interessada, em seu recurso ao Plenário do Confea, alegou que vê como uma grande injustiça tanto pela forma de penalização ao erro quanto à falta de argumento relatada na decisão da câmara especializada, e que possui atribuição para assinar por instalação elétrica abaixo de 1000V, conforme demonstrado no site do Crea-MT (item W0437), podendo assim instalar 12 luminárias de 120W que estão ligadas em 220V, o que não descumpre com a atribuição da qual assinou e o Crea-MT lhe permitia assinar em seu registro; considerando que a interessada colocou ainda que se naquela obra houvesse a necessidade de um profissional de Engenharia Elétrica ter assinado por alguma outra atribuição que não fora assinada, entendia que a autuação deveria ser refeita e destinada a quem pertence a obra/fiscal da mesma ou até mesmo diretamente a construtora, utilizando um processo de infração correto, neste caso, de uma obra que não possui profissional contratado por ela, considerando que a alínea "e" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que compete ao Confea julgar em última instância os recursos sobre registros, decisões e penalidades impostas pelos Conselhos Regionais; considerando que a alínea "b" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que exerce ilegalmente a profissão de Engenheiro ou Engenheiro Agrônomo o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; considerando que o item I do Artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, dispõe que as atribuições do Engenheiro Civil são o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos; considerando que segundo consta de seu registro profissional, as atribuições da interessada são o Art. 7º da Resolução nº 218, de 1973; considerando que não procedem as alegações constantes do recurso apresentado, visto que a ART nº 2244190, registrada pela interessada, traz os seguintes termos: "execução de obra referente a implantação de iluminação pública, sendo a instalação de 4 postes de concreto para iluminação, 12 luminárias tipo pétalas e lâmpadas de LED de 120W, 40m³ de escavação manual em solo, execução de 4 caixas de passagem com tampa, 40 m³ de reaterro de valas com compactação manual", uma vez que o referido serviço deveria estar sob responsabilidade técnica de profissional da modalidade eletricista; considerando que a infração está capitulada na alínea "b" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, cuja penalidade está prevista no art. 71, alínea "c" – multa, combinado com o art. 73, alínea "b", desta lei; considerando que a multa, à época da autuação, encontrava-se regulamentada pela Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, art. 18, combinada com a Decisão do Confea PL-2041/2015, alínea "b", no valor compreendido entre R$ 589,64 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e R$ 1.179,27 (um mil, cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos); considerando o Parecer nº 1.045/2017-GTE, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Conhecer o recurso interposto pela interessada para, no mérito, negar-lhe provimento. 2) Manter a aplicação de multa no valor de R$ 1.179,27 (um mil, cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), sem prejuízo da regularização da falta, a ser corrigido pelo Crea na forma da lei. Presidiu a Sessão o **Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉ LUIZ SCHURING, ANTONIO CARLOS ALBERIO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, CELIO MOURA FERREIRA, EVANDRO JOSÉ MARTINS, FRANCISCO SOARES DA SILVA, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, LUCIANO VALERIO LOPES SOARES, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES, PAULO LAERCIO VIEIRA, RICARDO NOGUEIRA MAGALHÃES, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 11 de outubro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Voltar | Refinar Busca | Nova pesquisa
Versão para impressão | Enviar por e-mail | Início do texto

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED e respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.

Recurso:

COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando sempre melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, a administração municipal pretende substituir todo o sistema municipal de iluminação pública, substituindo as luminárias convêncionias por luminárias com tecnologia LED.

2.2 O Município de Chopinzinho possui aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos mil) pontos de iluminação pública.

2.3 A presente solicitação de prestação de serviços de elaboração de projeto vem diante da necessidade de substituição da iluminação pública por tecnologia LED.

2.4 Se faz necessária para realizar o levantamento de todo o sistema de iluminação pública do município, da qualidade luminotécnica, através de projetos e outros para padronização e parametrização do sistema proposto através de diretrizes, traçando assim o Projeto Básico de Iluminação Pública do Município.

2.4 Os LED são dispositivos semicondutores que emitem luz por eletroluminescência (passagem de corrente elétrica). Essa característica os difere das fontes de luz tradicionais. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, requerem um filamento aquecido para emitir luz; as fluorescentes produzem luz a partir da descarga elétrica no gás – vapor de mercúrio – que emite luz ultravioleta; esta provoca a excitação do fósforo que reveste internamente as lâmpadas; e as de descarga de gases *high-*

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

intensity discharge (HID), *high-pressure discharge* e *low-pressure discharge* utilizam também a descarga elétrica para estimular a emissão luminosa pelo gás contido na lâmpada. A complexa infraestrutura industrial requerida para a produção das lâmpadas convencionais, como o bulbo contendo gases e/ou camadas protetoras e substâncias tóxicas (mercúrio, chumbo etc.), criou, historicamente, elevadas barreiras de entrada no setor de iluminação. Tal situação não se verifica na tecnologia LED, na qual fabricantes de equipamentos eletrônicos se tornam elegíveis a fabricar lâmpadas, módulos e luminárias. O LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

a) Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

b) Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

c) Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

d) Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

e) Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

g) Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento.

h) Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contém mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental

durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a fabricação, utilização ao fim de vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UM.	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser	01	27.000,00	**27.000,00**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.			

O valor Máximo desta licitação é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.1 Descrição dos serviços:

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2. Diretrizes para elaboração do projeto

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

3.1.1 Dimensão das vias locais.

Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

3.1.2 Altura de fixação das luminárias públicas.

Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

3.1.3 Distância entre postes de iluminação pública.

Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

3.1.4 Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

3.1.5 Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.6 Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

3.1.7 Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3.1.8 Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Análise das tecnologias LED e seus componentes.

Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. - Encapsulamento (COB/MSD)
II. - Eficiência lm/W;
III. - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. - Fator de potência;
V. - Distorção harmônica total (THD);
VI. - Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. - Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. - Grau de proteção IP;
IX. - Supressor de surto;

3.3 Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.

É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .

Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

3.4 Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Projeto de eficiência energética:

Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

3.6 Análise de viabilidade financeira do projeto

Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.

Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.

Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

I. - O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

II. - Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;

III. - Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

4 CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Auxilio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

4.1 Acompanhamento da entrega e da instalação.

Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

4.2 Pós instalação

Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

5 PROJETO EXECUTIVO:

Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública. Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

Consiste do conjunto de:

a. Relatórios
b. Desenhos,
c. Cálculos,
d. Formulários,
e. Levantamentos,
f. E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g. Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

    - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
    - Vias rurais: rodovia e estrada.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

• Vias e áreas de pedestres.

6 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

• ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
• NBR 5101 - Iluminação Pública;
• NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
• NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
• NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

7 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

8 MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

9.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

9.2 Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR

9.3 Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

9.4 Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço

11 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;

11.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

11.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;

11.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

11.6 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.7 Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ás solicitadas no presente termo.

12 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-3600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria especifica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

- 40% entrega do projeto executivo
- 30% na homologação da licitação de execução
- 30% após a substituição das luminárias

Chopinzinho, 06 de novembro 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

REMESSA

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 15 h30 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Geral do Município,** do que lavro o presente termo.

Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativa
Decreto n° 410/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 03 de dezembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

102

Memorando 9: 3.546/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Dezembro de 2019 às 14:37

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 9: 3.546/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Dezembro de 2019 às 14:37

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

104

Memorando 9: 3.546/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 30/12/2019 às 14:37:03

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 395/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 395-2019 - Pregão Presencial - Administração (Elaboração de Projeto para Substituição de Iluminação Pública).pdf

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-30D6-BC04-A9D9

105

PROCESSO N.º 236/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.546/2019

PARECER JURÍDICO N.º 395/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 236/2019**, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Os autos, contendo 101 (cento e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência (fls. 05/18);

d) Orçamentos (fls. 19/24);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 25);

f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão presencial (fls. 26/27);

g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 28/29);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-30D6-BC04-A9D9

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 30);

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 31/72);

j) Despacho n.º 415/2019/PGM (fls. 77/79);

k) Manifestação da engenheira civil, Sra. Taiany B. B. Karl (fls. 81/82);

l) Manifestação do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (fls. 83/85);

m) Termo de Referência reformulado (fls. 86/99).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 04/12/2019 (fls. 101).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-30D6-BC04-A9D9

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

2.3.1 Da Modalidade

Em relação à modalidade de licitação, a principal questão reside em definir se os serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública caracterizam-se ou não como serviços comuns, o que demanda a utilização da modalidade pregão, nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União através da Súmula 257:

> "Súmula 257. O **uso do pregão** nas contratações de **serviços comuns de engenharia** encontra amparo na Lei 10.520/2002."

Ainda:

> "São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva **com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos**

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1dc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-36D6-BC04-A9D9

> **no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado** (art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005)."[3] (g.n).
>
> "Na **aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, **devendo justificar a inviabilidade dessa forma caso adote o pregão presencial**."[4] (g.n).

Nesse sentido, a engenheira civil, Sra. Taiany B. B. Karl posicionou-se nos seguintes termos:

> "Em resposta a solicitação de atendimento do item (b) despacho 415/2019 da Procuradoria, tem-se:
> São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005). Acórdão 713/2019 e súmula 251/2010.
> Em análise ao termo de referência objeto da referida licitação entendemos que o mesmo define de forma clara e objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem executados". (fls. 81).

No mais, em consulta à rede mundial de computadores foram encontrados diversos editais de pregões com objetos similares.

Sendo assim, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almejam contratar se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[5].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 26/27).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés da eletrônica. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Coronel Vivida/PR, Pato Branco/PR e Chopinzinho/PR (fls. 19/24), confirmam que pessoas jurídicas sedia-

[3] Acórdão 713/2019- TCU - Plenário.

[4] Acórdão 505/2018 - TCU -Plenário.

[5] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-30D6-BC04-A9D9

109

das na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento que a modalidade eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[6]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 30).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa de fls. 86/88 contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 86/99).

Registre-se que esta Procuradoria emitiu o Despacho n.º 415/2019/PGM, no qual solicitou à Secretaria Solicitante que: a) justificasse se o Município possui ou não em seu quadro

[6] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-30D6-BC04-A9D9

de servidores profissionais habilitados para a execução do objeto; b) providenciasse a manifestação da equipe técnica (engenheiros civis) para que informassem se os serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública de Chopinzinho se enquadram ou não como serviços comuns de engenharia e; c) incluísse no Termo de Referência/Projeto Básico os documentos de capacidade técnica pertinentes (fls. 77/79).

No mais, depreende-se dos documentos de fls. 81/99 que a Secretaria atendeu às recomendações do Despacho n.º 415/2019/PGM.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 31/72) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 5.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 5.4.7, 5.4.8 e 5.4.9);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura (Item 16.2);

e) dotação orçamentária: Item 20.9;

f) gestão e fiscalização do Contrato: serão designados por portaria específica, a qual será parte integrante do contrato (Item 19.1).

Não obstante, **recomenda-se** que a **Divisão de Licitações e Contratos** adéque as minutas do edital e anexos às modificações feitas no Termo de Referência de fls. 86/99.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Kolf Engenharia Ltda., ao preço de R$ 27.000,00 (fls. 19/20);

b) Luminustech Ltda. - ME, ao preço de R$ 27.500,00 (fls. 21/22);

c) Antoniale Materiais Elétricos - EPP, ao preço de R$ 28.000,00 (fls. 23/24).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-30D6-BC04-A9D9

111

Recomenda-se que a Secretaria informe nos autos o nome do servidor responsável pela pesquisa de preços.

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[7] e 48, inc. I,[8] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 507 (fls. 25).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 28/29).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

---

[7] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[8] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-30D6-BC04-A9D9

102

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 236/2019**, instaurado pela Secretaria de Administração, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: incluir no Termo de Referência o nome do servidor responsável pela pesquisa de preços.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos às modificações feitas no Termo de Referência de fls. 86/99;

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 30 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A0A2-30D6-BC04-A9D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

113

Código para verificação: A0A2-30D6-BC04-A9D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 30/12/2019 14:37:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A2-30D6-BC04-A9D9

114

REMESSA

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Planejamento e Projetos**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED e respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.

Recurso:

COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando sempre melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, a administração municipal pretende substituir todo o sistema municipal de iluminação pública, substituindo as luminárias convêncionias por luminárias com tecnologia LED.

2.2 O Município de Chopinzinho possui aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos mil) pontos de iluminação pública.

2.3 A presente solicitação de prestação de serviços de elaboração de projeto vem diante da necessidade de substituição da iluminação pública por tecnologia LED.

2.4 Se faz necessária para realizar o levantamento de todo o sistema de iluminação pública do município, da qualidade luminotécnica, através de projetos e outros para padronização e parametrização do sistema proposto através de diretrizes, traçando assim o Projeto Básico de Iluminação Pública do Município.

2.4 Os LED são dispositivos semicondutores que emitem luz por eletroluminescência (passagem de corrente elétrica). Essa característica os difere das fontes de luz tradicionais. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, requerem um filamento aquecido para emitir luz; as fluorescentes produzem luz a partir da descarga elétrica no gás – vapor de mercúrio – que emite luz ultravioleta; esta provoca a excitação do fósforo que reveste internamente as lâmpadas; e as de descarga de gases *high-*

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

intensity discharge (HID), *high-pressure discharge* e *low-pressure discharge* utilizam também a descarga elétrica para estimular a emissão luminosa pelo gás contido na lâmpada. A complexa infraestrutura industrial requerida para a produção das lâmpadas convencionais, como o bulbo contendo gases e/ou camadas protetoras e substâncias tóxicas (mercúrio, chumbo etc.), criou, historicamente, elevadas barreiras de entrada no setor de iluminação. Tal situação não se verifica na tecnologia LED, na qual fabricantes de equipamentos eletrônicos se tornam elegíveis a fabricar lâmpadas, módulos e luminárias. O LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

a) Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

b) Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

c) Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

d) Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

e) Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

g) Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento.

h) Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contém mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a fabricação, utilização ao fim de vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UM.	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser	01	27.000,00	**27.000,00**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.			

O valor Máximo desta licitação é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.1 Descrição dos serviços:

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2. Diretrizes para elaboração do projeto

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

3.1.1 Dimensão das vias locais.

Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

3.1.2 Altura de fixação das luminárias públicas.

Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

3.1.3 Distância entre postes de iluminação pública.

Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

3.1.4 Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

3.1.5 Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.6 Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

3.1.7 Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3.1.8 Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Análise das tecnologias LED e seus componentes.

Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. - Encapsulamento (COB/MSD)
II. - Eficiência lm/W;
III. - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. - Fator de potência;
V. - Distorção harmônica total (THD);
VI. - Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. - Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. - Grau de proteção IP;
IX. - Supressor de surto;

3.3 Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.

É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .

Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

3.4 Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Projeto de eficiência energética:

Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

3.6 Análise de viabilidade financeira do projeto

Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.

Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.

Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

I. - O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

II. - Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;

III. - Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

4 CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Auxilio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

4.1 Acompanhamento da entrega e da instalação.

Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

4.2 Pós instalação

Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

5 PROJETO EXECUTIVO:

Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública. Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

Consiste do conjunto de:

a. Relatórios
b. Desenhos,
c. Cálculos,
d. Formulários,
e. Levantamentos,
f. E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g. Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

    - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
    - Vias rurais: rodovia e estrada.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

• Vias e áreas de pedestres.

6 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

• ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
• NBR 5101 - Iluminação Pública;
• NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
• NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
• NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

7 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

8 MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

9.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

9.2 Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR

9.3 Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

9.4 Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço

11 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;

11.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

11.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;

11.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

11.6 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.7 Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ás solicitadas no presente termo.

12 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria especifica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

15 – RESPONSÁVEL PELOS ORÇAEMNTOS

Jovani Martins

16 - DO PAGAMENTO

- 40% entrega do projeto executivo
- 30% na homologação da licitação de execução
- 30% após a substituição das luminárias

Chopinzinho, 02 de janeiro 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 02 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de
CHOPINZINHO

Memorando 12: 3.546/2019

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/01/2020 às 09:44:53

Segue, em anexo, EDITAL Nº 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020 (236/2019). OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, devidamente assinado.

_Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

Edital 4-2020 - PP Elaboração Projeto para troca de luminárias.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020
(236/2019)

PREGÃO

EDITAL Nº 4/2020

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 4/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 23 DE JANEIRO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
d) Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas à execução e acompanhamento dos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do licitante.

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

5.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

5.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

5.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

5.4.12 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

5.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.4.13 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou outro Conselho Regional competente (quando determinado por Legislação específica – neste caso deverá ser citada a referida Legislação).

5.4.14 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência.

5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.14, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.8 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.)A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

6.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
7.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
7.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
7.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
8.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

9.1 - Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de iP.

9.1.1 - Os serviços compreendem o seguinte:

a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012).
b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via.
c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.

9.2 - Descrição dos serviços:

9.2.1 - Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:
II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.
III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem
IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

9.2.2 - Diretrizes para elaboração do projeto:

I) Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

9.2.3 - Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

9.2.3.1 - Dimensão das vias locais.

I) Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

9.2.3.2 - Altura de fixação das luminárias públicas.

I) Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

9.2.3.3 - Distância entre postes de iluminação pública.

i) Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

9.2.3.4 - Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

I) Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

9.2.3.5 - Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

I) Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

9.2.3.6 - Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

I) Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

9.2.3.7 - Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

I) Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-945C

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

9.2.3.8 - Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

1) Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.
II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.
III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.
IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

9.3 - Análise das tecnologias LED e seus componentes.

9.3.1 - Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. Encapsulamento (COB/MSD)
II. Eficiência lm/W;
III. Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. Fator de potência;
V. Distorção harmônica total (THD);
VI. Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. Grau de proteção IP;
IX. Supressor de surto;

9.4 - Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

9.4.1 - Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.
9.4.2 - É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias.
9.4.3 - Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

9.5 - Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

9.5.1 - Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

9.6 - Projeto de eficiência energética:

9.6.1 - Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

9.7 - Análise de viabilidade financeira do projeto

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.1 - Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.
9.7.2 - Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.
9.7.3 - Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:
I. O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;
II. Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;
III. Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

10 - CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

10.1 - Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.
10.1.1 - Auxílio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.
10.1.2 - Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

10.2 - Acompanhamento da entrega e da instalação.
10.2.1 - Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

10.3 - Pós instalação
10.3.1 - Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

11 - PROJETO EXECUTIVO:

11.1 - Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

11.2 - Para isso devem ser observados:
a) Classificação do Tipo de Via.
b) Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas.
c) Níveis Luminotécnicos.
d) Escolha de Lâmpadas e Luminárias.
e) Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes.
f) Disposição de Postes e Luminárias.
g) Cálculos Luminotécnicos.

11.3 - Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.
11.4 - Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.
11.5 - Consiste do conjunto de:
a) Relatórios.
b) Desenhos.
c) Cálculos.
d) Formulários.
e) Levantamentos.
f) E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g) Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
1 - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
2 - Vias rurais: rodovia e estrada.
3 - Vias e áreas de pedestres.

12 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

12.1 - Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

12.1.1 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
12.1.2 - NBR 5101 - Iluminação Pública.
12.1.3 - NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública.
12.1.4 - NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
12.1.5 - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

12.2 - Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

13 - RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

13.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

14 - MÃO DE OBRA

14.1 - É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.
14.2 - Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 - O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:
a) Mobilização;
b) Desmobilização;
c) Administração direta e indireta;
d) Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
e) Encarregados;
f) Eletricistas e seus ajudantes.

15 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

15.1 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.
15.2 - Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR
15.3 - Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.
15.4 - Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

16 - PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço
16.2 - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
16.3 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 - Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;
17.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
17.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;
17.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;
17.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
17.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

18.1 - Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

19 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 - O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria especifica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

20 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
20.2 - O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 40% entrega do projeto executivo, 30% na homologação da licitação de execução, 30% após a substituição das luminárias, sempre após a apresentação da nota fiscal, que atestada pela Divisão de Planejamento e Projetos será encaminha para a Tesouraria do Município para liquidação e pagamento.
20.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
20.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
20.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
20.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
20.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
20.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
20.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
20.8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
20.9 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507).

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.
21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
22.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

23 - DA RESCISÃO

23.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

23.**2.1** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.**2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

23.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 - DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 7 – Minuta do Contrato.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
29.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
29.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
29.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
29.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
29.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
29.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
29.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
29.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
29.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
29.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E743-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED e respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.

Recurso:

COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando sempre melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, a administração municipal pretende substituir todo o sistema municipal de iluminação pública, substituindo as luminárias convêncionias por luminárias com tecnologia LED.
2.2 O Município de Chopinzinho possui aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos mil) pontos de iluminação pública.
2.3 A presente solicitação de prestação de serviços de elaboração de projeto vem diante da necessidade de substituição da iluminação pública por tecnologia LED.
2.4 Se faz necessária para realizar o levantamento de todo o sistema de iluminação pública do município, da qualidade luminotécnica, através de projetos e outros para padronização e parametrização do sistema proposto através de diretrizes, traçando assim o Projeto Básico de Iluminação Pública do Município.
2.4 Os LED são dispositivos semicondutores que emitem luz por eletroluminescência (passagem de corrente elétrica). Essa característica os difere das fontes de luz tradicionais. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, requerem um filamento aquecido para emitir luz; as fluorescentes produzem luz a partir da descarga elétrica no gás – vapor de mercúrio – que emite luz ultravioleta; esta provoca a excitação do fósforo que reveste internamente as lâmpadas; e as de descarga de gases *high-intensity discharge* (HID), *high-pressure discharge* e *low-pressure discharge* utilizam também a descarga elétrica para estimular a emissão luminosa pelo gás contido na lâmpada. A complexa infraestrutura industrial requerida para a produção das lâmpadas convencionais, como o bulbo contendo gases e/ou camadas protetoras e substâncias tóxicas (mercúrio, chumbo etc.), criou, historicamente, elevadas barreiras de entrada no setor de iluminação. Tal situação não se verifica na tecnologia LED, na qual fabricantes de equipamentos eletrônicos se tornam elegíveis a fabricar lâmpadas, módulos e luminárias. O LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

a) Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

b) Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

c) Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

d) Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

e) Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

g) Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contém mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a fabricação, utilização ao fim de vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UM.	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01	27.000,00	**27.000,00**

O valor Máximo desta licitação é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.1 Descrição dos serviços:

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

V) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

VI) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

VII) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

VIII) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B930-AA7D-E7A2-9470

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. Diretrizes para elaboração do projeto

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

3.1.1 Dimensão das vias locais.

Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

3.1.2 Altura de fixação das luminárias públicas.

Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

3.1.3 Distância entre postes de iluminação pública.

Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

3.1.4 Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

3.1.5 Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

3.1.6 Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

3.1.7 Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3.1.8 Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

V. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

VI. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

VII. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

VIII. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

3.2 Análise das tecnologias LED e seus componentes.

Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. - Encapsulamento (COB/MSD)
II. - Eficiência lm/W;
III. - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. - Fator de potência;
V. - Distorção harmônica total (THD);
VI. - Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. - Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. - Grau de proteção IP;
IX. - Supressor de surto;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:
Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.
É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .
Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.
3.4 Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.
Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.
3.5 Projeto de eficiência energética:
Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.
3.6 Análise de viabilidade financeira do projeto
Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.
Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.
Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

I. - O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;
II. - Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;
III. - Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

4 CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.
Auxilio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.
Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.
4.1 Acompanhamento da entrega e da instalação.
Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.
4.2 Pós instalação
Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

5 PROJETO EXECUTIVO:

Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B870-AA7D-E7A3-94FC

principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.
Para isso devem ser observados:
- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.
Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.
Consiste do conjunto de:

a. Relatórios
b. Desenhos,
c. Cálculos,
d. Formulários,
e. Levantamentos,
f. E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g. Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

- Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
- Vias rurais: rodovia e estrada.
- Vias e áreas de pedestres.

6 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

7 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.
O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:
- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

9.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.
9.2 Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR
9.3 Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.
9.4 Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

10 PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço

11 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;
11.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;
11.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;
11.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
11.6 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
11.7 Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ás solicitadas no presente termo.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

12 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.

14 -- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria específica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

- 40% entrega do projeto executivo
- 30% na homologação da licitação de execução
- 30% após a substituição das luminárias

Chopinzinho, 02 de janeiro 2020.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 4/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.
Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 4/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ----------, na cidade de ....., estado ..... - BR, com CNPJ nº ----------, neste ato representada Legalmente pelo senhor ----------, portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 236/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 4/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2.2 - Diretrizes para elaboração do projeto:

I) Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

2.3 - Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

2.3.1 - Dimensão das vias locais.

I) Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

2.3.2 - Altura de fixação das luminárias públicas.

I) Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

2.3.3 - Distância entre postes de iluminação pública.

i) Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

2.3.4 - Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

I) Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

2.3.5 - Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

I) Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

2.3.6 - Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

I) Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

2.3.7 - Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

I) Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

2.3.8 - Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

1) Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxílio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I. Método de cálculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.
II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.
III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.
IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

2.4 - Análise das tecnologias LED e seus componentes.

2.4.1 - Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. Encapsulamento (COB/MSD)
II. Eficiência lm/W;
III. Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. Fator de potência;
V. Distorção harmônica total (THD);
VI. Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. Grau de proteção IP;
IX. Supressor de surto;

2.5 - Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

2.5.1 - Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.
2.5.2 - É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias.
2.5.3 - Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

2.6 - Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

2.6.1 - Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

2.7 - Projeto de eficiência energética:

2.7.1 - Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

2.8 - Análise de viabilidade financeira do projeto

2.8.1 - Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura. economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.
2.8.2 - Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.
2.8.3 - Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:
I. O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II. Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;
III. Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

CLÁUSULA TEREIRA - CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

3.1 - Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.
3.1 1 - Auxílio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.
3.1.2 - Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

3.2 - Acompanhamento da entrega e da instalação.
3.2.1 - Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

3.3 - Pós instalação
3.3.1 - Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA - PROJETO EXECUTIVO:

4.1 - Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

4.2 - Para isso devem ser observados:
a) Classificação do Tipo de Via.
b) Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas.
c) Níveis Luminotécnicos.
d) Escolha de Lâmpadas e Luminárias.
e) Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes.
f) Disposição de Postes e Luminárias.
g) Cálculos Luminotécnicos.

4.3 - Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.
4.4 - Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.
4.5 - Consiste do conjunto de:
a) Relatórios.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Desenhos.
c) Cálculos.
d) Formulários.
e) Levantamentos.
f) E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g) Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
1 - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
2 - Vias rurais: rodovia e estrada.
3 - Vias e áreas de pedestres.

CLÁUSULA QUINTA - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

5.1 - Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

5.1.1 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
5.1.2 - NBR 5101 - Iluminação Pública.
5.1.3 - NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública.
5.1.4 - NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
5.1.5 - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

5.2 - Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - MÃO DE OBRA

7.1 - É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.
7.2 - Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.
7.3 - O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:
a) Mobilização;
b) Desmobilização;
c) Administração direta e indireta;
d) Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
e) Encarregados;
f) Eletricistas e seus ajudantes.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

8.1 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.
8.2 - Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR
8.3 - Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.
8.4 - Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo 12 (doze) meses úteis após a emissão da ordem de serviço
9.2 - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
9.3 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;
10.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;
10.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;
10.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
10.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

11.1 - Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Gestor e os Fiscais serão designados por portaria especifica para esse contrato, a qual fará parte integrante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R$ ____ (_____ reais).

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 40% entrega do projeto executivo, 30% na homologação da licitação de execução, 30% após a substituição das luminárias, sempre após a apresentação da nota fiscal, que atestada pela Divisão de Planejamento e Projetos será encaminha para a Tesouraria do Município para liquidação e pagamento.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

13.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

13.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

13.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.9 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificador e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

ou auditoria.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE

18.1 - Uma vez firmada, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E FORO

20.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

20.2 O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ---------- de 2020

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Gestor do Contrato_____
Fiscal _____
Fiscal Substituto _____
Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B83C-AA7D-E7A3-94FC

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 4/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B830-AA7D-E7A3-94FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B830-AA7D-E7A3-94FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 07/01/2020 09:45:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B830-AA7D-E7A3-94FC

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 27.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ – 01/2020 EDITAL 001 - ABERTURA DO CERTAME O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para eventual preenchimento de até 95 (noventa e cinco) vagas de estágio, não obrigatório e remunerado, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008. Destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Médio, Profissionalizante de nível médio, Formação Docente, Superior e Pós-Graduação, sendo que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN está constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 51/2019, contrato 707/2019 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis este e executado pelo Centro de Integração de Estudante – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jacinto, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256. 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008. conforme planilha do Anexo I. 1.2.1 O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária. 1.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquela que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 1.4 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio. 1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada. **2. DAS VAGAS** 2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria da administração municipal em atividades que coadunem com a formação ou profissionalização proposta onde que, por sua vez poderá o estabelecimento de ensino supervisionar o estágio. 2.2. Para o preenchimento serão disponibilizadas até um total de 95 (noventa e cinco) vagas, a serem preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município. 2.3. Os candidatos matriculados no ensino de Nível Médio Regular, Nível Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos e Técnico de Nível Médio concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Médio. 2.3.1 Somente poderão concorrer as vagas destinadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte os candidatos matriculados no curso superior de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação na área da educação. 2.4. Os candidatos matriculados no 1º semestre/grau da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, os candidatos que estão matriculados no 1º semestre/ano da graduação serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio. 2.5. Os candidatos matriculados em cursos de Pós-Graduação serão avaliados com as notas do último ano da graduação. 2.6. Vagas ofe

Área de Estágio Não Obrigatório	Carga Horária Semanal
Estágio Ensino Médio	20 horas
	30 horas
Estágio Ensino Médio – ou Pós Médio (Profissionalizante)	20 horas
	30 horas
Estágio Ensino Superior ou Pós Graduação	20 horas
	30 horas

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas. 3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mariópolis, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII). 3.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa. 3.3.1 O laudo médico que se refere o item 2.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. 3.4. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. 3.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. 3.6. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação 3.7 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital. **4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES** 4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas. 4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. 4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do [illegible] após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem pr[illegible] outras sanções cabíveis. 4.5 A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas. 4.6 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo III deste Edital. **5. DAS INSCRIÇÕES** 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. 5.2 A inscrição deverá ser efetuada entre **as dias 08 (oito) de janeiro de 2020, no horário, das 08h30min às 11h30min e as 13h00min13h30min as 17:00hs até o dia 21 de janeiro de 2020; e no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2020 as inscrições se encerram às 11ha e 30min.** Conforme cronograma constante do Anexo IV deste Edital, junto à Prefeitura de Mariópolis – Rua Seis 1030 - Centro, - PR, 85525-000, no setor de Protocolo. 5.3 Documentos para Inscrição: a. A ficha de inscrição conforme anexo VI deve ser feito em duas vias. Uma cópia deverá ser colada no lado de fora do envelope, e a via original deverá ser juntada dentro do envelope. b. Cópia, frente e verso, do Registro Geral (R.G/Documento de Identidade); c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d. Cópia da Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual **deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;** e. Cópia de Comprovante de Residência; f. Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do Candidato neste documento. 5.3.1 O candidato apresentará os documentos acima citados acondicionados em envelope já lacrado, contendo externamente uma via da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. 5.3.2 O funcionário que recepcionará os envelopes não será responsável pelo fornecimento de envelopes, cópias de documentos, preenchimento de documentos e ficha de inscrição, fechamento de envelope, assim como não fará nenhuma conferência de documentos que, por obrigação do candidato, devam estar dentro do envelope. 5.3.3 O candidato assinará comprovante de protocolo e receberá, por parte da administração, comprovante de protocolo de sua inscrição/envelope. 5.4 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso. 5.5 As Declarações de Matrícula deverão ser emitidas a partir de dezembro de 2019, ou seja, constar data de matrícula para primeiro semestre de 2020. 5.5. **No ato da inscrição, os candidatos às vagas de Nível Médio deverão estar cursando a 2ª ou 3ª série.** 5.6. Os alunos que estejam no presente ano, 2020, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio. 5.7. Em caso de candidato estrangeiro deverão ser observados o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável. 5.8 Será aceita inscrição por procuração específica, desde que a mesma seja apresentada com fé pública. **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO** 6.1 A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino, este o critério de classificação: 6.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais. 6.2 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
A	9,5
B	8,2
C	6,7
D	2,9

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final. **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** 7.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver: a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate; b) o de maior idade. **8. DOS RECURSOS** Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos na Cronograma, constante no Anexo III deste edital. 8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo: a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições; b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar. 8.2. Não será admitido em hipótese algum recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo. 8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail selecaoestagiocin@gmail.com, conforme as datas previstas no Anexo IV deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo V deste Edital.

8.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. 8.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos apurados não serão apreciados 8.6 Admite-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar. 8.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interposto o respectivo recurso.8.9 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama etc.), fax-símile, telex, via SAC, e-mail, via telefone, através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Mariópolis ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital. 8.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados: 8.10.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento; 8.10.2 Fora do prazo estabelecido; 8.10.3 Sem fundamentação lógica e consistente; 8.10.4 Com argumentação idêntica a outros recursos. 8.10.5 Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades "revisão de recurso", "recurso do recurso", "recurso da/da Homologação Final das Inscrições" ou "recurso da Homologação da Classificação Final". 8.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico. 8.11.1. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas. 8.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **8.13 Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.3 – Documentos para inscrição. 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO** 9.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se: a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b. Não fornecer localização em ocorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto; c. Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital; d. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares; e. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado. **10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO** 10.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada, além dos demais requisitos já citados neste Edital, à comprovação dos documentos constantes no item 5.3 do presente edital. 10.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final. 10.3 Até o final do mês de fevereiro de 2020, o candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2020, para comprovar sua regularidade acadêmica. 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para visibilizar os contatos necessários. 10.5 Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado à aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da que foi inscrita. 10.5.1. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrita, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente. **11. DA CONTRATAÇÃO** 11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive no que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mariópolis. 11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mariópolis, conforme já esclarecido neste edital. 11.3 O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da empregadora antes do termino inicialmente previsto. 11.4 A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com intervenientia da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN. 11.5 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

TABELA DE VALORES NIVEL MÉDIO		
1 Carga Horaria Semanal	Valor por Estágio (R$)	Nº Vagas para Estágio
20 horas	480,00	4
30 horas	720,00	6
Auxílio Transporte	60,00	10
NÍVEL PÓS-MÉDIO		
2 Carga Horaria Semanal	Valor por Estágio (R$)	Nº Vagas para Estágio
20 horas	528,00	5
30 horas	792,00	10
Auxílio Transporte	60,00	15
NÍVEL SUPERIOR		
3 Carga Horaria Semanal	Valor por Estágio (R$)	Nº Vagas para Estágio
20 horas	613,00	15
30 horas	920,00	30
Auxílio Transporte	60,00	45

* Total: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame. 12.2. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08; 12.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos. 12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008. 12.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão. Mariópolis Pr, em 07 de Janeiro de 2020.
Volnei Casagrande Presidente **Cirone Vanzela Miotto Representante Legal Estágios CIN**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 27.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 5/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R$ 7.680,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00hs/12:00h e 13:00/17:00h, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019 – PROCESSO Nº. 071/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019 Data de abertura: 27/01/2020 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise dos documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lotes/itens listados na forma adiante mencionado: VENCEDOR:
PROPONENTE: DIANA TELLES PINHEIRO DA SILVA – ME., Inscrita no CNPJ nº. 26.266.562/0001-30.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	264	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, Azul com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura do nome da escola atrás da jaqueta escrita na cor laranja, na frente pintura do logo da escola com o nome, e nas mangas duas faixas cada lado laranja conforme a arte e punhos azul 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor azul, um friso laranja dos lados, todos confeccionados em tecido plano (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor laranja, gola azul, logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor laranja, gola e punho azul logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos 2, 4, 6 e 8. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	155,00	40.920,00
01	02	265	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, Azul com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura do nome da escola atrás da jaqueta, escrita na cor laranja na frente pintura do logo da escola com o nome e nas mangas duas faixas cada lado laranja conforme a arte e punhos azul 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor azul, friso laranja dos lados, todos confeccionados em tecido plano de primeira qualidade (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor laranja, gola azul, logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor laranja, gola e punho azul logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos P,M,G e GG. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	166,00	43.990,00
01	03	13	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, Azul com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura do nome da escola atrás da jaqueta, na frente pintura do logo da escola com o nome, e nas mangas duas faixas cada lado laranja conforme a arte e punhos azul 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor azul, um friso laranja dos lados, todos confeccionados em tecido plano (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor laranja, gola azul, logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor laranja, gola e punho azul logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos P,M,G e GG. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	177,00	2.301,00
02	01	72	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, Preto e vermelho com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura do nome da escola atrás da jaqueta, na frente pintura do logo da escola com o nome; e as mangas na cor preto conforme a arte e punhos preto 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor preto, um friso vermelho dos lados, todos confeccionados em tecido plano (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor vermelha, gola preto, logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor vermelho, gola e punho preto logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos 2, 4, 6 e 8. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	147,00	10.584,00
02	02	70	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, Preto e vermelho com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura do nome da escola atrás da jaqueta, na frente pintura do logo da escola com o nome e nas mangas detalhes vermelho e preto conforme a arte e punhos preto 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor preto, um friso vermelho dos lados, todos confeccionados em tecido plano (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor vermelha, gola preto, contendo o logo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor vermelho, gola e punho preto logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos 10,12,14 e 16. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	160,00	11.200,00
02	03	07	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, Preto e vermelho com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura de amarelo o nome da escola atrás da jaqueta, na frente pintura do logo da escola com o nome e as mangas em preto conforme a arte 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor preto, com friso vermelho dos lados, todos confeccionados em tecido plano de primeira qualidade (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor vermelha, gola preto, contendo o logo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor vermelho, gola e punho preto logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos P,M,G e GG. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	169,00	1.183,00
03	01	108	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, cinza com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura do nome da escola atrás da jaqueta, na frente pintura do logo da escola com o nome e nas mangas uma faixas cada lado laranja conforme a arte e punhos cinza 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor cinza, um friso laranja dos lados, todos confeccionados em tecido plano (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²), 01 CAMISETA manga CURTA na cor branco, gola cinza, logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor branco, gola e punho cinza logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos 2, 4, 6 e 8. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	136,00	14.688,00
03	02	69	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, cinza com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura do nome da escola atrás da jaqueta, na frente pintura do logo da escola com o nome e nas mangas uma faixas cada lado laranja conforme a arte e punhos cinza 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor cinza, um friso laranja dos lados, todos confeccionados em tecido plano (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor branco, gola cinza, logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor branco, gola e punho cinza logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos 10,12,14 e 16. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	145,00	10.005,00
03	03	09	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, cinza com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, pintura do nome da escola atrás da jaqueta, na frente pintura do logo da escola com o nome e nas mangas uma faixas cada lado laranja conforme a arte e punhos cinza 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor cinza, um friso laranja dos lados, todos confeccionados em tecido plano de primeira qualidade (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor branco, gola cinza, logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor branco, gola e punho cinza logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos P,M,G e GG. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	157,00	1.413,00
04	01	46	Kit	KIT ESCOLAR CONTENDO 4 PEÇAS: Contendo 01 JAQUETA, com o corpo preto com dois bolsos na frente um do lado esquerdo e um lado direito, detalhe na frente em azul conforme a arte, mangas preta com pintura do nome da escola atrás da jaqueta, na frente pintura do logo da escola com o nome conforme a arte e punhos preta 01 CALÇA, com dois bolsos na frente, na cor preta, um friso Azul dos lados, todos confeccionados em tecido plano (tecido poliéster 65% - algodão 35% e gramatura 290 g/m²); 01 CAMISETA manga CURTA na cor Azul, gola preto, logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor vermelha, gola preto, contendo o logo da escola com a escrita em amarelo, pintada na frente e atrás o nome da escola, pintada confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, 01 CAMISETA manga LONGA na cor vermelho, gola e punho preto logo tipo da escola pintada na frente e atrás o nome da escola confeccionada em malha PV, fio 30/1, com a composição 67% poliéster, 33% viscose, Tamanhos 2, 4, 6 e 8. Conforme a arte ao lado ficando aproximadamente idêntico.	140,00	6.440,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

175

Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 27.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod320259

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 08/01/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D7D842F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 004/2019

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 001/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatolog
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 10/01/2020 Término: 09/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66F58DEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 008/2019

Aditivo Nº.....: 008/2019 - Contrato Nº: 110/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 13/12/2019 Término: 25/09/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3761A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 1-2020

AVISO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5A0AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 3-2020 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Gêneros alimentícios. Valor máximo estimado da licitação: R$ 932.296,47. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DEF3061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 4-2019 - PP ELABORAÇÃO PROJETO PARA TROCA DE LUMINÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 27.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**e **www.comprasnet.gov.br**. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CB970D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - EDITAL 5-2019 PP
REFORMULAÇÃO E MANUTENÇÃO WEBSITE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 5/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R$ 7.680,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B5410A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo:	02/2019 ao Contrato Nº 01/2018.
Processo:	Inexigibilidade 01/2018.
Partes:	Colombo Previdência e Pedro Ademir Pavin-ME.
Objeto:	Contratação de Restaurante para fornecer alimentação aos servidores da autarquia, com subsídio da Colombo Previdência, conforme Art. 165 da Lei Municipal nº 1348/2014, alterado pela Lei 1437/2017.
Do Valor:	O valor máximo é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo de 12 (doze) meses, com início em 11

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

Ao Município de Chopinzinho

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2020 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

1. TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 18.637.096/0001-69, estabelecida na Rua Tobias Barreto, 523, Canos/RS, empresa licitante já qualificada no Processo relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2018, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO., vem tempestivamente, IMPUGNAÇÃO ao Edital da Licitação em epígrafe, com fulcro no art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 18, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 12 do Decreto 3.555/2000, pelas razões fáticas e de direito a seguir aduzidas:

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

A presente impugnação é adequada à espécie, porquanto visa corrigir vício de origem contido no instrumento convocatório, bem como é tempestiva, porque foi observado o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, conforme disposição do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005, art. 12 do Decreto 3.555/2000 e item 7 do Edital de Pregão Presencial nº 4/2020.

Ademais, a presente impugnação respalda-se no direito de petição constitucionalmente assegurado, o qual permite a postulação da imediata suspensão da sessão de pregão designada, bem como a anulação do pregão em referência e do contrato eventualmente a ser firmado.

DA UTILIZAÇÃO INADEQUADA DA MODALIDADE PREGÃO PARA SERVIÇOS AFEITOS ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ENGENHARIA.

A modalidade de licitação definida pela Administração no processo licitatório em comento, cujo objeto é a contratação de serviços de natureza intelectual por meio de PREGÃO PRESENCIAL, em que o critério de julgamento é o "menor preço", em desconformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, que prescreve outras modalidades de licitação e outros critérios de seleção (tipos) para contratações de serviços da natureza prevista no certame em tela.

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

No que concerne à natureza do serviço a ser contratado, a Lei nº 10.520/2002, que "*institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns...*", estipula, de forma clara e cristalina, o que segue:

> *"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*
> *(...)*
> *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
> *(...)*
> *X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital";*

Inclusive, o art. 5º do Decreto nº 3.555/2000 sequer admite a possibilidade de utilizar o pregão para contratação de obras e serviços de engenharia de natureza comum, conforme segue:

> *"Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração".*

Por sua vez, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece:

> *"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
> *II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
> *III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
> *IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
> *V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
> *VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
> *VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*
> *(...)*

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

> *Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior"*

Ou seja, para prestação de serviço técnico profissional especializado que, a partir das diretrizes gerais ditadas pela Administração, torna-se único quando concluído, cabe observância da Lei nº 8.666/1993, visto que resulta de um processo de criação particular, como:

> *"O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de Projeto Básico e Executivo para Reforma e/ou Adequações do Sistema de iluminação interna e das instalações elétricas de Baixa e Média Tensão, Projeto SPDA, Plano e Projeto Executivo de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, Projeto de Sistema de Iluminação de Emergência, de Detecção e Alarme contra Incêndios, Laudo Técnico Estrutural, Laudo das Instalações Elétricas e do SPDA do Paço Municipal e da Fonte Talavera, visando a Preservação e Valorização do Patrimônio Público, o atendimento da Legislação vigente e a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI-CBMRS), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO XI – Projeto Básico – integrante do presente Edital".*

No mesmo sentido, Joel de Menezes Niebuhr1 ensina:

> *"O caput do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 permite que o pregão seja utilizado em licitações cujos objetos constituam aquisição de bens ou prestação de serviços, ambos considerados comuns. Em vista disso, em princípio, excluía-se da incidência da modalidade pregão as obras e serviços de engenharia, que normalmente são, por natureza, complexas, demandando, de acordo com inciso I do § 1º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, a realização prévia de projeto básico.*
>
> *(...)*
>
> *Em síntese, por princípio, obras e serviços de engenharia não devem ser licitados por meio de pregão, porquanto costumam revestir-se de natureza complexa, dependente de projeto básico e outras especificações técnicas incompatíveis com conceito de serviço comum.*
>
> *(...)*
>
> *No entanto, admite-se, ainda que excepcionalmente, obras e serviços de engenharia de natureza comum, com características simples, que não demandam*

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

especificações técnicas demasiadamente complexas, por efeito do que é permitido utilizar o pregão em relação a elas, como ocorre, por exemplo, com o serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, na esteira do Acórdão nº 817/2005 do Tribunal de Contas da União.

(...)

Reforla essa tese o fato de que o próprio Decreto Federal permitiu, no item 20 do seu anexo II, a utilização do pregão para manutenção predial, o que, a todas as luzes, qualifica-se como serviço de engenharia. Logo, a proibição contida no artigo 5º do Decreto Federal não é absoluta tanto que ele próprio prevê exceção. Tal exceção deve ser ampliada para todos os casos em que obra ou serviço de engenharia possa ser qualificado como espécie de serviço comum, prestigiando a Lei nº 10.520/02 em detrimento do Decreto Federal nº 3.555/00"

Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes2 explica:

"Mesmo que a lei ou decreto não venham estabelecer vedação ao uso do pregão para licitar serviço de engenharia, parece incorreto classificá-lo como comum. Serviço de engenharia é, nos termos da compreensão exposta – quando exigível profissional e essa atividade for preponderantemente em custo e complexidade – , serviço não-comum"

No que diz respeito à vedação do pregão para contratação de obras e de serviços de engenharia, Jair Eduardo Santana3 refere:

"A proibição expressa da contratação de obras por meio da seta modalidade licitatória, em princípio, seria dispensável, na medida em que a própria Lei nº 10.520/02, ao estabelecer a finalidade do pregão, deixa claro seu uso para aquisição de bens e prestação de serviços comuns."

Vossa Senhoria, giza-se que, apesar de o Tribunal de Contas da União ter o entendimento de que a contratação de serviços comuns de engenharia (em sentido amplo) encontra amparo na Lei nº 10520/2002, a Administração assim deve enquadrar, descrever, parametrizar e qualificar o objeto, empregando especificações usuais de mercado; pois a modalidade licitatória pregão, que tem como critério de julgamento o menor preço, não deverá ser utilizada para serviços de natureza predominantemente intelectual, os quais requerem individualização ou inovação, podendo apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo, portanto, necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução. A escolha do pregão somente se justifica quando o serviço puder ser executado mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como quando se trata de serviços de fácil caracterização, que não

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

comportam variações de elaboração relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas.

Nesse sentido, é firma a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> *"REPRESENTAÇÃO. **SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MODALIDADE LICITATÓRIA INADEQUADA**. PROVIMENTO CAUTELAR. OITIVA DA REPRESENTADA. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA ELIDIR A IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. ANULAÇÃO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO. 1. **O pregão não deverá ser utilizado para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução.** 2. Se o projeto ou estudo a ser elaborado por um profissional ou empresa for similar ao que vier a ser desenvolvido por outro(a), o serviço pode ser caracterizado como comum. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto licitado não se enquadra na categoria de comum. 3. É possível a existência de soluções distintas para o objeto licitado, mas a consequência advinda da diferença entre elas não deverá ser significativa para o ente público que adota o pregão. Se, no entanto, os serviços comportarem variações de execução relevantes, a técnica a ser empregada pelos licitantes merecerá a devida pontuação no certame."* (ACÓRDÃO 601/2011 – PLENÁRIO. Relator JOSÉ JORGE. Processo nº 033.958/2010-6. Data da sessão 16/03/2011). [Grifo Nosso]

Da análise do Edital, percebe-se que não há informações suficientes aptas a caracterizar o objeto ora licitado como serviço de natureza comum. Dessa forma, tais elementos, que contemplam as demandas e as considerações necessárias para a realização do serviço, bem como a respectiva descrição, são apresentados de forma abrangente, proporcionando uma visão genérica do objeto a ser contratado e, por si só, não são suficientes para que as licitantes possam definir previamente os parâmetros dos serviços a serem executados, de maneira que se possa empregar o pregão como modalidade licitatória.

Neste caso, impõe-se a aplicação de outras modalidades de licitação e outros critérios de julgamento, os quais estão previstos na Lei nº 8.666/1993.

Por sua vez, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região reiteradamente afasta a adoção do pregão para contratação de serviços afeitos à engenharia, conforme se observa:

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES. PREGÃO. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO. ENGENHARIA. SERVIÇO COMUM. NÃO CARACTERIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA MODALIDADE. ILEGALIDADE DO ATO. 1. O mandado de segurança é o remédio cabível para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça, segundo o art. 1º da Lei n. 12.016/2009. 2. A licitação na modalidade de pregão, na forma da Lei 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, considerando-os como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado". 3. Hipótese em que o termo de referência contempla atividades que se sobrepõem àquelas admitidas para a licitude do procedimento licitatório por pregão, uma vez que demandam evidente qualificação técnica específica, o que acarreta o reconhecimento da ilegalidade do pregão promovido pelo impetrado." (TRF4 5012156-30.2017.4.04.7100, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017).

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para contratação de supervisão de obras do Programa CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária, eis que exigem serviços de engenharia." (TRF4, APELREEX 5059812-56.2012.4.04.7100, QUARTA TURMA, Relator CAIO ROBERTO SOUTO DE MOURA, juntado aos autos em 18/07/2013).

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS. INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE. 1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização dos serviços de execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas, eis que exigem serviços de engenharia." (TRF4, AC 5004807-37.2012.4.04.7104, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 26/06/2013).

"MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PERANTE O JUÍZO ESTADUAL. COMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DA CAUSA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MODALIDADE LICITATÓRIA INADEQUADA AO OBJETO DO CERTAME. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O REEXAME NECESSÁRIO. O Mandado de Segurança que impugnou licitação promovida por - Pregão Eletrônico - para licitar obras e serviços de engenharia (art. 5º do Decreto 3.555/00), mantida pelos próprios fundamentos. Vigente legislação nova no curso do processo (art. 2º da Lei nº 12.016/09) é de ser aplicada à causa, restando competente para apreciar a remessa oficial este Tribunal Regional Federal. Remessa Oficial improvida." (TRF4, REOAC 0011803-84.2012.4.04.9999, QUARTA TURMA, Relator JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, D.E. 11/01/2013).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO. OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Na hipótese, em princípio, há ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização de serviços destinados à edificação de um abatedouro de frangos (0322.745-03/2010) e à ampliação do Centro de Convivência do Idoso do Município de Salvador das Missões (348.896-89/2010). Tais serviços não são comuns, porque há complexidade na edificação dos mesmos." (TRF4, AG 5010028-70.2012.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 06/09/2012).

DA RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO.

Como é sabido, ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns, exigindo-se dele atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade público, dentre aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atuar com diligência, competência e eficiência é dever inafastável dessa condição que lhe foi por lei atribuída, sendo que seus atos que importem em lesão ao interesse público, por não se compatibilizarem

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

com o encargo que a ele se imputa, podem submetê-lo à responsabilidade nos âmbitos das esferas administrativa, cível e criminal: a primeira implica em ter que avaliar no plano meramente funcional o cometimento de irregularidades que resultem, direta ou indiretamente, na afronta a normas e regulamentos que se prestem a orientar condutas que deva observar, podendo afetar a relação mantida com o ente ao qual se acha integrado; a segunda decorre da ocorrência de danos a serem reparados em razão de eventual irregularidade que se lhe possa imputar; e a terceira está adstrita ao exame acerca do cometimento de fato tipificado como crime pela legislação em vigor.

Faz-se importante salientar que o pregoeiro, ainda que não possua competências decisórias no que tange à sistemática instituída pelo pregão, será responsável pelos atos e decisões próprios, como no caso de julgamento de eventuais impugnações. Neste sentido, segue julgado do Tribunal de Contas da União:

> *"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. VEDAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES JÁ CONSTANTES DO SICAF. RESPONSABILIDADE DE PREGOEIRO PELAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.*
>
> *1. É vedada a exigência, em procedimentos licitatórios na modalidade pregão, da apresentação de documentos e informações que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.*
>
> *2. O pregoeiro não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram legalmente atribuídas." (Acórdão nº 2.389/2006 – Plenário – TCU)*

Deste modo, além de outras possíveis cominações, o pregoeiro estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.443/1992, que seguem:

> *"Art. 56. O Tribunal de Contas da União poderá aplicar aos administradores ou responsáveis, na forma prevista nesta Lei e no seu Regimento Interno, as sanções previstas neste capítulo.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 57. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda o Tribunal aplicar-lhe multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao Erário.*
>
> *Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:*
>
> *I - contas julgadas irregulares de que não resulte débito, nos termos do parágrafo único do art. 19 desta Lei;*

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III - ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário;

IV - não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;

V - obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;

VI - sonegação de processo, documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal;

VII - reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.

§ 1° Ficará sujeito à multa prevista no caput deste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal, salvo motivo justificado.

§ 2° O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado, periodicamente, por portaria da Presidência do Tribunal, com base na variação acumulada, no período, pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários da União.

§ 3° O Regimento Interno disporá sobre a gradação da multa prevista no caput deste artigo, em função da gravidade da infração.

(...)

Art. 60. Sem prejuízo das sanções previstas na seção anterior e das penalidades administrativas, aplicáveis pelas autoridades competentes, por irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas da União, sempre que este, por maioria absoluta de seus membros, considerar grave a infração cometida, o responsável ficará inabilitado, por um período que variará de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.

Art. 61. O Tribunal poderá, por intermédio do Ministério Público, solicitar à Advocacia-Geral da União ou, conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua restituição."

DA RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE COMPETENTE.

No que diz respeito à Autoridade Competente, o nível de responsabilidade é ainda maior, uma vez que a esta compete tomar as decisões que culminam no lançamento do Edital.

TECNOPORTO
Manutenção e Serviços

Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto,523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br

Deste modo, além de outras cominações legais, a Autoridade Competente estará sujeita não só às citadas sanções da Lei nº 8.443/1992, mas também às penalidades previstas por crime de responsabilidade, previstas no Decreto-Lei nº 201/1967, e/ou improbidade administrativa, disciplinadas pela Lei nº 8.429/1992, conforme as circunstâncias de cada caso.

DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, ora impugnante, zelando pela fiel observância da Lei Federal nº 12.378/2010, por entender que a Administração objetiva a contratação do melhor fornecedor possível para a elaboração do objeto, pugna pela adequação do tipo de critério de julgamento e da modalidade de licitação, em função do objeto do certame, para que seja empregada a modalidade adequada aos valores envolvidos, sob o tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", a fim de que se preserve a legalidade no presente procedimento licitatório.

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer que a presente impugnação, junto ao Edital, seja remetida à instância superior, para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório, até a publicação da decisão definitiva.

Importa mencionar a disposição do § 1º, art. 18, do Decreto nº 5.450/2005: "*Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas*".

Na ausência de pronunciamento e de modificação da licitação em questão, caberão as devidas providência, sendo que o fato poderá ser noticiado ao Tribunal de Contas competente ou, ainda, ser ajuizada uma ação judicial, objetivando a correção do notório vício constante no Edital publicado.

Nestes termos, espera deferimento.

Atenciosamente,

TIAGO SALLA QUEVEDO
Técnico Eletrotécnico
CREA 116.341

187

Assunto **Pregão 4/2020**
De Projetos Tecnoporto <projetos.tecnoporto@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 17/01/2020 11:12

- Impugnacao pregao 4 2020 Chopinzinho.pdf (~182 KB)

Bom dia,

segue em anexo pedido de impugnação referente ao pregão 4/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Favor confirmar o recebimento.

Att,
Tecnoporto Manutenções e Serviços

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 6/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 4/2020, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

Considerando, o Pedido de Impugnação encaminhado pela empresa Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI, referente à modalidade e critério de julgamento adotados para a referida contratação (fls. 177/187).

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento, via Parecer Jurídico.

Após retornem os autos para prosseguimento do processo.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de CHOPINZINHO

Memorando 13: 3.546/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Janeiro de 2020 às 14:40

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 13: 3.546/2019

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Janeiro de 2020 às 14:40

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

19
rv

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 17 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

191

Assunto **ENC: Ilegalidade na clausula de pagamento prevista no edital - Necessidade de impugnação.**
De <edvaldo@habilprojetos.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 21/01/2020 14:19

- REQUERIMENTO EMPRESARIO INDIVIDUAL.pdf (~199 KB)

Solicito orientação sobre o exposto abaixo, informo que na sequencia estarei encaminhando o pedido de impugnação do Edital 04/2020.

Att

HÁBIL
Soluções em Eletricidade
Edvaldo C. Clonek
edvaldo@habilprojetos.com
Tel.: (42) 3626-3071 | 99978-0101
Rua Mathias Galan, 594 - Morro Alto
CEP 85067-090 - Guarapuava - PR

De: Jurídico ConLicitação <juridico@conlicitacao.com.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 13:27
Para: edvaldo@habilprojetos.com
Assunto: Ilegalidade na clausula de pagamento prevista no edital - Necessidade de impugnação.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2020

Prezado Sr. Edvaldo Cionek,

Pergunta:

A minha duvida em é relação a forma de pagamento que eles colocam no edital, seria passivo de impugnação.
20.2 -O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 40% entrega do projeto executivo, 30% na homologação da licitação de execução, 30% após a substituição das luminárias, sempre.

Após a apresentação da nota fiscal, que atestada pela divisão de planejamento e projetos será encaminha para a tesouraria do município para liquidação e pagamento.

192

Boa tarde.

Os constituintes, por ocasião da elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, preocupados com a transparência e legalidade nas licitações públicas, inseriram no texto ordenamento claro e objetivo. Vejamos:

> Art. 37. ***A administração pública*** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ***obedecerá aos princípios de legalidade***, impessoalidade, moralidade, publicidade e ***eficiência*** e, (...)

A Lei de Licitações estabelece que:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> (...)

Sobre o tema, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles ensinou que:

> "**Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe**, **na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza**. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; **para o administrador público significa 'deve fazer assim**'".[i]

Portanto, verifica-se que toda exigência deverá estar pautada em Lei. Caso contrário, deverá ser rechaçada.

Pois bem, quanto aos pagamentos, a Lei 8.666/93 assim determina:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> (...)
>
> XIV - condições de pagamento, prevendo:
>
> a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> (...)

Logo, conclui-se que a forma de pagamento indicada pela consulente é ilegal e deverá ser revista. Afinal, a segunda e terceira parcelas estão atreladas a conclusão de processo licitatório distinto e execução do objeto dele oriundo.

Sendo assim, sugiro impugnar o edital no próprio órgão licitante bem como ingressar com representação no Tribunal de Contas. Caso o litígio não seja dirimido na esfera administrativa, o Poder Judiciário poderá ser acionado.

À disposição.

Atenciosamente,

Fábio Vinicius Salviato
Consultor Jurídico
juridico@conlicitacao.com.br

193

---

[i] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro.* 20. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 83.

Assunto **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL 04/2020**
De <edvaldo@habilprojetos.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 21/01/2020 15:22

194

- PEDIDO IMPUGNAÇÃO - EDITAL 04-2020.docm (~19 KB)
- REQUERIMENTO EMPRESARIO INDIVIDUAL.pdf (~199 KB)

Segue em anexo.

Att

HABIL
Soluções em Eletricidade

Edvaldo C. Cionek
edvaldo@habilprojetos.com

Tel.: (42) 3626-3071 | 99978-0101
Rua Mathias Galan, 594 - Morro Alto
CEP 85067-090 - Guarapuava - PR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilustríssimo Senhor, Onério Cambruzzi Filho.

Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.nº 00004 / 2020.

A empresa E. C. CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.742.788/0001-41, com sede na Rua Mathias Galan, 594 – Morro Alto – CEP 85067-090 – Tel: (42) 3626-3071, na cidade de Guarapuava-PR, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº (20.2) que vem assim redacionada:

20.2 - O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 40% entrega do projeto executivo, 30% na homologação da licitação de execução, 30% após a substituição das luminárias, sempre após a apresentação da nota fiscal, que atestada pela Divisão de Planejamento e Projetos será encaminha para a Tesouraria do Município para liquidação e pagamento.

Sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1°, inciso XIV, alínea "a" do art. 40, da Lei n° 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

> XIV - condições de pagamento, prevendo:
>
> a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
>
> (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que a forma de pagamento indicada pela consulente é ilegal e deverá ser revista. Afinal, a segunda e terceira parcelas estão atreladas a conclusão de processo licitatório distinto e execução do objeto dele oriundo, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;

determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei n° 8666/93.Nestes Termos
P. Deferimento

Guarapuava, 21 de janeiro de 2020.

_____

Edvaldo Cornélio Cionek
PROPRIETARIO

197

Assunto **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL 04/2020**
De <edvaldo@habilprojetos.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 21/01/2020 15:46

- IMPUGNAÇÃO.pdf (~1,3 MB)
- REQUERIMENTO EMPRESARIO INDIVIDUAL.pdf (~199 KB)

Segue novamente, acabei anexando o arquivo errado. Peço desculpas.

Att

HÁBIL
Soluções em Eletricidade
Edvaldo C. Cionek
edvaldo@habilprojetos.com
Tel.: (42) 3626-3071 | 99978-0101
Rua Mathias Galan, 594 - Morro Alto
CEP 85067-090 - Guarapuava - PR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilustríssimo Senhor, Onério Cambruzzi Filho.

Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.nº 00004 / 2020.

A empresa E. C. CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.742.788/0001-41, com sede na Rua Mathias Galan, 594 – Morro Alto – CEP 85067-090 – Tel: (42) 3626-3071, na cidade de Guarapuava-PR, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº (20.2) que vem assim redacionada:

20.2 - O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 40% entrega do projeto executivo, 30% na homologação da licitação de execução, 30% após a substituição das luminárias, sempre após a apresentação da nota fiscal, que atestada pela Divisão de Planejamento e Projetos será encaminha para a Tesouraria do Município para liquidação e pagamento.

Sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1°, inciso XIV, alínea "a" do art. 40, da Lei n° 8666/93, é védado aos agentes públicos:

> XIV - condições de pagamento, prevendo:
>
> a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
> (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que a forma de pagamento indicada pela consulente é ilegal e deverá ser revista. Afinal, a segunda e terceira parcelas estão atreladas a conclusão de processo licitatório distinto e execução do objeto dele oriundo, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei n° 8666/93.Nestes Termos
P. Deferimento

Guarapuava, 21 de janeiro de 2020.

Edvaldo Cornélio Cionek
PROPRIETÁRIO

16 742 788/0001-41
E.C. CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS - ME

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107293670	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDVALDO CORNELIO CIONEK

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO CIONEK	MARIA ZENI CIONEK

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
10/11/1981	86441381	SSP	PR	007.634.859-85

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MATHIAS GALAN	594

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
LOJA 03	MORRO ALTO	85067-090	006131 - Guarapuava

MUNICÍPIO	UF
Guarapuava	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
E. C. CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA MATHIAS GALAN	594

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
LOJA 03	MORRO ALTO	85067-090	006131 - Guarapuava

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Guarapuava	PR	BRASIL	ELIO.TADEU.AMARO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4221903, 4299599, 4742300, 7119701, 7739099, 8219901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
22/08/2012	16.742.788/0001-41			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/08/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180001922120

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:47 SOB Nº 20184734150.
PROTOCOLO: 184734150 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803303500. NIRE: 41107293670.
E. C. CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 6/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 4/2020, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

Considerando, o Pedido de Impugnação encaminhado pela empresa Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI, referente à modalidade e critério de julgamento adotados para a referida contratação (fls. 177/187).

Considerando, o Pedido de Impugnação encaminhado pela empresa E. C. CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME, acerca do Item 20.2 do Edital nº 4/2020 (fls. 189/200).

Isto posto, haja vista a iminência da sessão pública (23/01/2020) a sessão será suspensa até que os devidos esclarecimentos sejam prestados, e, encaminho os autos à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento, via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 22/01/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23 de janeiro de 2020.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

REMESSA

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2020, faço remessa dos presentes autos a **Procuradoria Geral do Municipio**, do que lavro o presente termo.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

204
rc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de janeiro de 2020.

Maria Antonio Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonio Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 6/2020

MEMORANDO 1 DOC N.º 3.546/2019

DESPACHO

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 06/2020 - Edital n.º 4/2020, Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do Município de Chopinzinho.

2. Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos,** se manifestem quanto ao mérito da impugnação de fls. **198/199.**

Chopinzinho (PR), em 03 de fevereiro de 2020.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

REMESSA

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 16: 3.546/2019

206

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 20/05/2020 às 08:08:04

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Em relação a impugnação requerida pela Empresa E.C. Cionek Projetos Elétricos - Me, a Divisão de Planejamento e Projetos, alterou o Projeto Básico, mudando o termo de referência, particionando o mesmo em três itens distintos e mensuráveis, para evitar assim novas impugnações e questionamentos.

Para tanto refez os orçamentos com base nesse novo projeto básico.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F722-94E3-2719-E7FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F722-94E3-2719-E7FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 20/05/2020 08:08:15 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F722-94E3-2719-E7FD

ORÇAMENTO

EMPRESA: Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 07.555.412/0001-37

FONE: 46 - 99908.2448

NOME P/ CONTATO: Gabriel Colferai

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 21/05/2020

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Und	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	10.900,00	10.900,00
02	01	Und	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa		

			para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	8.600,00	8.600,00
03	01	Und	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	8.750,00	8.750,00

Total: 28.250,00

Chopinzinho, PR, 21/05/2020

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Gabriel Giongo Colleraí
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

07.555.412/0001-37

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO

EMPRESA: Antoniale Materiais Elétricos Ltda.

CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE: 3242-3038

NOME P/ CONTATO: Antônio Bonfiza

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 18/09/2020

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Und	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	10.492,00	10.492,00
02	01	Und	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa		

			para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	7.869,00	7.869,00
03	01	Und	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	7869,00	7.869,00

TOTAL: 26.230,00

Chopinzinho, PR, 18 / 05 / 2020

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos Eireli

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO

EMPRESA: KSL MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA

CNPJ: 11.027.713/0001-65

FONE: (46) 3533.2020

NOME P/ CONTATO: ALTAIR SUFIATTI

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 23/05/2020

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Und	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	11.000,00	11.000,00
02	01	Und	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa	8.000,00	8.000,00

			para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.		
03	01	Und	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	8.500,00	8.500,00

27.500,00

Chopinzinho, PR, 23/05/2020

KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 11.027.713/0001-65
Avenida São João, 706
Cep 85570-000 - São João PR

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

**VALOR R$**: R$ 26.230,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2020 conforme Lei nº 3797/2019 – LOA.

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (1378) FONTE 507

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

213

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED e respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.

Recurso:

COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando sempre melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, a administração municipal pretende substituir todo o sistema municipal de iluminação pública, substituindo as luminárias convêncionias por luminárias com tecnologia LED.

2.2 O Município de Chopinzinho possui aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos mil) pontos de iluminação pública.

2.3 A presente solicitação de prestação de serviços de elaboração de projeto vem diante da necessidade de substituição da iluminação pública por tecnologia LED.

2.4 Se faz necessária para realizar o levantamento de todo o sistema de iluminação pública do município, da qualidade luminotécnica, através de projetos e outros para padronização e parametrização do sistema proposto através de diretrizes, traçando assim o Projeto Básico de Iluminação Pública do Município.

2.4 Os LED são dispositivos semicondutores que emitem luz por eletroluminescência (passagem de corrente elétrica). Essa característica os difere das fontes de luz tradicionais. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, requerem um filamento aquecido para emitir luz; as fluorescentes produzem luz a partir da descarga elétrica no gás – vapor de mercúrio – que emite luz ultravioleta; esta provoca a excitação do fósforo que reveste internamente as lâmpadas; e as de descarga de gases *high-intensity discharge* (HID), *high-pressure discharge* e *low-*

pressure discharge utilizam também a descarga elétrica para estimular a emissão luminosa pelo gás contido na lâmpada. A complexa infraestrutura industrial requerida para a produção das lâmpadas convencionais, como o bulbo contendo gases e/ou camadas protetoras e substâncias tóxicas (mercúrio, chumbo etc.), criou, historicamente, elevadas barreiras de entrada no setor de iluminação. Tal situação não se verifica na tecnologia LED, na qual fabricantes de equipamentos eletrônicos se tornam elegíveis a fabricar lâmpadas, módulos e luminárias. O LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

a) Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

b) Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

c) Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

d) Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

e) Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

g) Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento.

h) Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contém mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a

fabricação, utilização ao fim de vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

2.5) A contratação de empresa especializada para consultoria na elaboração e acompanhamento de Edital de Licitação para contratação de empresa para substituição de luminárias se faz necessária, visto que, não possuímos em nosso quadro Engenheiro Eletricista, bem como para o acompanhamento do serviço de substituição das luminárias.

3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UM.	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e	01	10.492,00	**10.492,00**

	classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.			
2	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas	01	7.869,00	7.869,00

	empresas no processo licitatório.			
3	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01	7.869,00	**7.869,00**
Total				**26.230,00**

O valor Máximo desta licitação é de R$ 26.230,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais).

3.1 Descrição dos serviços:

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.
   I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:
   II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.
   III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem
   IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2. Diretrizes para elaboração do projeto

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

3.1.1 Dimensão das vias locais.

Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

3.1.2 Altura de fixação das luminárias públicas.

Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

3.1.3 Distância entre postes de iluminação pública.

Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

3.1.4 Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

3.1.5 Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

3.1.6 Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

3.1.7 Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3.1.8 Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

3.2 Análise das tecnologias LED e seus componentes.

Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

221

I. - Encapsulamento (COB/MSD)
II. - Eficiência lm/W;
III. - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. - Fator de potência;
V. - Distorção harmônica total (THD);
VI. - Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. - Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. - Grau de proteção IP;
IX. - Supressor de surto;

3.3 Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.

É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .

Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

3.4 Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

3.5 Projeto de eficiência energética:

Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

222

3.6 Análise de viabilidade financeira do projeto

Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.

Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.

Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

I. - O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

II. - Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;

III. - Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

4 CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

Auxilio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

4.1 Acompanhamento da entrega e da instalação.

Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

4.2 Pós instalação

Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

5 PROJETO EXECUTIVO:

Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública

necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.

Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

Consiste do conjunto de:

a. Relatórios
b. Desenhos,
c. Cálculos,
d. Formulários,
e. Levantamentos,
f. E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g. Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

- Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
- Vias rurais: rodovia e estrada.
- Vias e áreas de pedestres.

6 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

7 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

8 MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes.

9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

9.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

9.2 Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR

9.3 Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

9.4 Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

10 PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo de entrega:

10.2. Item I – x dias após a emissão da ordem de serviço;

10.3. Item II – Conforme Edital de Contratação dos Serviços de substituição das luminárias;

10.4. Item III – Conforme cronograma dos serviços de substituição das luminárias.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;

11.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

11.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;

11.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

11.6 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.7 Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ás solicitadas no presente termo.

12 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

223

13 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Jovani Martins

Fiscal da Obra – Ronaldo Miotto Martins

Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti

14 – RESPONSÁVEL PELOS ORÇAEMNTOS

Jovani Martins

15 - DO PAGAMENTO

Item 01- 30 dias após a entrega dos projetos;

Item 02 – 30 dias após a homologação da licitação;

Item 03 – 30 dias após o recebimento dos serviços.

Chopinzinho, 19 de maio 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

REMESSA

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2020, às 08 h10 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Geral do Município,** do que lavro o presente termo.

Tânia Marciell Barrichello
Auxiliar Administrativa
Decreto n° 410/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 20 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

231

Memorando 18: 3.546/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2020 às 13:26

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 18: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 18: 3.546/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2020 às 13:26

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 18: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2020 13:27:20 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

232

Município de CHOPINZINHO

1Doc

233

Memorando 18: 3.546/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 08/06/2020 às 13:26:53

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Em anexo o Despacho n.º 196/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 196-2020 - Processo n.º 6-2020 - Impugnação - Administração (Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Lumina

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EC3EF-C2C3-D352-08CF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.546/2019

DESPACHO N.º 196/2020/PGM/FLSA

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Administração/Planejamento e Projetos**, para que se manifeste quanto ao pedido de Impugnação apresentado pela empresa **Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli** , a qual alegou, em síntese: **a)** inadequação da modalidade pregão; **b)** necessidade de alteração do critério de julgamento para *"melhor técnica"* ou *"técnica e preço"* (fls. 177/186).

2 Recomenda-se que a Secretaria junte aos autos posicionamento do setor técnico (engenheiros civis) quando à modalidade e o tipo de licitação, abordando, inclusive, **se se trata de obra ou serviço comum de engenharia**, considerando o precedente do TCE/RJ que anulou o Edital de Pregão Presencial do Município de Niterói/RJ, sob o argumento de que o edital trata sobre a *"reforma do sistema de iluminação pública, à medida que substitui lâmpadas a vapor de sódio por LED e a implantação de telegestão no sistema, que envolve o desenvolvimento de projetos e softwares específicos"* (notícia em anexo).

2.1 Nesse sentido, dispõem os Acórdãos 1711/2017 e 1092/2014 do Plenário do **Tribunal de Contas da União**:

> "Os serviços técnicos necessários à estruturação de projeto de parceria público-privada relativo à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de rede de iluminação pública são, em regra, serviços comuns, licitados na modalidade de pregão." (Acórdão 1711/2017-Plenário)
>
> "O emprego da modalidade pregão, como regra para a contratação de serviços de engenharia consultiva, supervisão e elaboração de projetos de obras, não exclui o modelo tradicional de licitação por melhor técnica ou técnica e preço, para o caso de trabalhos de alta complexidade que não possam ser enquadrados como comuns e, portanto, ter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais, segundo reconhecimento e justificativa prévia do contratante." (Acórdão 1092/2014-Plenário).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C3EE-C2C3-D352-08CF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 Caso opte por manter a modalidade pregão, adéque o Termo de Referência de modo a constar os documentos relativos à qualificação técnica da licitante, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93.

4 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 08 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C3EF-C2C3-D352-08CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3EF-C2C3-D352-08CF

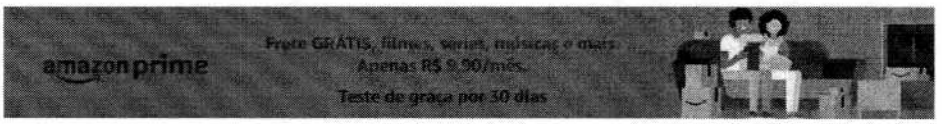
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 08/06/2020 13:27:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3EF-C2C3-D352-08CF

SOFATOS



Home
Sobre os Fatos
Uso e Privacidade

Licitação para iluminação de Niterói é anulada pelo TCE

22 de janeiro de 2020 No Comments

COMPARTILHE

0 0

NITERÓI — A prefeitura terá que refazer o edital do projeto de modernização do sistema de iluminação pública da cidade, divulgado em setembro. Lançado como pregão presencial, o processo, no valor de R$ 41 milhões, foi anulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio(TCE), que considerou errada a modalidade da licitação. Agora, o certame será uma concorrência pública. A diferença básica é que o

primeiro, menos complexo, está mais relacionado a bens e serviços e o segundo a obras e serviços de engenharia.De acordo com o relatório publicado no último dia 27 pelo TCE, o edital trata sobre a "reforma do sistema de iluminação pública", à medida que substitui lâmpadas a vapor de sódio por LED e a implantação de telegestão no sistema, que envolve o desenvolvimento de projetos e softwares específicos.Leia mais:Contas no azul: Niterói fecha 2019 com superávit de R$ 470 milhõesO relatório diz que o objeto é caracterizado como obra, portanto, a modalidade pregão é inadequada, devendo ser realizada uma concorrência pública. O processo começou a partir de uma representação encaminhada ao TCE por uma empresa privada, que alegava irregularidades no edital devido à sua complexidade.Segundo a prefeitura, a Secretaria municipal de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) respondeu aos questionamentos do TCE e seguiu a recomendação de mudança na modalidade; assim, uma nova licitação está sendo preparada. O Executivo não explicou por que o edital foi lançado como pregão.O objetivo do projeto é modernizar o sistema de iluminação pública, com lâmpadas de LED mais potentes e econômicas, em 231 vias. Ao todo, serão substituídas cerca de nove mil luminárias e projetores, inicialmente nas vias principais da cidade e ruas onde há circulação de ônibus. Entre os locais beneficiados estão as avenidas Roberto Silveira, Amaral Peixoto, Visconde do Rio Branco e Central Ewerton Xavier, além dos túneis Roberto Silveira e Raul Veiga. O projeto ainda contempla a Ilha da Conceição, que será o primeiro bairro da cidade a ter 100% de iluminação em LED nas vias públicas.SIGA O GLOBO-BAIRROS NO TWITTER (OGlobo_Bairros)

—

Leia a notícia completa em O Globo Licitação para iluminação de Niterói é anulada pelo TCE

REMESSA

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 19: 3.546/2019

240

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/06/2020 às 09:14:26

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Em atendimento ao DESPACHO N.º 196/2020/PGM/FLSA, temos a informar:

01.

a) A divisão de Planejamento e Projetos mantém seu posicionamento de acordo com o parecer fls 81. com referência a Modalidade pregão;

b) Por se tratar de serviço comum, não há necessidade de alterar o critério de Julgamento.

03.

As exigências de qualificação técnica estão descritas nos itens 11.6 e 11.7 do Termo de Referência.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1750-40B6-32D0-B8FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1750-40B6-32D0-B8FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 09/06/2020 09:14:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1750-40B6-32D0-B8FE

REMESSA

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020, às 09 h20 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 410/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

294

PROCESSO N.º 6/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.546/2019

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção ao Despacho Jurídico (fls. 204), a Secretaria Municipal de Administração, diante das impugnações apresentadas pelas empresas Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI e E. C. Cionek Projetos Elétricos - ME, corrobora com o posicionamento técnico da Divisão de Planejamento e Projetos Municipal, de fls. 206 e 207, bem como Termo de Referência reformulado de fls. 215 e 226 com relação à impugnação da empresa E. C. Cionek Projetos Elétricos - ME e fls. 240 com relação à impugnação da Empresa Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

245
nc

Memorando 22: 3.546/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 22 de Junho de 2020 às 14:37

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 22: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 22: 3.546/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 22 de Junho de 2020 às 14:37

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 22: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

246

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 22/06/2020 14:37:41 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

CHOPINZINHO

Memorando 22: 3.546/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 22/06/2020 às 14:37:03

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 176/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 176-2020 - Procecesso n.º 6-2020 - Pregão Presencial - Administração (Elaboração de Projeto para Substituição de Luminári

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDD0-0F15-2595-D57A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.546/2019

PARECER JURÍDICO N.º 176/2020/PGM/FLSA

REQUERENTES : TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
E.C CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME

INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CONHECIMENTO E REJEIÇÃO. E.C CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME. CONHECIMENTO E ACOLHIMENTO.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 6/2020 (Memorando 1 Doc n.º 3.546/2019)**, **Pregão Presencial**, regulado pelo Edital n.º 4/2020, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do Município de Chopinzinho.

Após a publicação do Edital em 08/01/2020 (fls. 174/176), as empresas **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** e **E.C CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME** apresentaram Impugnações ao Edital.

A **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** alegou, em síntese: **a)** a utilização inadequada da modalidade pregão e; **b)** a adequação da modalidade da licitação em função do obje-

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDD0-0F15-2595-D57A

349

to do certame e do tipo de critério de julgamento sob o tipo *"melhor técnica"* ou *"técnica e preço"* (fls. 177/186).

Já a **E.C CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME** alegou, em síntese, que a forma de pagamento prevista no Item 20.2 do Edital afronta as normas do procedimento licitatório, em especial, o disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/1993, que estabelece prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (fls. 198/200).

Aviso de suspensão de licitação (fls. 202).

Despacho emitido pelo i. Procurador Municipal, Sr. Thiago Voracoski Santos, pelo qual solicita manifestação da Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos (fls. 204).

Manifestação do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, orçamentos atualizados, certidão de disponibilidade financeira e orçamentária e termo de referência reformulado (fls. 206/228).

Despacho n.º 196/2020/PGM/FLSA (fls. 233/238).

Manifestação do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos e Secretaria de Administração (fls. 240/241 e 244).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 09/06/2020 (fls. 243).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Item 7.1 do Edital estabelece que: *"Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão"*.

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria 23/01/2020.

As empresas **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** e **E.C CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME** apresentaram Impugnações ao Edital em 17/01/2020 (fls. 187) e 21/01/2020 (fls. 191), respectivamente.

Sendo assim, verifica-se que as impugnações foram protocoladas tempestivamente.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricio-

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDD0-0F15-2595-D57A

nária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamento das Impugnantes, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com os requerimentos, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, passa-se à análise dos argumentos apresentados pelas Impugnantes, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Presencial n.º 4/2020, publicado oficialmente em 08/01/2020, conforme documentos acostados ao processo.

2.3 Do Mérito

2.3.1 Da Impugnação da Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI

A **Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI** alegou, em síntese: **a)** a utilização inadequada da modalidade pregão e; **b)** a adequação da modalidade da licitação em função do objeto do certame e do tipo de critério de julgamento sob o tipo *"melhor técnica"* ou *"técnica e preço"* (fls. 177/186).

Pois bem. O art. 3º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o § 1º, I, estabelece que é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Assim, para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

Com efeito, assim se manifestaram o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins e a Secretária de Administração, Sra. Rosangela Cavejon Sufiatti:

> "Em atendimento ao DESPACHO N.º 196/2020/PGM/FLSA, temos a informar:
> 01.
> a) A divisão de Planejamento e Projetos **mantém seu posicionamento de acordo com o parecer fls 81. com referência a Modalidade pregão;**
> b) Por se **tratar de serviço comum, não há necessidade de alterar o critério de Julgamento.**
> 03.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDD0-0F15-2595-D57A

251
RO

> As exigências de qualificação técnica estão descritas nos itens 11.6 e 11.7 do Termo de Referência". (fls. 240/241). (g.n.).
>
> "Em atenção ao Despacho Jurídico (fls. 204), a Secretaria Municipal de Administração, diante das impugnações apresentadas pelas empresas Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI e E.C Cionek Projetos Elétricos – ME, corrobora com o posicionamento técnico da Divisão de Planejamento e Projetos Municipal (...)". (fls. 244).

No mais, o Parecer Técnico da lavra da engenheira civil, Sra. Taiany Blachka Botelho Karl concluiu que:

> "Bom dia,
> Em resposta a solicitação de atendimento do item (b) despacho 415/2019 da Procuradoria, tem-se:
> São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, *preferencialmente* em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005). Acórdão 713/2019 e súmula 251/2010.
> Em análise ao termo de referência objeto da referida licitação entendemos que o mesmo define de forma clara e objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem executados.
> Atenciosamente,
>
> _
> **Taiany Blachka Botelho Karl**
> *Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D"* (fls. 81). (g.n).

Nesse sentido, é o posicionamento consolidado do Tribunal de Contas da União:

> "O **uso do pregão** nas contratações de **serviços comuns de engenharia** encontra amparo na Lei 10.520/2002 **(Súmula 257)**. (g.n.).
> Os serviços técnicos necessários à estruturação de **projeto de parceria público-privada relativo à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de rede de iluminação pública** são, em regra, **serviços comuns, licitados na modalidade de pregão (*Acórdão 1711/2017-Plenário* - TCU).** (g.n.).
> O emprego da modalidade pregão, como regra para a contratação de serviços de engenharia consultiva, supervisão e elaboração de projetos de obras, **não exclui o modelo tradicional de licitação por melhor técnica ou técnica e preço, para o caso de trabalhos de alta complexidade que não possam ser enquadrados como comuns e, portanto, ter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais**, segundo reconhecimento e justificativa prévia do contratante **(*Acórdão 1092/2014-Plenário* - TCU).** (g.n.).
> É **lícita a utilização de pregão para contratação de serviço técnico de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia (*Acórdão 2899/2012-Plenário- TCU*).**" (g.n.)

Desse modo, considerando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que o emprego da modalidade pregão para serviços comuns de engenha-

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDD0-0F15-2595-D57A

ria encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002, o que não exclui a adoção do modelo tradicional de licitação por melhor técnica ou técnica e preço **para o caso de trabalhos de alta complexidade que não possam ser enquadrados como comuns** e, portanto, ter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais, **o que não é o caso dos autos**, conforme posicionamento técnico da Divisão de Planejamento e Projetos e Secretaria de Administração.

Portanto, a rejeição da Impugnação apresentada pela **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** se impõe.

2.3.2 DA IMPUGNAÇÃO DA E.C CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME

Já a **E.C CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME** alegou, em síntese, que a forma de pagamento prevista no Item 20.2 do Edital afronta as normas do procedimento licitatório, em especial, o disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, que estabelece prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (fls. 198/200).

Em resposta, a Divisão de Planejamento e Projetos acatou a impugnação apresentada, nos seguintes termos:

> "Em relação a impugnação requerida pela Empresa E.C. Cionek Projetos Elétricos - Me, a Divisão de Planejamento e Projetos, **alterou o Projeto Básico, mudando o termo de referência, particionando o mesmo em três itens distintos e mensuráveis, para evitar assim novas impugnações e questionamentos.**
> Para tanto refez os orçamentos com base nesse novo projeto básico.
>
> –
> **Jovani Martins**
> *Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*
> *Fone 46 3242 8624".* (fls. 206/207). *(g.n.).*

No mais, a Secretaria reformulou o Termo de Referência, conforme segue:

"3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UM.	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais ade-	01	10.492,00	**10.492,00**

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDD0-0F15-2595-D57A

253

	quada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.			
2	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, análise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	01	7.869,00	7.869,00
3	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01	7.869,00	7.869,00
Total				26.230,00

15 - DO PAGAMENTO
Item 01- 30 dias após a entrega dos projetos;
Item 02 – 30 dias após a homologação da licitação;
Item 03 – 30 dias após o recebimento dos serviços". (fls. 215/228).

Forte nesses fundamentos, aliados ao posicionamento técnico da Divisão de Planejamento e Projetos e da Secretaria de Administração, esta Procuradoria manifesta-se pela procedência da Impugnação.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento** e **rejeição** da impugnação apresentada pela **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** e pelo **conhecimento e acolhimento** da Impugnação apresentada pela **E.C CIONEK PROJETOS ELÉTRICOS – ME**.

No mais, recomenda à(ao):

Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: inserir no Item 10.2 do Termo de Referência o prazo de entrega para o Item 01;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDD0-0F15-2595-D57A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 2: adequar o Item 3.1 e seguintes do Termo de Referência (descrição dos serviços), indicando os Lotes a que se referem (01, 02 e 03), mencionando expressamente que a execução dos Itens 02 e 03 dizem respeito à processo licitatório diverso e posterior para a contratação de empresa para a execução dos serviços de substituição de luminárias do Município de Chopinzinho;

Recomendação 3: mencionar no Item 15 do Termo de Referência que os pagamentos dos Itens 02 e 03 dizem respeito à processo licitatório diverso e posterior para a contratação de empresa para a execução dos serviços de substituição de luminárias do Município de Chopinzinho.

Pregoeiro:

Recomendação 1: se manifestar quanto ao mérito das Impugnações.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: publicar as minutas do Edital e anexos e redesignar nova data para a sessão.

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 22 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDD0-0F15-2595-D57A

255

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDD0-0F15-2595-D57A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 22/06/2020 14:37:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DDD0-0F15-2595-D57A

256
rc

REMESSA

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED e respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.

Recurso:

COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando sempre melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, a administração municipal pretende substituir todo o sistema municipal de iluminação pública, substituindo as luminárias convêncionias por luminárias com tecnologia LED.

2.2 O Município de Chopinzinho possui aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos mil) pontos de iluminação pública.

2.3 A presente solicitação de prestação de serviços de elaboração de projeto vem diante da necessidade de substituição da iluminação pública por tecnologia LED.

2.4 Se faz necessária para realizar o levantamento de todo o sistema de iluminação pública do município, da qualidade luminotécnica, através de projetos e outros para padronização e parametrização do sistema proposto através de diretrizes, traçando assim o Projeto Básico de Iluminação Pública do Município.

2.4 Os LED são dispositivos semicondutores que emitem luz por eletroluminescência (passagem de corrente elétrica). Essa característica os difere das fontes de luz tradicionais. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, requerem um filamento aquecido para emitir luz; as fluorescentes produzem luz a partir da descarga elétrica no gás – vapor de mercúrio – que emite luz ultravioleta; esta provoca a excitação do fósforo que reveste internamente as lâmpadas; e as de descarga de gases *high-intensity discharge* (HID), *high-pressure discharge* e *low-pressure discharge* utilizam também a descarga elétrica para estimular a emissão luminosa pelo gás contido na

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lâmpada. A complexa infraestrutura industrial requerida para a produção das lâmpadas convencionais, como o bulbo contendo gases e/ou camadas protetoras e substâncias tóxicas (mercúrio, chumbo etc.), criou, historicamente, elevadas barreiras de entrada no setor de iluminação. Tal situação não se verifica na tecnologia LED, na qual fabricantes de equipamentos eletrônicos se tornam elegíveis a fabricar lâmpadas, módulos e luminárias. O LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

a) Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

b) Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

c) Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

d) Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

e) Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

g) Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento.

h) Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contém mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a fabricação, utilização ao fim de vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

2.5) A contratação de empresa especializada para consultoria na elaboração e acompanhamento de Edital de Licitação para contratação de empresa para substituição de luminárias se faz necessária, visto que, não possuímos em nosso quadro Engenheiro Eletricista, bem como para o acompanhamento do serviço de substituição das luminárias.

3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UM.	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias	01	10.492,00	**10.492,00**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.			
2	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	01	7.869,00	7.869,00
3	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de	01	7.869,00	**7.869,00**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.			
Total				**26.230,00**

O valor Máximo desta licitação é de R$ 26.230,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais).

3.1 Descrição dos serviços – ITEM 01

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2. Diretrizes para elaboração do projeto

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

3.1.1 Dimensão das vias locais.

Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

3.1.2 Altura de fixação das luminárias públicas.

Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

3.1.3 Distância entre postes de iluminação pública.

Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

3.1.4 Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

3.1.5 Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

3.1.6 Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

3.1.7 Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3.1.8 Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

3.2 Análise das tecnologias LED e seus componentes.

Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. - Encapsulamento (COB/MSD)

II. - Eficiência lm/W;

III. - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);

IV. - Fator de potência;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V. - Distorção harmônica total (THD);

VI. - Temperatura de cor correlata (TCC);

VII. - Índice de reprodução de cor (IRC)

VIII. - Grau de proteção IP;

IX. - Supressor de surto;

3.3 Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.

É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .

Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

3.4 Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

3.5 Projeto de eficiência energética:

Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

3.6 Análise de viabilidade financeira do projeto

Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.

Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

I. - O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

II. - Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;

III. - Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

4 PROJETO EXECUTIVO:

Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.

Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

Consiste do conjunto de:

a. Relatórios
b. Desenhos,
c. Cálculos,
d. Formulários,
e. Levantamentos,
f. E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g. Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
    - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
    - Vias rurais: rodovia e estrada.
    - Vias e áreas de pedestres.

5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

6 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

7 MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Administração direta e indireta;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes.

8 DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

8.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

8.2 Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR

8.3 Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

8.4 Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO – ITEM 02

Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

Auxilio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

10 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO – ITEM 03

Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

Pós instalação

Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

11 PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de entrega:

11.2. Item I – 30 dias após a emissão da ordem de serviço;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Item II – De acordo com o processo de Contratação dos Serviços de substituição das luminárias, 30 dias após a assinatura do contrato de substituição das luminárias;

11.4. Item III – De acordo com o cronograma dos serviços de substituição das luminárias, 30 dias após o término do serviço de substituição das Luminárias.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;

12.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

12.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;

12.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

12.6 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

12.7 Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ás solicitadas no presente termo.

13 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Jovani Martins

Fiscal da Obra – Ronaldo Miotto Martins

Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti

15 – RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

Jovani Martins

16 - DO PAGAMENTO

Item 01- 30 dias após a entrega dos projetos;

Item 02 – 30 dias após a ordem de serviço de serviço referente a contratação dos serviços de substituição das luminárias;

Item 03 – 30 dias após o recebimento dos serviços de substituição das luminárias.

Chopinzinho, 23 de junho 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 23: 3.546/2019

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/06/2020 às 11:18:14

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Recomendações atendidas.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1D61-BB75-8311-CD37

273

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D61-BB75-8311-CD37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 23/06/2020 11:18:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D61-BB75-8311-CD37

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 6/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 4/2020, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral exarado em 22 de junho de 2020, opinando pela rejeição da impugnação apresentada pela empresa Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI e procedência da impugnação apresentada pela empresa E.C Cionek Projetos Elétricos – ME (fls. 247/255).

Isto posto, acolho o parecer da Procuradoria Geral, para no mérito julgar improcedente a impugnação apresentada pela empresa Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI e procedente da impugnação apresentada pela empresa E.C Cionek Projetos Elétricos – ME em relação ao Edital nº 45/2020.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020
(236/2019)

PREGÃO

EDITAL Nº 4/2020

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 4/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 13 DE JULHO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou pro-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

curação, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.3 - No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
d) Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas à execução e acompanhamento dos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.
5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do licitante.
5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
5.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.
5.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
5.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
5.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
5.4.12 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).
5.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
5.4.13 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou outro Conselho Regional competente (quando determinado por Legislação específica – neste caso deverá ser citada a referida Legislação).
5.4.14 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência.
5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.14, também os seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual.
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente regis-

trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.8 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra *"d.3"*, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

6.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

282

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
7.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
7.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7.1.4 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
7.1.5 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

9.1 - Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP.
9.1.1 - Os serviços compreendem o seguinte:
a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012).
b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via.
c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.

9.2 - Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, análise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como análise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.

9.3 - Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.

9.4 - Descrição dos serviços: **ITEM 01**

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverão considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2) Diretrizes para elaboração do projeto

a) Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

b) Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

b.1) Dimensão das vias locais: Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

b.2) Altura de fixação das luminárias públicas: Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

b.3) Distância entre postes de iluminação pública: Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

b.4) Diâmetro do suporte de fixação das luminárias: Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

b.5) Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED: Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

b.6) Medição do nível atual de iluminação com luxímetro: Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

b.7) Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente: Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3 - Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações: Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxílio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I - Método de cálculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública: Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

II - Composição das receitas provenientes da COSIP: Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança está sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

III - Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município: Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no cálculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

9.5 - Análise das tecnologias LED e seus componentes.

9.5.1 - Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:
I - Encapsulamento (COB/MSD);
II - Eficiência lm/W;
III - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV - Fator de potência;
V - Distorção harmônica total (THD);
VI - Temperatura de cor correlata (TCC);
VII - Índice de reprodução de cor (IRC);
VIII - Grau de proteção IP;
IX - Supressor de surto;

9.5.2 - Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:
a) Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também às necessidades básicas de iluminação do município.
b) É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .
Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

9.5.3 - Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:
a) Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

9.5.4 - Projeto de eficiência energética:
a) Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

9.5.5 - Análise de viabilidade financeira do projeto
a) Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.
b) Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.
c) Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:
c.1) O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;
c.2) Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;
c.3) Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de trânsito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

9.6 - PROJETO EXECUTIVO

9.6.1 - Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:
a) Classificação do Tipo de Via
b) Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas

c) Níveis Luminotécnicos
d) Escolha de Lâmpadas e Luminárias
e) Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
f) Disposição de Postes e Luminárias
g) Cálculos Luminotécnicos.

9.6.2 - Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.

9.6.3 - Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação. Consiste do conjunto de:

a) Relatórios,
b) Desenhos,
c) Cálculos,
d) Formulários,
e) Levantamentos,
f) E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g) Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
1 - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
2 - Vias rurais: rodovia e estrada.
3 - Vias e áreas de pedestres.

9.7 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

9.7.1 - Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.
a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
b) NBR 5101 - Iluminação Pública;
c) NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
d) NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
e) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

9.7.2 - Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

9.8 - RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

9.8.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

9.9 - MÃO DE OBRA

9.9.1 - É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a

responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

9.9.2 - Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

9.9.3 - O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

a) Mobilização;
b) Desmobilização;
c) Administração direta e indireta;
d) Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
e) Encarregados;
f) Eletricistas e seus ajudantes.

9.10 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

9.10.1 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

9.10.2 - Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR.

9.10.3 - Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

9.10.4 - Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

9.11 - CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO – ITEM 02

9.11.1 - Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

9.11.2 - Auxílio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

9.11.3 - Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

9.12 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO – ITEM 03

9.12.1 - Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

9.12.2 - Pós instalação: Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

10 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - O prazo de entrega:

10.1.1 - Item I – 30 dias após a emissão da ordem de serviço;
10.1.2 - Item II – De acordo com o processo de Contratação dos Serviços de substituição das luminárias, 30 dias após a assinatura do contrato de substituição das luminárias;
10.1.3 - Item III – De acordo com o cronograma dos serviços de substituição das luminárias, 30 dias após o término do serviço de substituição das Luminárias.
10.1.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

11 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

11.1 - Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;
12.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
12.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;
12.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;
12.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
12.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O Gestor do Contrato será o Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.
13.2 – A Fiscalização do Contrato ficara a cargo do Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR: 138.208/D e Fiscal substituta a Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D.

14 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R$ 26.230,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais).
14.2 - O Pagamento será realizado da seguinte forma:
14.2.1 – Item 01 - 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos;
14.2.2 - Item 02 – 30 (trinta) dias após a ordem de serviço de serviço referente a contratação dos serviços de substituição das luminárias;
14.2.3 - Item 03 – 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços de substituição das luminárias.
14.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

14.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

14.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

14.10 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507).

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DA RESCISÃO

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 – DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22 - DOS ANEXOS

22.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta do Contrato.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
23.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para: Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LED e respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.

Recurso:

COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Buscando sempre melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, a administração municipal pretende substituir todo o sistema municipal de iluminação pública, substituindo as luminárias convêncionias por luminárias com tecnologia LED.

2.2 O Município de Chopinzinho possui aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos mil) pontos de iluminação pública.

2.3 A presente solicitação de prestação de serviços de elaboração de projeto vem diante da necessidade de substituição da iluminação pública por tecnologia LED.

2.4 Se faz necessária para realizar o levantamento de todo o sistema de iluminação pública do município, da qualidade luminotécnica, através de projetos e outros para padronização e parametrização do sistema proposto através de diretrizes, traçando assim o Projeto Básico de Iluminação Pública do Município.

2.4 Os LED são dispositivos semicondutores que emitem luz por eletroluminescência (passagem de corrente elétrica). Essa característica os difere das fontes de luz tradicionais. As lâmpadas incandescentes, por exemplo, requerem um filamento aquecido para emitir luz; as fluorescentes produzem luz a partir da descarga elétrica no gás – vapor de mercúrio – que emite luz ultravioleta; esta provoca a excitação do fósforo que reveste internamente as lâmpadas; e as de descarga de gases *high-intensity discharge* (HID), *high-pressure discharge* e *low-pressure discharge* utilizam também a descarga elétrica para estimular a emissão luminosa pelo gás contido na lâmpada. A complexa infraestrutura industrial requerida para a produção das lâmpadas convencionais, como o bulbo contendo gases e/ou camadas protetoras e substâncias tóxicas (mercúrio, chumbo etc.), criou, historicamente, elevadas barreiras de entrada no setor de iluminação. Tal situação não se verifica na tecnologia LED, na qual fabricantes de equipamentos eletrônicos se tornam elegíveis a fabricar lâmpadas, módulos e luminárias. O LED oferece vantagens absolutas de desempenho quando comparado às demais tecnologias de iluminação (U.S. DOE, 2012a). Entre os principais benefícios, encontram-se:

a) Eficiência energética: produz mais luz (lúmens) por watt consumido, levando à economia de energia – de 50% a 80% – quando comparado a tecnologias tradicionais, resultando em redução de custo e de emissões de carbono. Nas lâmpadas incandescentes, mais de 90% da energia elétrica é desperdiçada em forma de calor (radiação infravermelha) (U.S. DOE, 2012a).

b) Economia de custos: redução da demanda de energia, proteção contra elevação de preços, menor custo de manutenção e de inspeção. Com isso, o custo total de propriedade, total ownership cost (TOC), é reduzido.

c) Controlabilidade: ajuste dinâmico (dimerização) sobre o espectro de cor da luz, intensidade e direção permite novos projetos de sistemas de iluminação.

d) Segurança: LED oferecem visibilidade superior nos ambientes, bem como reduzem a poluição visual.

e) Tempo de vida: LED são construídos para terem durabilidade estimada em até cem mil horas de uso. Quanto à durabilidade dos produtos, estima-se menor tempo de vida (iluminação pública, cinquenta mil horas; e aplicação geral, 25 mil horas) em função do módulo eletrônico empregado.

g) Rapidez para ligar/desligar: LED têm muita rapidez no acionamento.

h) Proteção ao meio ambiente: LED não emitem radiação UV e não contém mercúrio, substância tóxica encontrada principalmente nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio e, em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas. A energia consumida é o fator de maior impacto ambiental durante o ciclo de vida das lâmpadas – período entre a fabricação, utilização ao fim de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vida (descarte) (OSRAM, 2009). Ademais, a fase de produção das lâmpadas mencionadas (incandescentes, CFL e LED) é insignificante quando comparada à de fabricação, visto que utiliza cerca de 2% do total de energia demandada. Essa é a razão pela qual, mesmo não contendo materiais tóxicos, as lâmpadas incandescentes geram maior impacto ambiental em comparação com as CFL e as LED (U.S. DOE, 2012b).

2.5) A contratação de empresa especializada para consultoria na elaboração e acompanhamento de Edital de Licitação para contratação de empresa para substituição de luminárias se faz necessária, visto que, não possuímos em nosso quadro Engenheiro Eletricista, bem como para o acompanhamento do serviço de substituição das luminárias.

3 – ESPECÍFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01	10.492,00	**10.492,00**
2	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	01	7.869,00	7.869,00
3	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01	7.869,00	**7.869,00**
Total – R$				**26.230,00**

O valor Máximo desta licitação é de R$ 26.230,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais).

3.1 Descrição dos serviços – ITEM 01

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

29
Inl

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2. Diretrizes para elaboração do projeto

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

i. Dimensão das vias locais.

Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

ii. Altura de fixação das luminárias públicas.

Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

iii. Distância entre postes de iluminação pública.

Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

iv. Diâmetro do suporte de fixação das luminárias.

Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

v. Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED.

Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

vi. Medição do nível atual de iluminação com luxímetro.

Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

vii. Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente.

Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

viii. Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações:

Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxilio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I. Método de calculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública.

II. Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

III. Composição das receitas provenientes da COSIP. Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança esta sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

IV. Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município. Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no calculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

b. Análise das tecnologias LED e seus componentes.

Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I. - Encapsulamento (COB/MSD)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II. - Eficiência lm/W;
III. - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV. - Fator de potência;
V. - Distorção harmônica total (THD);
VI. - Temperatura de cor correlata (TCC);
VII. - Índice de reprodução de cor (IRC)
VIII. - Grau de proteção IP;
IX. - Supressor de surto;

c. Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também ás necessidades básicas de iluminação do município.

É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .

Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

d. Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos.

Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

e. Projeto de eficiência energética:

Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

f. Análise de viabilidade financeira do projeto

Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.

Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.

Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

I. - O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;
II. - Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;
III. - Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de transito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

3 **PROJETO EXECUTIVO**:

Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.

Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

Consiste do conjunto de:

a. Relatórios
b. Desenhos,
c. Cálculos,
d. Formulários,
e. Levantamentos,
f. E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g. Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

- Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
- Vias rurais: rodovia e estrada.
- Vias e áreas de pedestres.

4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

5 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

6 MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 **DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO**

a. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

b. Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR

c. Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

d. Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

8 **CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO – ITEM 02**

Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

Auxilio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

9 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO – ITEM 03

Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

Pós instalação

Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

10 **PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.4 O prazo de entrega:

10.5 Item I – 30 dias após a emissão da ordem de serviço;

10.6 Item II – De acordo com o processo de Contratação dos Serviços de substituição das luminárias, 30 dias após a assinatura do contrato de substituição das luminárias;

10.7 Item III – De acordo com o cronograma dos serviços de substituição das luminárias, 30 dias após o término do serviço de substituição das Luminárias.

11 **DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

a. Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;
b. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;
d. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;
e. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
f. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
g. Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ás solicitadas no presente termo.

12 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

13 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Gestor: Jovani Martins
Fiscal da Obra – Ronaldo Miotto Martins
Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti

14 – RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS
Jovani Martins

15 - DO PAGAMENTO
Item 01- 30 dias após a entrega dos projetos;
Item 02 – 30 dias após a ordem de serviço de serviço referente a contratação dos serviços de substituição das luminárias;
Item 03 – 30 dias após o recebimento dos serviços de substituição das luminárias.

Chopinzinho, 23 de junho 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 4/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01		
02	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	01		
03	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01		
Total – R$				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 4/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº..... .., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ----------, na cidade de ....., estado ..... - BR, com CNPJ nº ----------, neste ato representada Legalmente pelo senhor ----------, portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 236/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 4/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01		
02	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, análise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	01		
03	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01		
Total – R$				

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Descrição dos serviços: **ITEM 01**

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverão considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.

IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

2) Diretrizes para elaboração do projeto

a) Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

b) Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:

b.1) Dimensão das vias locais: Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.

b.2) Altura de fixação das luminárias públicas: Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.

b.3) Distância entre postes de iluminação pública: Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.

b.4) Diâmetro do suporte de fixação das luminárias: Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.

b.5) Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED: Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.

b.6) Medição do nível atual de iluminação com luxímetro: Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.

b.7) Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente: Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

3 - Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações: Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxílio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I - Método de cálculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública: Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

II - Composição das receitas provenientes da COSIP: Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança está sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

III - Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município: Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no cálculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 - Análise das tecnologias LED e seus componentes.

2.2.1 - Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I - Encapsulamento (COB/MSD);
II - Eficiência lm/W;
III - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);
IV - Fator de potência;
V - Distorção harmônica total (THD);
VI - Temperatura de cor correlata (TCC);
VII - Índice de reprodução de cor (IRC);
VIII - Grau de proteção IP;
IX - Supressor de surto;

2.2.2 - Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

a) Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também às necessidades básicas de iluminação do município.

b) É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .
Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

2.2.3 - Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

a) Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

2.2.4 - Projeto de eficiência energética:

a) Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

2.2.5 - Análise de viabilidade financeira do projeto

a) Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.

b) Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.

c) Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

c.1) O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

c.2) Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;

c.3) Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de trânsito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

2.3 - PROJETO EXECUTIVO

2.3.1 - Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:

a) Classificação do Tipo de Via
b) Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
c) Níveis Luminotécnicos
d) Escolha de Lâmpadas e Luminárias
e) Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
f) Disposição de Postes e Luminárias
g) Cálculos Luminotécnicos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 - Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.

2.3.3 - Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação. Consiste do conjunto de:

a) Relatórios,
b) Desenhos,
c) Cálculos,
d) Formulários,
e) Levantamentos,
f) E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g) Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:
1 - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
2 - Vias rurais: rodovia e estrada.
3 - Vias e áreas de pedestres.

2.4 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.4.1 - Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.
a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
b) NBR 5101 - Iluminação Pública;
c) NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
d) NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
e) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

2.4.2 - Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

2.5 - RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

2.5.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

2.6 - MÃO DE OBRA

2.6.1 - É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

2.6.2 - Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

2.6.3 - O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

a) Mobilização;
b) Desmobilização;
c) Administração direta e indireta;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
e) Encarregados;
f) Eletricistas e seus ajudantes.

2.7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

2.7.1 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

2.7.2 - Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR.

2.7.3 - Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

2.7.4 - Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

2.8 - CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO – ITEM 02

2.8.1 - Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

2.8.2 - Auxílio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

2.8.3 - Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

2.9 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO – ITEM 03

2.9.1 - Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

2.9.2 - Pós instalação: Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - O prazo de entrega:

3.1.1 - Item I – 30 dias após a emissão da ordem de serviço;

3.1.2 - Item II – De acordo com o processo de Contratação dos Serviços de substituição das luminárias, 30 dias após a assinatura do contrato de substituição das luminárias;

3.1.3 - Item III – De acordo com o cronograma dos serviços de substituição das luminárias, 30 dias após o término do serviço de substituição das Luminárias.

3.1.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1 - Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;

5.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

5.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;

5.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - O Gestor do Contrato será o Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.2 – A Fiscalização do Contrato ficara a cargo do Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR: 138.208/D e Fiscal substituta a Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R$ 26.230,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais).

7.2 - O Pagamento será realizado da seguinte forma:

7.2.1 – Item 01 - 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos;

7.2.2 - Item 02 – 30 (trinta) dias após a ordem de serviço de serviço referente a contratação dos serviços de substituição das luminárias;

7.2.3 - Item 03 – 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços de substituição das luminárias.

7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objeti-

vando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.10 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507).

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:
11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:
12.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
13.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO:
14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ---------- de 2020

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Gestor do Contrato_____
Fiscal _____
Fiscal Substituto _____
Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 4/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

316

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de JULHO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 26.230,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO SIMPLIFICADO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Clevelândia, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar termo de adesão ao parcelamento de débito das contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, da Administração Direta e Indireta, no valor de R$ 677.404,25 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a devida inscrição em dívida fundada, atinente as competências mensais de 09/2013 à 13/2017 (décimo terceiro).
Art. 2º - O valor limite da dívida previsto no art. 1º, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G.
0002 – Parcelamento da Dívida com INSS.
28 – Encargos Especiais
28843 – Serviço da Dívida Interna
2884300000 – Operações Especiais
2884300000.0.002000 – Parcelamento da Dívida com o INSS
3.2.90.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
000 - Recurso Ordinários (livres).
Art. 4º - O parcelamento obedecerá as normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos em Lei e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e poderá ser realizado em até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 33, do Decreto nº. 3.048/1999.
Art. 5º - Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.727/2020
Altera a jornada do cargo público de provimento efetivo de Fisioterapeuta, da Administração Direta do Município de Clevelândia e da outras providências.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Fisioterapeuta da Administração Direto do Município de Clevelândia, constantes da Lei Municipal nº 1.614 de 21 de outubro de 1999, Anexo I – Cargos ou Empregos Públicos.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2020
Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pró-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, inscrita sob CNPJ nº 025.066.410/0001-66, com sede na Praça São Sebastião, 483 – Bairro São Sebastião – nesta cidade de Clevelândia (PR), nos termos da Lei nº 1.743 de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações.
Art. 2º. A entidade referenciada no caput do art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal enviará à câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, cópia do relatório circunstanciado constante do caput do presente artigo.
Art. 3º. Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – Deixar de cumprir o contido no caput do art. 2º.
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos.
III – Alterar a sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente do Município.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.729/2020
Autoriza a celebração de convênio com referente ao custeio de procedimentos médicos e hospitalares nos serviços de disponibilização de leitos e atendimento a pacientes com caso suspeito, confirmados e moderados de COVID-19 e da outras providências.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 197, combinado com o art. 199 da Constituição Federal e nos artigos 20 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Pró-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, inscrita sob CNPJ nº 025.066.410/0001-66, com sede na Praça São Sebastião, 483 – Bairro São Sebastião – nesta cidade de Clevelândia (PR).
Art. 2º. O Convênio de que trata esta Lei tem como finalidade garantir a conjugação de esforços para desenvolver ações e serviços públicos de saúde mediante a prestação de serviços médico-hospitalares para atender a pacientes que possam a necessitar de internamento, casos suspeitos com sintomas, confirmados e moderados de COVID-19, bem como estrutura básica e com respirador, nas dependências de sua Unidade Hospitalar para a população deste município de Clevelândia, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:
I - Incumbe ao Município a obrigação de repassar recursos financeiros à Associação Pró-Saúde de Clevelândia, mantenedora do Hospital e Maternidade São Sebastião, no montante total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo em três parcelas mensais de R$ 30.090,00 (trinta mil reais) cada.
II - Incumbe à Associação Pró-Saúde de Clevelândia, a obrigação de empregar o dinheiro a ser repassado pelo Município para:
a) Manter profissionais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e serviços gerais, à disposição do Hospital e Maternidade São Sebastião, nos períodos diurnos e noturnos, diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados como estrutura de apoio para atender a pacientes que possam a necessitar de internamento, casos suspeitos com sintomas, confirmados e moderados de COVID-19;
b) Prestar contas, mensalmente, ao Conselho Municipal de Saúde, quanto à aplicação dos recursos referidos no inciso I, deste artigo, mediante apresentação escala de trabalho, bem como quem são os profissionais que foram contratados e relação dos atendimentos efetuados, que deverá conter a assinatura do Presidente da CONVENIADA, observando também outros procedimentos de controles, que constarão no CONVÊNIO.
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas nas respectivas leis orçamentárias, vinculadas ao Órgão Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de JULHO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 25.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura do Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 036/2020, DE 04/05/2020, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2020, DE 09/04/2020, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Gece Viccari Materiais de Construção – Clevelândia Ltda – Me. OBJETO: "Contratação de serviços suplementares" VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 16.833,33 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPLEMENTARES: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste extrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/05/2020 a 12/07/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020. Clevelândia, 24 de junho de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº.130/2020
Concede licença especial, a Servidora Maria de Fatima dos Santos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.644 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial a Servidora, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, portador do RG nº 7.998.593-7, CPF nº 752.519.579-04, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 23/04/2014 a 23/04/2019.
Art. 2º – Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 24/06/2020 findando em 21/09/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.131/2020
Concede licença especial, a Servidora Dirce de Fatima Oliveira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.667 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial a Servidora, DIRCE DE FATIMA OLIVEIRA, portador do RG nº 5.800.538-0, CPF nº 039.047.909-00, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 12/05/2009 a 12/05/2014.
Art. 2º – Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 24/06/2020 findando em 21/09/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.132/2020
Concede licença especial, ao Servidor Paulo Machado da Luz.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.666 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial ao Servidor, PAULO MACHADO DA LUZ, portador do RG nº 6.479.780-8, CPF nº 964.422.809-00, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 15/03/2000 à 15/03/2005.
Art. 2º – Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 24/06/2020 findando em 21/09/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Gestor do Contrato, Senhor Geraldo Olivo, CPF nº 790.414.069-04, RG nº 5.800.790-0, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
CNPJ: 17.897.405/0001-44
ENDEREÇO: Rua Oreste Pavan, nº 310, Bairro Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.809-636.
REPRESENTANTE LEGAL: Marisa Aparecida Divino Gonçalves, CPF nº 502.089.859-72 e do RG nº 3.875.629-0 SESP/PR.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos a serem pretendera solução amigável e menos onerosa.
Fora firmado com a notificada o Contrato nº 399/2019 - Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, Trecho Entre a PR 281 e a Comunidade de Linha Taioura (7.665 MF) – Contrato de Repasse nº 880687/2018/MapaCaixa, oriundo do Ofício de Tomada de Preços nº 170/2019.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo nº 64/2020 com base no Ofício nº 129/2020 (informa todos os trâmites referentes a obra), que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 399/2019, quanto aos seguintes fatos:
- O Contrato foi celebrado em 14 de outubro de 2019, com vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura e prazo de execução de 05 (cinco) meses corridos e parte da emissão de ordem de serviço, sendo que a ordem de serviço foi emitida em 02 de janeiro de 2020;
- Os relatórios (Diários de Obra) e as planilhas (Documentos todos os trâmites desde o início da obra.
- Consideração que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com a Divisão de Planejamento e Projetos, alterou o cronograma de execução da obra para ajustar a execução de acordo com a empresa contratada sugeriu;
- Considerando os relatórios indicados através dos trâmites: 4, 09, 11, 16, 25 e 26 do ofício nº 129/2020;
- Considerando as notificações feitas através dos trâmites: 7, 12 e 26 do ofício nº 129/2020;
Fica a empresa notificada para que apresente defesa prévia neste ofício, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem este feito (ofício eletrônico nº 129/2020), ante a possível inexecução parcial do Contrato nº 399/2019, bem como sobre a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:
a) Multa;
b) Rescisão Contratual;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; com base na Cláusula Décima Sexta, 16.1, III, 'a', c/c Cláusula Vigésima Quarta, 24.1., ambas do Contrato, c/c art. 77, art. 78, incisos II, III e V, art. 86 e art. 87, inclusos II e III, todos da Lei nº 8.666/93.
- Em caso de apresentação das razões e notas juntadas procedentes, os autos serão arquivados e a Notificada será oportunamente informada;
O Procedimento Administrativo nº 64/2020 foi instaurado com base no Ofício nº 129/2020, portanto, todos os fatos mencionados estão contidos no referente ofício.
A presente NOTIFICAÇÃO representa o salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, enseja a oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.
Chopinzinho, PR, 23 de junho de 2020.
Geraldo Olivo
Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020
O Município de Coronel Vivida - Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho do ano de 2020, na Sala de licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	8.323,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8304.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2020.

Ademir Antonio Azilicro
Presidente da Comissão de Licitação

ESTRUTURA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
(Processo de Pregão Presencial nº 30/2020)
CONTRATANTE: ... – Município de Francisco Beltrão
CONTRATADA: Jeniffer Paula Pavinato Ltda-ME
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses
REAJUSTE DE VALOR:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR DO ATUALIZADO
01	UN	ASSESSORIA EM IMPRENSA (MENSAL)	8.70	9.13

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.
Francisco Beltrão, 23 de junho de 2020.
LEOCIR CANCIAN BORTOLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elidio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 036/2020 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de material permanente através de recursos do convênio 891784/2019 firmado entre o Ministério dos Direitos Humanos Secretaria Nacional de Política as mulheres e o Município de Mangueirinha, as empresas proponentes vencedoras: **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, foi vencedora do item 01 com o valor global de *R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)*, **SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, foi vencedora dos itens 02 e 36 com o valor global de *R$ 1.411,99 (um mil quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos)*, **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, foi vencedora do item 03 com o valor global de *R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)*, **GR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI**, foi vencedora do item 08 com o valor global de *R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)*, **LENISE ARRABACA BARBOSA**, foi vencedora dos itens 04, 42, 44 e 45 com o valor global de *R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)*, **AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRICO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, foi vencedora dos itens 05 e 35 com o valor global de *R$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)*, **JOSE AUGUSTO PAVAO** foi vencedora do item 06 com o valor global de *R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)*, **MICHEL A. MATHIAS EMPRENDIMENTOS**, foi vencedora dos itens 07, 30 e 33 com o valor global de *R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)*, **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI**, foi vencedora do item 08 com o valor global de *R$ 3.824,00 (três mil oitocentos e vinte quatro reais)*, **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAEMENTOS LTDA**, foi vencedora dos itens 10, 17, 21, 39 e 40 com o valor global de *R$ 11.543,47 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarente e sete centavos)*, **FRANCESCON PRESENTES LTDA** foi vencedora dos itens 11, 22 e 23 com o valor global de *R$ 1.419,70 (um mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)*, **JUV COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, foi vencedora dos itens 12 e 32 com o valor global de *R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)*, **GEFERSON JUNIOR WOGNEI** foi vencedora dos itens 13, 16, 18, 20, 24, 26 e 31 com o valor global de *R$ 13.934,00 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais)*, **R2T TECNOLOGIA LTDA**, foi vencedora dos itens 14 e 19 com o valor global de *R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)*, **ITACA EIRELI**, foi vencedora do item 15 com o valor global de *R$ 5.292,39 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)*, **LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** foi vencedora do item 25 com o valor global de *R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais)*, **V P SILVA BRINQUEDOS**, foi vencedora do item 27 com o valor global de *R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)*, **DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO** foi vencedora dos itens 28 e 29 com o valor global de *R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)*, **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** foi vencedora dos itens 34 e 37 com o valor global de *R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)*, **VIA LUMENS AUDIO, VIDEO E INFORMATICA** foi vencedora do item 38 com o valor global de *R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)*, *em relação aos* ***itens 41 e 43,*** *os mesmos foram declarados* ***desertos*** *sem ofertas.*

Mangueirinha, 24 de Junho de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.539-000
Fone/Fax: (046) 3232-8000

DECRETO Nº 0129/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 580.954,68 (Quinhentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020, no valor de R$ 580.954,68 (Quinhentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G.
04122000520040000 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00 – 002 – Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00
3.3.90.39.00 – 005 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 16.596,20
2484300000.0.003000 – Precatórios Judiciais
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais 58.358,02

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária
04.01 – Administração S.M.A.
20600600320.467/000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária
3.1.90.11.00 – 007 – Vencimentos e Vantagens Fixas 16.007,56

05 – Secretaria municipal Saúde e Saneamento
05 – 02 – Fundo Municipal de Saúde
10302000520120000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – 1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas 59.958,14
3.3.90.39.00 – 005 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 137.500,00
4.4.90.51.00 – 518 Obras e Instalações 65.000,00

06 – Secretaria Munic. De Assistência Social
06.01 – Administração S.M.A.S.
08244001820170000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00 – 005 – Vencimentos e Vantagens Fixas 13.000,00
06.03 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08244001820350000 – Transferência da Sistema Único de Assistência Social
3.3.90.30.00 – 1021 – Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.39.00 – 1021 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 Administração S.M.O.V.
26782000420390000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.1.90.11.00 – 005 – Vencimentos e Vantagens Fixas 45.000,00
4.4.90.51.00 – 005 Obras e Instalações 92.342,32
Total 580.954,68

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação discrito a seguir.

Excesso
1.7.1.8.99.1.1.99.02 - 1024 – Auxílio Financeiro aos Município Conf. LC 173/2020 ..... 59.958,14
1.7.1.8.99.1.1.99.04 - 005 – Auxílio Financeiro aos Mun cípio Conf. LC 173/2020 ..... 420.996,50
1.7.2.8.01.1.1.10.00 – 1021 – FPAS Serviços Terceiros COVID 19 ..... 15.000,00
2.4.2.8.03.1.1.03.00 – 518 – Inc. Financ. De Investimento – Pª Construção de Unidade Básica 65.000,00
Total 580.954,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2138

318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO–REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de JULHO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 26.230,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod334168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 4-2019 - PP ELABORAÇÃO PROJETO PARA TROCA DE LUMINÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de JULHO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 26.230,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**e **www.comprasnet.gov.br**. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1F6EE0E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2020. Edição 2038
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 4/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de Tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
02	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

	operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.			
03	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
			Total – R$	9.000,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de julho de 2020.

Gabriel Giongo Colferai
CPF: 067.621.029-56
Administrador
Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

07.555.412/0001-37
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 756 – Sicoob | **Agência:** 4390 | **C/C:** 422-7

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038
Eletro Luz Materias Eletricos | Antoniale Materiais Eletricos Ltda
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Rua 14 De Dezembro, 4325 | Chopinzinho – PR/ CEP 85560-000

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 4/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de Tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
02	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

Eletro Luz Materias Eletricos | Antoniale Materiais Eletricos Ltda
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Rua 14 De Dezembro, 4325 | Chopinzinho – PR/ CEP 85560-000

03	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
			Total – R$	9.350,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 9 de julho de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos
Rua 14 de Dez... PR
85560-000 Chop...

ANTONIO LUZZA
CPF: 487.018.409-59
ADMINISTRADOR
ANTONIALLE MATERIAIS ELÉTRICOS

DADOS BANCÁRIOS:

756 SICOOB,

AG: 4390,

C/C: 19.117-5

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 4/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de Tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
02	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.	01	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
03	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00

325
ml

Total – R$	9.700,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 9 de julho de 2020.

EDSON RICARDO POLETTO
CPF: 045.399.229-39
TITULAR
INOVE ARQUITETURA EIRELI

omatic
engenharia
www.omatic.com.br
(41) 3538 0155
Curitiba/PR

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°.004/2020 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do município de Chopinzinho-PR, incluindo a sede do município e seus distritosm através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias considetadas, para a determinação das luminárias mais adequadas para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	1	R$ 9.999,99	R$ 9.999,99
2	Serviço de consultoria no processo licitat´rio quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, analise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como análise das capacidades técnicas e operacionais apresntadas pelas empresas no processo licitatório.	1	R$ 2.999,99	R$ 2.999,99
3	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais	1	R$ 2.999,99	R$ 2.999,99
TOTAL				**R$ 15.999,97**

omatic
engenharia
www.omatic.com.br
(41) 3538 0155
Curitiba/PR

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e qualquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Valor Global: Quinze Mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução: Chopinzinho-PR

Local de Execução: Chopinzinho-PR

PROPONENTE: OMATIC ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.843.283/0001-00

FONE: (41) 3538 0155 / (41) 99709 0155

email: felipe.lucci@omatic.com.br

ENDEREÇO: Av. Visc. de Guarapuava, 2764, torre Work, sala 1710. Centro, Curitiba-PR. CEP: 80.010-100

DADOS BANCÁRIOS:
Banco 001 (Banco do Brasil)
AG: 1876-7
CC: 54.228-8

Curitiba, 09 de Julho de 2020.

15.843.283/0001-00
OMATIC ENGENHARIA EIRELI EPP
AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº 2764 - SALA 1710
CENTRO - CEP: 80010-100
CURITIBA - PR

Felipe Andrade Lucci
Sócio Administrador
RG 6.257.610-7, CPF 040.708.769-95
Omatic Engenharia

omatic
engenharia
www.omatic.com.br
(41) 3538 0155
Curitiba/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°.004/2020.

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr(a) Andrei Conte, Carteira de Identidade n° 5.980.342-5, inscrito no CPF n° 966.133.519-20 ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertaas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes o Edital e seus anexos.

Atenciosamente

Curitiba, 09 de Julho de 2020.

Felipe Andrade Lucci
Sócio Administrador
RG 26.257.610-7, CPF 040.708.769-95
Omatic Engenharia

15.843.283/0001-00
OMATIC ENGENHARIA EIRELI - EPP
AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº 2764 - SALA 1710
CENTRO - CEP: 80010-100
CURITIBA - PR

omatic
engenharia
www.omatic.com.br
(41) 3538 0155
Curitiba/PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°.004/2020.

PROPONENTE: OMATIC ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.843.283/0001-00

FONE: (41) 3538 0155 / (41) 99709 0155

ENDEREÇO: Av. Visc. de Guarapuava, 2764, torre Work, sala 1710. Centro, Curitiba-PR. CEP: 80.010-100

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 4/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de Julho de 2020.

15.843.283/0001-0(

OMATIC ENGENHARIA EIRELI - EPF

AV. VISCONDE DE GUARAP AVA Nº 2764 - SALA 171
CENTRO - CEP: 80010-100

CURITIBA - PR

Felipe Andrade Lucci
Sócio Administrador
RG 26.257.610-7, CPF 040.708.769-95
Omatic Engenharia

OMATIC ENGENHARIA - EIRELI

NIRE nº 41600803761
CNPJ/MF nº 15.843.283/0001-00

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FELIPE ANDRADE LUCCI, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 262576107 DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.708.769-95, residente e domiciliado na Rua João Pontoni, nº 120, bairro Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.050-490, na qualidade de titular da empresa **OMATIC ENGENHARIA – EIRELI**, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2.764, sala 1.710, Bloco Torre Work, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.010-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.843.283/0001-00, com ato constitutivo e última (2ª) alteração registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600803761, em sessão do dia 11/12/2018, resolve alterar o seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O Titular resolve retirar do objeto social da **OMATIC ENGENHARIA – EIRELI** as atividades de comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, para uso comercial (CNAE 4665-6/00), comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, não especificados anteriormente (CNAE 4669-9/99), comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE 4754-7/03), comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00), e outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 4618-4/99), permanecendo no objeto social da empresa as seguintes atividades: serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00), atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04-00).

Parágrafo único. Em razão da alteração do objeto social da empresa ora aprovada, altera-se a Cláusula Segunda do contrato social, que passa a constar com a seguinte redação:

> *CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL.*
> *A Sociedade tem por objeto social os serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00), atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04-00).*

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O titular decide aumentar o capital social da empresa de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil

Espaço de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:58 SOB Nº 20190679794.
PROTOCOLO: 190679794 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900569445. NIRE: 41600803761.
OMATIC ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OMATIC ENGENHARIA - EIRELI
NIRE nº 41600803761
CNPJ/MF nº 15.843.283/0001-00

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

e quatrocentos reais) para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante o aumento de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) nesta data.

2

Parágrafo Primeiro. O titular **FELIPE ANDRADE LUCCI**, já qualificado, integraliza o aumento de capital ora aprovado, no valor total de 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), neste ato, em moeda corrente nacional.
Parágrafo segundo. Em razão do aumento do capital social ora aprovado, altera-se a Cláusula Quarta do contrato social, que passa a constar com a seguinte redação:

> *CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL*
> *O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.*

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO
Com as alterações aprovadas nesta 3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social, consolida-se o texto do contrato social da **OMATIC ENGENHARIA – EIRELI**, que passa a vigorar nos termos que seguem:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

OMATIC ENGENHARIA - EIRELI
NIRE nº 41600803761
CNPJ/MF nº 15.843.283/0001-00

FELIPE ANDRADE LUCCI, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 262576107 DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 040.708.769-95, residente e domiciliado na Rua João Pontoni, nº 120, bairro Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.050-490, na qualidade de titular da empresa **OMATIC ENGENHARIA – EIRELI**, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2.764, sala 1.710, Bloco Torre Work, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.010-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.843.283/0001-00, com ato constitutivo e última (2ª) alteração registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600803761, em sessão do dia 11/12/2018, consolida o contrato social da sociedade nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL
A empresa girará sob a denominação de OMATIC ENGENHARIA – EIRELI, com sede na

Espaço de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:58 SOB Nº 20190679794.
PROTOCOLO: 190679794 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900569445. NIRE: 41600803761.
OMATIC ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OMATIC ENGENHARIA - EIRELI
NIRE nº 41600803761
CNPJ/MF nº 15.843.283/0001-00

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2.764, sala 1710, Bloco Torre Work, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.010-100, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.
Parágrafo único. O titular declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra como EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL
A empresa tem por objeto social os serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00), atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04-00).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender a uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa será administrada pelo seu titular, **FELIPE ANDRADE LUCCI**, já qualificado, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada, e, supletivamente, pela lei das Sociedades Anônimas.

Espaço de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:58 SOB Nº 20190679794.
PROTOCOLO: 190679794 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900569445. NIRE: 41600803761.
OMATIC ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OMATIC ENGENHARIA - EIRELI
NIRE nº 41600803761
CNPJ/MF nº 15.843.283/0001-00

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO
O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como que não está impedido, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (CC, art. 1.011, § 1º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Este instrumento é assinado em uma via, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 15 de janeiro de 2019.

FELIPE ANDRADE LUCCI

Testemunhas:

1.
Nome: BRUNO HEREMANN CARDOSO
CPF/MF: 092.831.089-22
RG: 5.557.056 - SSP/SC

2.
Nome: DANIELLE VICENTE
CPF/MF: 033.956.719-84
RG: 7.325.809-0 SSP/PR

Visto de Advogado:

Bruno Fonseca Marcondes
OAB/PR nº 36.754

Espaço de uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:58 SOB Nº 20190679794.
PROTOCOLO: 190679794 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900569445. NIRE: 41600803761.
OMATIC ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade nº nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente. Chopinzinho, 10 de julho de 2020.

ANTONIO LUZZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.005073/0001-15, com sede à Rua 14 de dezembro, nº 4325, CENTRO no Município de Chopinzinho, PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 4/2020, O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de julho de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIO LUZZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20194608883 em 14/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 16 de Janeiro de 2020.

TABELIONATO FERRI

ANTONIO LUZZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

342



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2002556991
NIRE (Sede) 41600727436	**CNPJ** 07.005.073/0001-15	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/09/2004	**Início de Atividade** 17/09/2004

Endereço Completo
Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto
4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agricola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruido, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes,luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incendios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Capital R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	S	17/09/2004	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	17/09/2004	

Último Arquivamento **Data** 20/02/2020	**Número** 20200246780	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2020, às 08:45:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XPE6TUGH**.

PRC2002556991

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Inove projetos
Arquitetura | Engenharia | Execução de Obras

31
me

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Edson RicardoPoletto, portador da carteira de identidade nº 9.241.828-6 e inscrito no CPF sob nº 045.399.229-39, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2020.

EDSON RICARDO POLETTO
CPF: 045.399.229-39
TITULAR
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Rua Washington Luiz Nº 4074, Sala 01, Centro
Chopinzinho/PR
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Telefone: (46) 9991-3801

345

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A INOVE ARQUITETURA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20, com sede à Rua Eashington Luiz, 4074, centro Município de Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. Edson Ricardo Poletto, portador da carteira de identidade nº 9.241.828-6 e inscrito no CPF sob nº 045.399.229-39, e para fins do Pregão n.º 4/2020, O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 9 de julho de 2020.

EDSON RICARDO POLETTO
CPF: 045.399.229-39
TITULAR
INOVE ARQUITETURA EIRELI

346

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida – Pr nascido aos 06/05/1984 inscrito no CPF nº. 045.399.229-39, portador da Cédula de Identidade nº. 9.241.828-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada e que gira nesta praça sob o nome de **INOVE ARQUITETURA LTDA ME**, situada Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207298983 por despacho em sessão em 13/03/2012, inscrita sob o CNPJ nº 15.197.044/0001-20.

Resolve na melhor forma de direito e consoante com o art. 1.033 E 980-A d Lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **INOVE ARQUITETURA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social da empresa é de R$ 100.000 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **INOVE ARQUITETURA EIRELI.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **INOVE ARQUITETURA EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000., com inscrição no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20 Tal, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL O objeto social ficará alterado neste ato e passará a ser:

7111-1/00 Serviços de arquitetura
4120-4/00 Construção De Edificios
4330-4/99 Obras de acabamento da construção
43.99-1-99 Serviços especializados para construção
46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
71.12-0-00 Serviços de engenharia
71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

313

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **EDSON RICARDO POLETTO,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DURAÇÃO DA EMPRESA E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: – DA DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/202).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO ATO CONSTITUTIVO INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ 15.197.044/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ 15.197.044/0001-20

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida – Pr nascido aos 06/05/1984 inscrito no CPF nº. 045.399.229-39, portador da Cédula de Identidade nº. 9.241.828-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

Estado do Paraná, CEP 85.560-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - INOVE ARQUITETURA EIRELI com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20 tal, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo juridico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de INOVE ARQUITETURA EIRELI Com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.123/0001-28 Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País nesta data tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

7111-1/00 Serviços de arquitetura

4120-4/00 Construção De Edifícios

4330-4/99 Obras de acabamento da construção

43.99-1-99 Serviços especializados para construção

46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

71.12-0-00 Serviços de engenharia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

351

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciou suas atividades em 13 DE Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **EDSON RICARDO POLETTO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA DO EXERCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA conforme– Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

352

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Paragrafo primeiro:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/202).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e administrador assina o presente instrumento.

Chopinzinho 02 de julho de 2018.

ANATO FERRI

EDSON RICARDO POLETTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

353

Selo yLuRw.YCXvc.WyXXj, Controle: GrKSJ.obzZR
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Choprinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro, 4068 - Fone/Fax (46) 3542-1380
Reconheço verdadeira a assinatura de EDISON RICARDO [illegible] ****
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 40,00). Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$2,10 , FADEP R$0.42, ISS R$0.42 Total R$ 12,15
Choprinzinho-PR, 19 de julho de 2018 - 08:46:20h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414
ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o titular **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI,** com sede sito a Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600989414 em data de 29/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Fica alterado o endereço da empresa, para: Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

Cláusula segunda - Fica alterado neste instrumento o objeto social da empresa que passa a ser:

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
43.99-1/01 - Administração de obras;
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414
ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
Nome empresarial: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414

GABRIEL GIONGO COLFERAI, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI,** com sede sito a Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600989414 em data de 29/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL
O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, com inscrição no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa é de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula Terceira - RESPONSABILIDADE DA TITULAR
A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414
ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
43.99-1/01 - Administração de obras;
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.

Cláusula Sexta – DA DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo inciado suas atividades em 22/08/2005. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Cláusula Oitava – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Nona - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414
ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

Clásula Décima – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL
O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO
Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Segunda - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Terceiraa – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Chopinzinho, Parana, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma via.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2020.

GABRIEL GIONGO COLFERAI
ADMINISTRADOR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06762102956	GABRIEL GIONGO COLFERAI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:51 SOB Nº 20200965670.
PROTOCOLO: 200965670 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000734136. NIRE: 41600989414.
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **81/2017**	VALIDADE: **06/05/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO:
Rua 14 de Dezembro, 3755, Centro.

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**
Data da Constituição: **22/08/2005** Número do Registro: **41205544456** Data do Último Arquivamento: **29/01/2020** Número: **41600989414**	CNPJ.: **07.555.412/0001-37**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Sicoob Bancob** AGÊNCIA: **4390** CONTA: **422-7**

FONE: **(46) 3232-4255 / 99908-2448**	Email: **gabriel@colferai.eng.br/kolfengenharia@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Gabriel Giongo Colferai **CPF: 064.621.029-56** **RG: 8.314.018-6 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Administração de obras; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Fotocópias; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de maio de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da carteira de identidade nº 8.314.018-6 e inscrito no CPF sob nº 067.621.029-56, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 13 de julho de 2020.

Gabriel Giongo Colferai
CPF: 067.621.029-56
Administrador
Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

07.555.412/0001-37

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Kolf Serviços Engenharia - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, com sede à Rua 14 de dezembro, nº 3755, sala 2 no Município de Chopinzinho, PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 4/2020, O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de julho de 2020.

Gabriel Giongo Colferai
CPF: 067.621.029-56
Administrador
Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

07.555.412/0001-37
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar
Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 07555412000137

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisa

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07555412000137!

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **81/2017**	VALIDADE: **06/05/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO:
Rua 14 de Dezembro, 3755, Centro.

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **22/08/2005** Número do Registro: **41205544456** Data do Último Arquivamento: **29/01/2020** Número: **41600989414**	CNPJ.: **07.555.412/0001-37**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Sicoob Bancob** AGÊNCIA: **4390** CONTA: **422-7**

FONE: **(46) 3232-4255 / 99908-2448**	Email: **gabriel@colferai.eng.br/kolfengenharia@gmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Gabriel Giongo Colferai **CPF: 064.621.029-56** **RG: 8.314.018-6 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Administração de obras; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Fotocópias; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de maio de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

2
361
ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.555.412/0001-37 MATRIZ		22/08/2005

NOME EMPRESARIAL
KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KOLF ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-01 - Administração de obras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	3755	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CENTRO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR	(46) 9908-2448/ (46) 3232-1095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **10:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

3
365

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOLF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:00 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.
Código de controle da certidão: **69DE.F8AC.8ABF.73B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

4
368

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021892500-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.555.412/0001-37**
Nome: **KOLF SERVICO DE ENGENHARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/05/2020 13:36:12)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196018
Nome.....: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CPF/CNPJ....: 07.555.412/0001-37 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 3755
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 25/06/2020./
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Número da certidão.....: 2020/4018
Código de autenticidade da certidão: 435191826435191

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25 de Junho de 2020.

6

363

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.555.412/0001-37
Razão Social: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R 14 DE DEZEMBRO 3755 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070201325778728678

Informação obtida em 03/07/2020 12:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Certidão nº: 15069891/2020
Expedição: 30/06/2020, às 14:29:10
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.555.412/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8
373

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2020 às 14:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.555.412/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFB.7659.C768.6137 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

9
371

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.555.412/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:57:06 do dia 08/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: EPCR080720135706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10

372

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07555412000137

LIMPAR

Data da consulta: 30/06/2020 14:21:19
Data da última atualização: 30/06/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

11
373
me

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Requerente: KOLF ENGENHARIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/06/2020 14:23:20, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 573616675

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

12
37
mL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.555.412/0001-37

Requerente: KOLF ENGENHARIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/06/2020 14:23:20, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 573616675

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

375
13

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, que a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, na qualidade de proponente ao Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de junho de 2020.

Gabriel Giongo Colferai
CPF: 067.621.029-56
Administrador
Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

07.555.412/0001-37

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE

A Kolf Serviços Engenharia - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, com sede à Rua 14 de dezembro, nº 3755, sala 2 no Município de Chopinzinho, PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 4/2020, **DECLARA** expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 13 de julho de 2020.

Gabriel Giongo Colferai
CPF: 067.621.029-56
Administrador
Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163691/D

07.555.412/0001-37
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 6

DECLARACÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Kolf Serviços Engenharia - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, com sede à Rua 14 DE dezembro, nº 3755, sala 2 no Município de Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da carteira de identidade nº 8.314.018-6 e inscrito no CPF sob nº 067.621.029-56, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

> Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente ao Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 13 de junho de 2020.

Gabriel Giongo Colferai
CPF: 067.621.029-56
Administrador
Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

07.555.412/0001-37
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

373 16

Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37
Rua 14 de Dezembro, 3755 – Sala 2
Chopinzinho/PR - 85560-000
(46)9 9908-2448
gabriel@colferai.eng.br

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 4/2020.

A Kolf Serviços Engenharia - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, com sede à Rua 14 de dezembro, nº 3755, sala 2 no Município de Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Giongo Colferai, portador da carteira de identidade nº 8.314.018-6 e inscrito no CPF sob nº 067.621.029-56, **DECLARA** expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSÁBILIDADE LIMITADA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 13 de junho de 2020.

07.555.412/0001-37
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Gabriel Giongo Colferai
CPF: 067.621.029-56
Administrador
Kolf Serviços de Engenharia - EIRELI
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Gabriel Giongo Colferai
Engenheiro Eletricista
CREA PR - 163591/D

373 17

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2002835910
NIRE (Sede) 41600989414	**CNPJ** 07.555.412/0001-37	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 22/08/2005	**Início de Atividade** 22/08/2005

Endereço Completo
Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 3755, SALA 02; CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto
Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de material elétrico; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Administração de obras; Comércio varejista de artigos de iluminação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços de arquitetura; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Serviço de impressão e fotocópias; Comércio varejista de materiais de construção.

Capital R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
GABRIEL GIONGO COLFERAI	067.621.029-56	S	29/01/2020	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
GABRIEL GIONGO COLFERAI	067.621.029-56	28/01/2009	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
14/02/2020	20200965670	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2020, às 08:19:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OPADT9IK**.

PRC2002835910

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

28
380

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **80289/2020** Validade: 03/01/2021

Nome Civil: GABRIEL GIONGO COLFERAI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-163591/D
Registro Nacional : 1716700353
Registrado(a) desde : 04/08/2017
Filiação : LINDONES ANTONIO COLFERAI
DENIZA INES GIONGO COLFERAI
Data de Nascimento : 10/01/1991
Carteira de Identidade : 83140186 CPF : 06762102956
Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 21/07/2017 Diplomação : 24/07/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64165 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Desde: 11/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

49141 - WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
Desde: 10/07/2018 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 187631/2020.

19
381
ml

Emitida via Internet em 07/07/2020 11:08:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

20
382

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 54318/2020 **Validade:** 02/11/2020

Razão Social: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 07555412000137
Num. Registro: 64165 **Registrada desde :** 11/08/2017
Capital Social: R$ 200.000,00
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3755 SALA 02 CENTRO
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia; 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; 71.12-0/00 - Serviços de engenharia; 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias; 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 43.99-1/01 - Administração de obras; 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RONAN BRYS VOLZ
Carteira: PR-88939/D Data de Expedição: 05/02/2007
Desde: 17/01/2019 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

21

383

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - GABRIEL GIONGO COLFERAI
Carteira: PR-163591/D Data de Expedição: 04/08/2017
Desde: 11/08/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 129833/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/05/2020 08:31:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

22
38
me

Estado de Santa Catarina
Município de São Lourenço do Oeste
www.saolourenco.sc.gov.br

PAPEL TIMBRADO

PREFEITURA
SÃO LOURENÇO DO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Profissional Contratado: Gabriel Giongo Colferai
Título: Engenheiro Eletricista
CREA PR-163591/D
Empresa Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Obra: Elaboração de projeto para substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias Led
Endereço: Ruas Guilherme Hack, Duque de Caxias, João Beux Sobrinho, Rio de Janeiro, Coronel E. Bertasso, Rui Barbosa, Ernesto Beuter e Av. Brasil.
ART nº: 20180238500
Data de Início: 17/01/2018
Data de Conclusão: 28/02/2018
Contrato nº: 236/2017
Objeto do contrato: Elaboração de projeto elétrico para substituição da iluminação existente por novo sistema de iluminação pública – iluminação tipo LED, em diversas ruas do município de São Lourenço do Oeste - SC
Serviços Executados: Elaboração de projeto eletromecânico, orçamentos, BDI e cronograma para substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias Led conforme normas da Celesc (centrais elétricas Santa Catarina), referentes a construção, reformas e manutenção de redes de distribuição e prestadores de serviços de instalação e/oo manutenção de iluminação pública itens:
2.1.45 projetos de ampliação reforço e melhorias de redes de distribuição;
2.1.46 projetos de ampliação, reforço e melhorias em redes de distribuição subterrâneas;

Quantitativos Totais do Projeto:
Total de luminárias com Intervenção: 1246
Comprimento dos trechos com intervenções: 12,2 Km
Quantitativos Parciais do Projeto:
Luminárias c/ rede elétrica do tipo aérea: 610 un.
Luminárias c/ rede elétrica do tipo subterrânea: 636 un.
Postes Convencionais com altura entre 9 m e 15 m: 335 un.
Postes com Altura igual ou superior a 18 m: 25 un.
Postes Ornamentais com luminárias republicanas: 303 un.

São Lourenço do Oeste em 11 de abril de 2018.

Confere com o original.
08 / 04 / 20
Assinatura

Alexsandro Mezzomo
Engenheiro Civil
CREA-RS 167.179/D
Visto-SC 099.666-8

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 056451

23
38
ML

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa Contratante: KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.
CNPJ:11.027.713/0001-65

Profissional Contratado: Gabriel Giongo Colferai
Título: Engenheiro Eletricista
CREA: PR-163591/D
Empresa Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME
CNPJ: 07.555.412/0001-37

Endereço da Obra: Av. São João 700, Centro – São João - PR
Data de Início:04/06/2018
Data de Conclusão: 10/06/2018
ART nº: 20182526880

Descrição do Serviço: Elaboração de estudos (laudos) de eficiência energética em sistema de energia solar fotovoltaico em conformidade com as metodologias do Programa de Eficiência Energética da Aneel (PROPEE) incluindo: medição e verificação de performance em sistema de geração fotovoltaico e definição de metodologia de gestão energética com o objetivo de participar de chamadas públicas da Aneel.

Método de Medição Utilizado: Medições de insolação e de potência (Wp) gerada 6 vezes por dia (8:00; 10:00; 12:00 14:00 16:00 18:00) durante 5 dias

Quantitativos:
Total de arranjos solares Analisados: 4

Dados do arranjo 1:
Potência de Pico: 3,2 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Dados do arranjo 2:
Potência de Pico: 3,6 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Dados do arranjo 3:
Potência de Pico: 4,5 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Dados do arranjo 4:
Potência de Pico: 4,8 kWp
Quantidade de medições de performance efetuadas: 30

Confere com o original.
Assinatura

São João em 14 de junho de 2018

Jair Lorscheiter
Técnico em Eletrotécnica
CREA-PR 119205/TD

KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 11.027.713/0001-65
Avenida São João, 706
CEP 85570-000 - São João - PR

Jair Lorscheiter
CREA PR-119205/TD

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 056457

Digitalizado com CamScanner

24
386

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que a empresa KOLF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, com sede a Avenida, nº 853, Stedile II, Coronel Vivida - PR, com seu Engenheiro Eletricista responsável Gabriel Giongo Colferai inscrito no CREA-PR 163591/D, executaram os serviços de maneira satisfatória assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto elétrico, levantamento e estudo luminotécnico com o intuito de realizar adequações das instalações elétricas em alguns prédios públicos municipais, ruas e avenidas visando melhorias e economicidade.
Município:	Itaipulândia – PR.
Início dos Serviços:	18/09/2017
Término dos Serviços:	10/01/2018

Os Serviços foram executados, conforme ART nº 20174396297, de acordo especificações, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro. Os projetos se encontram entregues e em perfeitas condições e com serviços em anexo na planilha já concluídos totalmente. Referência Pregão Presencial nº 148/2017 e Contrato 327/2017.

Item	Descrição do Produto	QUANTITATIVOS.	ENDEREÇO.
1	Projeto aprovado na Concessionária para atender iluminação ornamental, a contemplando memoriais descritivos, quantitativos, dados luminotécnos, detalhamento dos postes e toda documentação necessário para aprova-lo na concessionária e normas tecnicas a serem atendidas	4200 metros lineares com 205 postes, sendo 103 com uma luminária Led de 30 W e 102 com duas luminarias LED sendo uma de 30 W e outra de 100 W.	Rodovia Municipal 14 – que liga Sede Urbana do Município ao Balneário Jacutinga
2	Levantamento dos serviços e adequações das instalações elétricas e de dados, projeto de SPDA e aterramento de acordo com a NBR 5419- 2015, diagnostico das instalações elétricas para atender as exigências de NR-10, estudo de viabilidade tecnica/econômica de usina de minigeração solar fotovoltaica e quantitativos dos serviços, na Escola Municipal Carlos Gomes.	Totalizando 3668,5 metros quadrados sendo 2 pavimentos um com 2568,5 m² e pavimento superior com 1100 m²	Quadra 16, Lote 01 - Avenida Torres esquina com Rua Independência - Centro.

Confere com o original.
03 / 07 / 18
Assinatura

Bruno Alexandre Mara
Engenheiro Civil

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3	Projeto aprovado na Concessionária para atender iluminação ornamental contemplando memoriais descritivos, quantitativos, dados luminotécnicos, detalhamento dos postes e toda documentação necessária para aprova-lo na concessionária e normas técnicas a serem atendidas	1050 metros lineares com 21 postes, cada um deles com duas luminárias LED de 150 W	Perímetro urbano do município ao longo da Rua Ceará
4	Levantamento dos serviços e adequações das instalações elétricas e de dados, projeto de SPDA e aterramento de acordo com a NBR 5419- 2015, diagnostico das instalações elétricas para atender as exigências de NR-10, estudo de viabilidade técnica/econômica de usina de minigeração solar fotovoltaica e quantitativos dos serviços, no Centro de Artes.	Totalizando 1350,55 metros quadrados sendo 2 pavimentos um com 917,85 m² e superior com 432,7 m²	Quadra 16, Lote 01 -Travessa Carlos Gomes - Centro
5	Estudo luminotécnicos para substituir as luminárias convencionais por luminárias LED, atendendo os pontos de iluminação pública da Avenida Tiradentes e Avenida Nossa Senhora do Carmo Caramuru, ciclovia que dá acesso do destacamento da polícia militar até ao caramuru, ciclovia ciclovia que do acesso do caramuru ao monumento da santa, iluminação pública do trevo de acesso ao município, bairros do rnunicipio, contemplando memoriais descritivos, quantitativos, dados luminotécnicos e normas técnicas a serem atendidas. Com a finalidade de compor projeto para o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL)	523 luminárias	Diversas ruas e bairros no perímetro urbano do município

Itaipulândia, 14 de Fevereiro de 2018

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 086456

BRUNO ALEXANDRE MARAN
Eng.º Civil – CREA-PR 143326/D

Bruno Alexandre Maran
Engenheiro Civil
CREA PR - 143326/D

Confere com o original.

Assinatura

26

383

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

3186/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL GIONGO COLFERAI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL GIONGO COLFERAI** RNP: **1716700353**
Registro: **PR-163591/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20180238500** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/01/2018 Baixada em: 05/06/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE** CNPJ: **83.021.873/0001-08**

Rua: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 789

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC CEP: 89990-000

Contrato: 236/2017 celebrado em 17/01/2018

Valor do contrato: R$ 9.279,40 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VÁRIAS RUAS Nº: SN

Bairro: VÁRIOS BAIRROS

Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC CEP: 89990-000

Data de início: 17/01/2018 Conclusão efetiva: 17/02/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **EFICIENTIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:
ART EMITIDA PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE POR NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINAÇÃO DO TIPO LED EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

27

389

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3186/2018

Número da ART: **20180410338** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2018 Baixada em: 22/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: 7/2018 celebrado em 15/01/2018

Valor do contrato: R$ 6.551,54 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 856,41 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT Nº: 3883

Bairro: FREI VITO

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Data de início: 15/01/2018 Conclusão efetiva: 22/02/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PUBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS),PROJETO,PROJETO ELÉTRICO,PROJETO TELEFÔNICO**

Observações:
ART REFERENTE AO CONTRATO 07/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME CUJO OBJETO É: PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE LÓGICA, PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E ART

28
390

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3186/2018

Número da ART: **20182440315** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/05/2018 Baixada em: 04/06/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP** CNPJ: **15.288.255/0001-79**

Rua: RUA MARFIM Nº: 1041

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP: 85460-000

Contrato: celebrado em 29/05/2018

Valor do contrato: R$ 4.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.200,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: SN

Bairro: PINDORAMA

Cidade: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP: 85460-000

Data de início: 29/05/2018 Conclusão efetiva: 04/06/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES POR FIBRA ÓTICA**, Serviço Contratado: **ANTE-PROJETO,ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS,ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA,PROJETO**

Observações:
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA PARA O BAIRRO PINDORAMA EM QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056451, A 056452, A 056453, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3186/2018

03/07/2020 10:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 223272/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

29
391

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3412/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL GIONGO COLFERAI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL GIONGO COLFERAI** RNP: **1716700353**
Registro: **PR-163591/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20174396297** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/10/2017 Baixada em: 26/01/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA** CNPJ: **95.725.057/0001-64**
Rua: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU Nº: 1891
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Contrato: 327/2017 celebrado em 18/09/2017
Valor do contrato: R$ 10.990,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 9,00 Unidade de Medida: SERV
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: VÁRIAS RUAS Nº: SN
Bairro: VÁRIOS BAIRROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

30

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3412/2018

392

Data de início: 18/09/2017 Conclusão efetiva: 18/12/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÕES EM BT**, Serviço Contratado: **ANTE-PROJETO,ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA,PROJETO**

Observações:
ART EMITIDA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 327/2017 NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 148/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME. SENDO O OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, LEVANTAMENTO E ESTUDO LUMINOTÉCNICO COM O INTUITO DE REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALGUNS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RUAS E AVENIDAS VISANDO MELHORIAS E ECONOMICIDADE". A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS ENCONTRA-SE NO VERSO DA ART.

Verso da ART:
ITEM 1: PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONARIA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 4200 METROS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, A SER IMPLANTADO NA RM 14 - QUE LIGA A SEDE URBANA AO BALNEÁRIO JACUTINGA, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, DETALHAMENTO DOS POSTES E TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVA-LO NA CONCESSIONÁRIA E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS: 4200 METROS LINEARES COM 205 POSTES, SENDO 103 COM UMA LUMINÁRIA LED DE 30 W E 102 COM DUAS LUMINÁRIAS LED UMA DE 30 W E OUTRA DE 100 W);
ITEM 2: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS, PROJETO DE SPDA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NBR 5419- 2015, DIAGNOSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE NR-10, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES (QUANTITTIVOS: 3668,5 METROS QUADRADOS SENDO DOIS PAVIMENTOS UM COM 2568,5 METROS E OUTRO COM 1100 METROS).
ITEM 3: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS, PROJETO DE SPDA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NBR 5419- 2015, DIAGNOSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE NR-10, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/ECONÔMICA DE USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, NO CENTRO DE ARTES (QUANTITATIVOS: 1350,55 METROS QUADRADOS SENDO 2 PAVIMENTOS UM COM 917,85 METROS E OUTRO COM 432,7 METROS).
ITEM 4: PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONARIA PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 1050 METROS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, A SER IMPLANTADO NA RUA CEARÁ, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVA-LO NA CONCESSIONÁRIA E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS: 1050 METROS LINEARES COM 21 POSTES CADA UM DELES COM DUAS LUMINÁRIAS LED DE 150 W);
ITEM 5: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA TIRADENTES E AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO CARAMURU, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;
ITEM 6: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA QUE DÁ ACESSO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR ATÉ AO CARAMURU, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;
ITEM 7: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA QUE DO ACESSO DO CARAMURU AO MONUMENTO DA SANTA, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;
ITEM 8: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS, NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS;

ITEM 9: ESTUDO LUMINOTÉCNICOS PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DO MODELO LM-1 SUBSTITUÍDA POR LUMINÁRIAS LED, ATENDENDO OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, DADOS LUMINOTÉCNICOS E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS (QUANTITATIVOS DOS ITENS 5 A 9 SOMADOS: 523 LUMINÁRIAS);

32

393

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
3412/2018

Número da ART: **20182526880** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2018 Baixada em: 19/06/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KOLF ENGENHARIA LTDA -ME**

Contratante: **KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ: **11.027.713/0001-65**

Rua: AV SÃO JOÃO Nº: 700

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Contrato: celebrado em 04/06/2018

Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV SÃO JOÃO Nº: 700

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Data de início: 04/06/2018 Conclusão efetiva: 10/06/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, Tipo de Obra/Serviço: **PLANEJAMENTO ENERGÉTICO**, Serviço Contratado: **LAUDOS TÉCNICOS**

Observações:
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS (LAUDOS) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO EM CONFORMIDADE COM AS METODOLOGIAS DA ANEEL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056456, A 056457, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3412/2018

03/03/2020 14:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa juridica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 237359/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MAPA DE PREÇOS PREGÃO 4/2020

EMPRESAS CREDENCIADAS
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
INOVE ARQUITETURA EIRELI
OMATIC ENGENHARIA EIRELI EPP

LOTE 01				
EMPRESAS	KOLF	ANTONIALE	INOVE	OMATIC
PROPOSTA	9.000,00	9.350,00	9.700,00	15.999,97
	8.900,00	DECLINOU	8.999,95	
	8.875,00		DECLINOU	
	VENCEDOR			

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ANTÔNIO LUZZA

INOVE ARQUITETURA EIRELI
EDSON RICARDO POLETTO

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
GABRIEL GIONGO COLFERAI

OMATIC ENGENHARIA EIRELI EPP
ANDREI CONTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia treze de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 4/2020, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim
INOVE PROJETOS LTDA - EPP	EDSON RICARDO POLETTO	EPP	Sim
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	GABRIEL GIONGO COLFERAI	ME	Sim
OMATIC ENGENHARIA - EIRELI	ANDREI CONTE	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	8.875,00

Encerrada a fase de negociação para o LOTE, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 4/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ANTÔNIO LUZZA

KOLF ENGENHARIA LTDA - ME
GABRIEL GIONGO COLFERAI

INOVE PROJETOS LTDA - EPP
EDSON RICARDO POLETTO

OMATIC ENGENHARIA - EIRELI
ANDREI CONTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 4/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 4/2020**, de 06 de janeiro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	8.875,00	KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 13 de julho de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

397
mL

ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -PR
EDITAL N. 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA: Omatic Engenharia EIRELI EPP
CNPJ/MF: 15.843.283/0001-00

393

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -PR
EDITAL N. 4/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA: Omatic Engenharia EIRELI EPP
CNPJ/MF: 15.843.283/0001-00

Á PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL: Antoniale Materiais Elétricos EIRELI

ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, 4325. Chopinzinho/PR

CNPJ: 07.005.073/0001-15

393

Á PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 4/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL: Antoniale Materiais Elétricos EIRELI

ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, 4325. Chopinzinho/PR

CNPJ: 07.005.073/0001-15

007

Á PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Inove Arquitetura EIRELI

ENDEREÇO: Rua Washington Luiz, 4074, sala 01. Chopinzinho/PR

CNPJ: 15.197.044/0001-20

401

Á PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 4/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Inove Arquitetura EIRELI

ENDEREÇO: Rua Washington Luiz, 4074, sala 01. Chopinzinho/PR

CNPJ: 15.197.044/0001-20

402

403

Á PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 4/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

LICITANTE: Kolf Serviços de Engenharia EIRELI

ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, 3755. CEP 85560-000 Chopinzinho/PR

CNPJ: 07.555.412/0001-37 **IE:** 90350200-28

Á PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO - PR

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

LICITANTE: Kolf Serviços de Engenharia EIRELI

ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, 3755. CEP 85560-000 Chopinzinho/PR

CNPJ: 07.555.412/0001-37 **IE:** 90350200-28

Ofício nº 134/2020-PRES-CAU/PR

Curitiba, 06 de julho de 2020.

Ao **Sr. ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO, pregoeiro**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel
Chopinzinho - PR
85.560-000

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 (236/2019)**
"Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".
Data da abertura: *dia 13/07/2020 - 09h00min.*

Referência: **Protocolo SICCAU nº 1128674/2020.**

Senhor Pregoeiro,

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 14.804.099/0001-99, criada pela Lei Federal nº 12.378/2010, com sede na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais vem perante Vossa Senhoria apresentar a **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da Licitação em epígrafe, com fulcro no art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 18, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 12 do Decreto 3.555/2000, de acordo com as razões que seguem:

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é adequada à espécie, porquanto visa corrigir vício de origem contido no instrumento convocatório, bem como é tempestiva, porque foi observado o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, conforme disposição do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005, art. 12 do Decreto 3.555/2000 e item 3.1 do Edital.

Ademais, a presente impugnação respalda-se no direito de petição constitucionalmente assegurado, o qual permite a postulação da imediata suspensão da sessão de pregão designada, bem como a anulação do pregão em referência e do contrato eventualmente a ser firmado.

2. DO MÉRITO - NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

2.1. DA UTILIZAÇÃO INADEQUADA DA MODALIDADE PREGÃO PARA SERVIÇOS AFEITOS ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ARQUITETURA E URBANISMO.

Inicialmente, destaca-se que o CAU/PR, conforme dicção da Lei nº 12.378/2010, tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo. Diante disso, tendo encontrado ilegalidade no Edital em questão, requer, desde já, que esta seja sanada.

Esta insurgência é contra a modalidade de licitação definida pela Administração no processo licitatório em comento, cujo objeto é a contratação de **serviços de natureza intelectual por meio de PREGÃO PRESENCIAL**, em que o critério de julgamento é o "menor preço global", em desconformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, que prescreve outras modalidades de licitação e outros critérios de seleção (tipos) para contratações de serviços da natureza prevista no certame em tela.

No que concerne à natureza do serviço a ser contratado, a Lei nº 10.520/2002, que "*institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de* ***bens e serviços comuns***...", estipula, de forma clara e cristalina, o que segue:

> *"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*
> *(...)*
> *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
> *(...)*
> *X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital";*

Inclusive, o art. 5º do Decreto nº 3.555/2000 sequer admite a possibilidade de utilizar o pregão para contratação de obras e serviços de engenharia de natureza comum, conforme segue:

> *"Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração".*

Por sua vez, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece:

> *"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
(...)
Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior."

Ou seja, para prestação de serviço técnico profissional especializado que, a partir das diretrizes gerais ditadas pela Administração, torna-se único quando concluído, cabe observância da Lei nº 8.666/1993, visto que resulta de um processo de criação particular, como demonstra o objeto do edital:

"(...) *execução e **elaboração de projetos complementares na área de engenharia civil, elétrica e arquitetura** do município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.* "

No mesmo sentido, Joel de Menezes Niebuhr[1] ensina:

"O caput do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 permite que o pregão seja utilizado em licitações cujos objetos constituam aquisição de bens ou prestação de serviços, ambos considerados comuns. Em vista disso, em princípio, excluía-se da incidência da modalidade pregão as obras e serviços de engenharia, que normalmente são, por natureza, complexas, demandando, de acordo com inciso I do § 1º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, a realização prévia de projeto básico.
(...)
Em síntese, por princípio, obras e serviços de engenharia não devem ser licitados por meio de pregão, porquanto costumam revestir-se de natureza complexa, dependente de projeto básico e outras especificações técnicas incompatíveis com conceito de serviço comum.
(...)
No entanto, admite-se, ainda que excepcionalmente, obras e serviços de engenharia de natureza comum, com características simples, que não demandam especificações técnicas demasiadamente complexas, por efeito do que é permitido utilizar o pregão em relação a elas, como ocorre, por exemplo, com o serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, na esteira do Acórdão nº 817/2005 do Tribunal de Contas da União.
(...)
Reforça essa tese o fato de que o próprio Decreto Federal permitiu, no item 20 do seu anexo II, a utilização do pregão para manutenção predial, o que, a todas as luzes, qualifica-se como serviço de engenharia. Logo, a proibição contida no artigo 5º do Decreto Federal não é absoluta tanto que ele próprio prevê exceção. Tal exceção deve ser ampliada para todos

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial eletrônico. 5. ed. Curitiba: Zênite, 2008. Páginas 74 e 81/82.

os casos em que obra ou serviço de engenharia possa ser qualificado como espécie de serviço comum, prestigiando a Lei nº 10.520/02 em detrimento do Decreto Federal nº 3.555/00"

Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2] explica:

"Mesmo que a lei ou decreto não venham estabelecer vedação ao uso do pregão para licitar serviço de engenharia, parece incorreto classificá-lo como comum. Serviço de engenharia é, nos termos da compreensão exposta – quando exigível profissional e essa atividade for preponderantemente em custo e complexidade –, serviço não-comum"

No que diz respeito à vedação do pregão para contratação de obras e de serviços de engenharia, Jair Eduardo Santana[3] refere:

"A proibição expressa da contratação de obras por meio da seta modalidade licitatória, em princípio, seria dispensável, na medida em que a própria Lei nº 10.520/02, ao estabelecer a finalidade do pregão, deixa claro seu uso para aquisição de bens e prestação de serviços comuns."

No tocante ao emprego do pregão para licitar obras e serviços afeitos à profissão de arquitetura e urbanismo, a Lei nº 10.520/2002 não proíbe expressamente a sua utilização, porém, devido ao fato de, em regra, as obras e serviços de engenharia e de arquitetura e urbanismo serem demasiadamente complexas, estas fogem do objeto do pregão que, conforme vimos, seria realizado apenas para contratação de serviços comuns.

Vossa Senhoria, giza-se que, apesar de o Tribunal de Contas da União ter o entendimento de que a contratação de serviços comuns de engenharia (em sentido amplo) encontra amparo na Lei nº 10520/2002, a Administração assim deve enquadrar, descrever, parametrizar e qualificar o objeto, empregando especificações usuais de mercado; pois a modalidade licitatória pregão, que tem como critério de julgamento o menor preço, não deverá ser utilizada para serviços de natureza predominantemente intelectual, os quais requerem individualização ou inovação, podendo apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo, portanto, necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução. A escolha do pregão somente se justifica quando o serviço puder ser executado mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como quando se trata de serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de elaboração relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas.

Nesse sentido, é firma a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

*"REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MODALIDADE LICITATÓRIA INADEQUADA. PROVIMENTO CAUTELAR. OITIVA DA REPRESENTADA. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA ELIDIR A IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. ANULAÇÃO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO. 1. O pregão **não** deverá ser utilizado para a contratação de serviços de natureza*

[2] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. Páginas 419.

[3] SANTANA, Jair Eduardo. Pregão presencial e eletrônico: sistema de registro de preços: manual de implantação, operacionalização e controle. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. Página 94.

> *predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução. 2. Se o projeto ou estudo a ser elaborado por um profissional ou empresa for similar ao que vier a ser desenvolvido por outro(a), o serviço pode ser caracterizado como comum. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto licitado não se enquadra na categoria de comum. 3. É possível a existência de soluções distintas para o objeto licitado, mas a consequência advinda da diferença entre elas não deverá ser significativa para o ente público que adota o pregão. Se, no entanto, os serviços comportarem variações de execução relevantes, a técnica a ser empregada pelos licitantes merecerá a devida pontuação no certame."* (ACÓRDÃO 601/2011 – PLENÁRIO. Relator JOSÉ JORGE. Processo nº 033.958/2010-6. Data da sessão 16/03/2011). [Grifo Nosso]

Da análise do Edital, percebe-se que não há informações suficientes aptas a caracterizar o objeto ora licitado como serviço de natureza comum. Dessa forma, tais elementos, que contemplam as demandas e as considerações necessárias para a realização do serviço, bem como a respectiva descrição, são apresentados de forma abrangente, proporcionando uma visão genérica do objeto a ser contratado e, por si só, não são suficientes para que as licitantes possam definir previamente os parâmetros dos serviços a serem executados, de maneira que se possa empregar o pregão como modalidade licitatória.

Neste caso, impõe-se a aplicação de outras modalidades de licitação e outros critérios de julgamento, os quais estão previstos na Lei nº 8.666/1993.

Por sua vez, o **Tribunal Regional Federal da 4ª** Região reiteradamente afasta a adoção do pregão para contratação de serviços afeitos à arquitetura e urbanismo, conforme se observa:

> *"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES. PREGÃO. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO. ENGENHARIA. SERVIÇO COMUM. NÃO CARACTERIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA MODALIDADE. ILEGALIDADE DO ATO. 1. O mandado de segurança é o remédio cabível para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça, segundo o art. 1º da Lei n. 12.016/2009. 2. A licitação na modalidade de pregão, na forma da Lei 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, considerando-os como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado". 3. Hipótese em que o termo de referência contempla atividades que se sobrepõem àquelas admitidas para a licitude do procedimento licitatório por pregão, uma vez que demandam evidente qualificação técnica específica, o que acarreta o reconhecimento da ilegalidade do pregão promovido pelo impetrado."* (TRF4 5012156-30.2017.4.04.7100, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017).

> *"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para contratação de supervisão de obras do Programa CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária, eis que exigem serviços de engenharia."* (TRF4, APELREEX 5059812-56.2012.4.04.7100, QUARTA TURMA, Relator CAIO ROBERTO SOUTO DE MOURA, juntado aos autos em 18/07/2013).

> *"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS.*

INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE. 1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização dos serviços de execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas, eis que exigem serviços de engenharia." (TRF4, AC 5004807-37.2012.4.04.7104, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 26/06/2013).

"MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PERANTE O JUÍZO ESTADUAL. COMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DA CAUSA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MODALIDADE LICITATÓRIA INADEQUADA AO OBJETO DO CERTAME. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O REEXAME NECESSÁRIO. O Mandado de Segurança que impugnou licitação promovida por sociedade de economia, nos termos da legislação vigente à época da impetração (art. 2º da Lei nº 1.533/51), era da competência Justiça Estadual. Sentença concessiva da segurança para anular o certame, vista a evidente inadequação da modalidade utilizada - Pregão Eletrônico - para licitar obras e serviços de engenharia (art. 5º do Decreto 3.555/00), mantida pelos próprios fundamentos. Vigente legislação nova no curso do processo (art. 2º da Lei nº 12.016/09) é de ser aplicada à causa, restando competente para apreciar a remessa oficial este Tribunal Regional Federal. Remessa Oficial improvida." (TRF4, REOAC 0011803-84.2012.4.04.9999, QUARTA TURMA, Relator JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, D.E. 11/01/2013).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO. OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Na hipótese, em princípio, há ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização de serviços destinados à edificação de um abatedouro de frangos (0322.745-03/2010) e à ampliação do Centro de Convivência do Idoso do Município de Salvador das Missões (348.896-89/2010). Tais serviços não são comuns, porque há complexidade na edificação dos mesmos." (TRF4, AG 5010028-70.2012.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 06/09/2012).

2.2 DA ATRIBUIÇÃO TÉCNICA DO ARQUITETO E URBANISTA

Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, consignada no Edital nº 04/2020 da Prefeitura de Chopinzinho, cujo objeto é:

> *"OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do município de chopinzinho."*

As atribuições do profissional arquiteto e urbanista estão previstas em alguns diplomas legais, dentre eles a Lei nº 12.378/2010 e a Resolução nº 21 do CAU/BR.

O **artigo 2º** da Lei Federal nº 12.378/2010 define as **atividades e atribuições** do arquiteto e urbanista e o parágrafo único prevê os campos de atuação, conforme abaixo:

> *"**Art. 2º**. As **atividades e atribuições do arquiteto e urbanista** consistem em:*
> *I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;*
> ***II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;***
> *(...)*

XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico." (g.n.)

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes ***campos de atuação*** *no setor:*

*I - **da Arquitetura e Urbanismo**, concepção e execução de **projetos**;*
(...)
*III - **da Arquitetura Paisagística**, concepção e execução de **projetos** para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;*
(...)
*IV - **do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico**, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades.*
*V - **do Planejamento Urbano e Regional,** planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;*
(...)
*VIII - **dos sistemas construtivos e estruturais**, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;*
*IX - **de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo**;*
*XI - **do Meio Ambiente**, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, **Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável**."(g.n.)*

Também, o **artigo 3º** da Resolução nº 21 do CAU/BR define as **atividades e atribuições** do arquiteto e urbanista para fins de registro de atividade junto ao Conselho:

"Art. 3° Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e *urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:*
1. PROJETO
(...)
1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
(....)
1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
(...)
2. EXECUÇÃO
(....)
2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
(....)
2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública"

Desta feita, como pode ser observado, cabe aos arquitetos e urbanistas o exercício da atividade descrita no objeto do edital, atuando sempre em baixa tensão, devidamente determinada em lei federal. Desta forma, pede-se para que seja incluído o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR nos itens do Edital onde é citado o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, em:

PÁGINA 5 DO EDITAL:
5.4.13 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou outro Conselho Regional competente (quando determinado por Legislação específica – neste caso deverá ser citada a referida Legislação).

PÁGINA 24 DO EDITAL:
f. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3. DA RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO

Como é sabido, ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns, exigindo-se dele atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade público, dentre aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atuar com diligência, competência e eficiência é dever inafastável dessa condição que lhe foi por lei atribuída, sendo que seus atos que importem em lesão ao interesse público, por não se compatibilizarem com o encargo que a ele se imputa, podem submetê-lo à responsabilidade nos âmbitos das esferas administrativa, cível e criminal: a primeira implica em ter que avaliar no plano meramente funcional o cometimento de irregularidades que resultem, direta ou indiretamente, na afronta a normas e regulamentos que se prestem a orientar condutas que deva observar, podendo afetar a relação mantida com o ente ao qual se acha integrado; a segunda decorre da ocorrência de danos a serem reparados em razão de eventual irregularidade que se lhe possa imputar; e a terceira está adstrita ao exame acerca do cometimento de fato tipificado como crime pela legislação em vigor.

Faz-se importante salientar que o pregoeiro, ainda que não possua competências decisórias no que tange à sistemática instituída pelo pregão, será responsável pelos atos e decisões próprios, como no caso de julgamento de eventuais impugnações. Neste sentido, segue julgado do Tribunal de Contas da União:

> *"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. VEDAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES JÁ CONSTANTES DO SICAF. RESPONSABILIDADE DE PREGOEIRO PELAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.*
> *1. É vedada a exigência, em procedimentos licitatórios na modalidade pregão, da apresentação de documentos e informações que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.*
> *2. O pregoeiro não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram legalmente atribuídas."* (Acórdão nº 2.389/2006 – Plenário – TCU)

Deste modo, além de outras possíveis cominações, o pregoeiro estará sujeito às sanções previstas na **Lei nº 8.443/1992**, que seguem:

> *"Art. 56. O Tribunal de Contas da União poderá aplicar aos administradores ou responsáveis, na forma prevista nesta Lei e no seu Regimento Interno, as sanções previstas neste capítulo.*
> *(...)*
> *Art. 57. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda o Tribunal aplicar-lhe multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao Erário.*
> *Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:*
> *I - contas julgadas irregulares de que não resulte débito, nos termos do parágrafo único do art. 19 desta Lei;*
> *II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;*
> *III - ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário;*
> *IV - não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;*
> *V - obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;*
> *VI - sonegação de processo, documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal;*
> *VII - reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.*
> *§ 1° Ficará sujeito à multa prevista no caput deste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal, salvo motivo justificado.*
> *§ 2° O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado, periodicamente, por portaria da Presidência do Tribunal, com base na variação acumulada, no período, pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários da União.*
> *§ 3° O Regimento Interno disporá sobre a gradação da multa prevista no caput deste artigo, em função da gravidade da infração.*
> *(...)*
> *Art. 60. Sem prejuízo das sanções previstas na seção anterior e das penalidades administrativas, aplicáveis pelas autoridades competentes, por irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas da União, sempre que este, por maioria absoluta de seus membros, considerar grave a infração cometida, o responsável ficará inabilitado, por um período que variará de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.*
> *Art. 61. O Tribunal poderá, por intermédio do Ministério Público, solicitar à Advocacia-Geral da União ou, conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua restituição."*

4. DA RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE COMPETENTE.

No que diz respeito à Autoridade Competente, o nível de responsabilidade é ainda maior, uma vez que a esta compete tomar as decisões que culminam no lançamento do Edital.

Deste modo, além de outras cominações legais, a Autoridade Competente estará sujeita não só às citadas sanções da Lei nº 8.443/1992, mas também às penalidades previstas por crime de responsabilidade, previstas no Decreto-Lei nº 201/1967, e/ou improbidade administrativa, disciplinadas pela Lei nº 8.429/1992, conforme as circunstâncias de cada caso.

41

5. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, ora impugnante, zelando pela fiel observância da Lei Federal nº 12.378/2010, por entender que a Administração objetiva a contratação do melhor fornecedor possível para a elaboração do objeto, **pugna pela adequação do tipo de critério de julgamento e da modalidade de licitação**, em função do objeto do certame, para que seja empregada a modalidade adequada aos valores envolvidos, sob o tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", a fim de que se preserve a legalidade no presente procedimento licitatório.

Também, pugna pela participação dos profissionais Arquitetos e Urbanistas e empresas registradas neste Conselho, os quais possuem competência legal de acordo com as regulamentações vigentes no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer que a presente impugnação, junto ao Edital, seja remetida à instância superior, para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório, até a publicação da decisão definitiva.

Importa mencionar a disposição do § 1º, art. 18, do Decreto nº 5.450/2005: *"Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas".*

Finalizando, colocamo-nos à disposição através do endereço eletrônico fiscalizacao@caupr.gov.br, pelo telefone (41) 3218-0200 ou no endereço localizado na Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-360, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

MARGARETH ZIOLLA MENEZES:29202540063

Assinado de forma digital por MARGARETH ZIOLLA MENEZES:29202540063
Dados: 2020.07.07 14:51:43 -03'00'

MARGARETH ZIOLLA MENEZES
Arquiteta e Urbanista | CAU A20179-0
Presidente do CAU/PR

OD784500679BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

415



Objeto entregue ao destinatário
13/07/2020 14:56 Chopinzinho / PR

13/07/2020 14:56 Chopinzinho / PR	**Objeto entregue ao destinatário**
10/07/2020 13:15 Chopinzinho / PR	**Objeto disponível para retirada em Caixa Postal** RUA QUATORZE DE DEZEMBRO - - 4733 CENTRO Chopinzinho / PR
09/07/2020 11:54 CURITIBA / PR	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Agência dos Correios em Chopinzinho / PR
08/07/2020 17:02 Pato Branco / PR	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Pato Branco / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
08/07/2020 13:27 Pato Branco / PR	**Objeto postado**

A/C SR. ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO

PREFEITURA DE CHOPINZINHO

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

BAIRRO SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO/PR

85560-000

AGF BAIXADA
08 JUL. 2020
PATO BRANCO

A.R.

Correios SEDEX
PESO (kg) 0075 AR MP
Recebedor
Assinatura Documento
OD 78450067 9 BR
FC0917/37

21

917

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 6/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 4/2020, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

Considerando, a realização da sessão pública realizada em 13/07/2020 às nove horas, conforme Mapa de Preços e Ata da Sessão Pública (fls. 394/395).

Considerando, o Pedido de Impugnação encaminhado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, recebido em 13/07/2020 (fls. 405/416).

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento, via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de julho de 2020.

Onério Cambruzzi Filho

Pregoeiro

418

CHOPINZINHO

Memorando 26: 3.546/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Julho de 2020 às 08:53

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 26: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 26: 3.546/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Julho de 2020 às 08:53

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 26: 3.546/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de julho de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

420

Memorando 28: 3.546/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 23/07/2020 às 11:40:06

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 210/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 210-2020 - Processo n.º 6-2020 - Pregão Presencial - Impugnação (Elaboração de Projeto para Substituição de Luminárias

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3925-D39D-421A-A7A1

ICP Brasil

423

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 3.546/2019

PARECER JURÍDICO N.º 210/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO PRESENCIAL. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 6/2020 (Memorando 1 Doc n.º 3.546/2019), Pregão Presencial**, regulado pelo Edital n.º 4/2020, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto para substituição de luminárias da iluminação pública do Município de Chopinzinho.

Após a publicação do Edital em 25/06/2020 (fls. 317/319), o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR** apresentou Impugnação. Alegou, em síntese: **a)** a utilização inadequada da modalidade pregão para serviços afeitos às áreas de atuação da arquitetura e urbanismo; **b)** a adequação do tipo de critério de julgamento e da modalidade de licitação em função do objeto, sob o tipo *"melhor técnica"* ou *"técnica e preço" e;* **c)** pugnou pela participação no certame de profissionais Arquitetos e Urbanistas e empresas registradas no Conselho (fls. 405/414).

Depreende-se do documento de fls. 415 que a impugnação foi postada via correio em 08/07/2020, às 13h:27 min. e entregue ao destinatário em 13/07/2020, às 14h:56 min.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3925-D39D-421A-A7A1

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 14/07/2020 (fls. 419).
É o retrospecto.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamento da Impugnante, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com os requerimentos, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 Da Intempestividade da Impugnação

O Item 7.1 do Edital estabelece que: *"Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão"*.

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria 13/07/2020 às 09h:00min.

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR** apresentou Impugnação. Alegou, em síntese: **a)** a utilização inadequada da modalidade pregão para serviços afeitos às áreas de atuação da arquitetura e urbanismo; **b)** a adequação do tipo de critério de julgamento e da modalidade de licitação em função do objeto, sob o tipo *"melhor técnica"* ou *"técnica e preço" e;* **c)** pugnou pela participação no certame de profissionais Arquitetos e Urbanistas e empresas registradas no Conselho (fls. 405/414).

Ocorre que, em que pese a Impugnante ter postado a Impugnação, pelo correio, em 08/07/2020, a correspondência somente foi entregue ao destinatário, o Município, em 13/07/2020, às 14h:36min. Inclusive, horário posterior ao término da sessão de abertura das propostas, conforme se depreende do documento de fls. 415.

O art. 12 do Decreto n.º 3.555/2.000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão prevê que até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3925-D39D-421A-A7A1

423

Já o art. 41 da Lei 8.666/1993 disciplina a matéria nos seguintes termos:

> "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
> **§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes** com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (g.n.)

Ao comentar o citado artigo, **Marçal Justen Filho** comenta:

> "O art. 41, § 2º, **deve ser interpretado no sentido de evitar a má-fé e a desídia**. Certamente, **o sujeito que arguir tardiamente o vício de ilegalidade não pode ser premiado**. Ainda que a Administração pronuncie o vício, não poderá atribuir qualquer vantagem ao particular. A melhor solução seria aplicar a disciplina do Direito Processual Civil, no sentido de que a parte que deixar de invocar tempestivamente o vício será responsabilizável pelos prejuízos que sua demora acarretar aos terceiros. **Mas atos viciados não se transformam em atos válidos pelo silêncio do particular. Logo, mesmo não se caracterizando um procedimento recursal formal, a Administração poderá (deverá) pronunciar a existência de vício**, promovendo a invalidação parcial ou total da licitação".[1] (g.n.).

No mais, frise-se que as alegações da Impugnante já foram enfrentadas pelo Pregoeiro ao julgar improcedente a Impugnação apresentada pela empresa Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELI, conforme se extrai da decisão de fls. 274, oportunidade em que não foram constatados vícios de ilegalidade a macular todo o procedimento licitatório.

Portanto, verifica-se que se operou a preclusão temporal, posto que o CAU/PR apresentou a Impugnação após o prazo estipulado no Edital.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria Geral opina pelo **não conhecimento** da impugnação

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 912.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.co/verificacao/ e informe o código 3925-D39D-421A-A7A1

424

apresentada pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR**, eis que intempestiva.

Remetam-se os autos ao **Pregoeiro** para que decida.

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 22 de julho de 2020.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque
Procurador Geral
Decreto 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3925-D39D-421A-A7A1

425

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3925-D39D-421A-A7A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 23/07/2020 11:40:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3925-D39D-421A-A7A1

REMESSA

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

426

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 6/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 4/2020, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral exarado em 22 de julho de 2020, opinando pelo não conhecimento da impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, por sua intempestividade. (fls. 418/426).

Isto posto, acolho o parecer da Procuradoria Geral, e reconheço como intempestiva a impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR em relação ao Edital nº 45/2020.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2020, de 06/01/20, para Contratação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	8.875,00

TOTAL HOMOLOGADO	8.875,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 04/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 703/F507. Data da assinatura: 24/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 228/2020. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA – ME. Valor total: R$ 8.875,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 228/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 3755, Centro, CEP 85560-000, em Chopinzinho – PR, telefone (46) 99908-2448 inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Gabriel Giongo Colferai, CPF nº 067.621.029-56, RG nº 8.314.018-6, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA

.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 236/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 4/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Projeto elétrico de retrofit do sistema de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Chopinzinho - Pr., incluindo a sede do município e seus distritos, através da substituição dos equipamentos com tecnologia convencional por luminárias com tecnologia LED, num total aproximado de 2400 pontos de IP. Os serviços compreendem o seguinte: a) Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (as simulações deverão ser apresentadas utilizando-se de software específico e em conformidade com a NBR 5101:2012). b) Mapa do município indicando a potência da luminária com tecnologia LED projetada para cada via. c) Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e luminárias LED a ser implantada por via.	01	3.975,00	3.975,00
02	Serviço de consultoria no processo licitatório quando da contratação da empresa para a substituição das luminárias. A consultoria consistirá desde o processo de elaboração do edital, análise de possíveis recursos, emissão de parecer quanto as peças técnicas apresentadas na licitação, bem como analise das	01	2.450,00	2.450,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	capacidades técnicas e operacionais apresentadas pelas empresas no processo licitatório.			
03	Serviço de suporte técnico aos fiscais municipais no serviço de substituição das luminárias para o bom cumprimento das normas e especificações técnicas dos materiais.	01	2.450,00	2.450,00
Total – R$				**8.875,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Descrição dos serviços: **ITEM 01**

1) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.
I) O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverão considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:
II) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.
III) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.
IV) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.
2) Diretrizes para elaboração do projeto
a) Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.
b) Para a elaboração do projeto a contratada deverá atender ao seguinte escopo:
b.1) Dimensão das vias locais: Medição e especificação no município de cada tipo de via com medidas das pistas de rolagem e das calçadas.
b.2) Altura de fixação das luminárias públicas: Medição no município da altura de fixação das luminárias em cada tipo de poste.
b.3) Distância entre postes de iluminação pública: Medição da distância entre os postes de iluminação pública em cada tipo de via do município.
b.4) Diâmetro do suporte de fixação das luminárias: Medição do diâmetro do braço de suporte para a luminária dos diferentes modelos de postes.
b.5) Levantamento de características das luminárias e postes das praças para substituição das mesmas por outras que utilizem a tecnologia LED: Coleta de informações a respeito das características construtivas da luminária e estrutura de fixação. Essas informações vão ser utilizadas para a definição de como vai ser feito a troca desses pontos para a tecnologia LED, através da substituição completa da luminária ou apenas um kit de retrofit.
b.6) Medição do nível atual de iluminação com luxímetro: Medição dos níveis de iluminação atuais em cada tipo de via para análise de melhoria obtida após a substituição.
b.7) Validação dos modelos de lâmpadas, reatores e luminárias utilizadas atualmente: Coleta de informações a respeito do modelo de lâmpadas, reatores e luminárias. Essa base de dados é de suma importância tendo em vista que será utilizada para os cálculos de consumo de energia, manutenção e a viabilidade financeira do projeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - Auxiliar equipe do município com solicitações junto a Copel para coleta de informações: Algumas informações a respeito do parque de iluminação já estão disponíveis no próprio município, entretanto outras informações relevantes devem ser solicitadas a Copel através de um ofício. Nesse caso será necessário um auxílio por parte da contratada para realizar a solicitação das informações:

I - Método de cálculo para cobrança do consumo de energia de iluminação pública: Nesse item é necessário descobrir qual potência instalada está sendo considerada e qual é o tempo de uso diário que está sendo utilizado no cálculo.

II - Composição das receitas provenientes da COSIP: Nesse item é necessário saber qual modalidade de cobrança está sendo realizada, qual é o valor das tarifas que estão sendo aplicadas e o histórico de receitas dos últimos 24 meses.

III - Quantitativo de pontos de iluminação atualizados no município: Informação de extrema importância para o projeto. Tem influência no cálculo de economia, valor total do projeto e na viabilidade financeira.

2.2 - Análise das tecnologias LED e seus componentes.

2.2.1 - Para um melhor entendimento da tecnologia e especificações a serem definidas por parte da equipe de licitações do município de Chopinzinho-PR se faz necessário um breve estudo a respeito de algumas características técnicas e conceitos que permeiam a iluminação LED:

I - Encapsulamento (COB/MSD);

II - Eficiência lm/W;

III - Sistemas de alimentação (driver externo/DOB – driver on board/LED AC);

IV - Fator de potência;

V - Distorção harmônica total (THD);

VI - Temperatura de cor correlata (TCC);

VII - Índice de reprodução de cor (IRC);

VIII - Grau de proteção IP;

IX - Supressor de surto;

2.2.2 - Especificações das luminárias referências e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

a) Com base nas características levantadas nas primeiras etapas do projeto, deve ser realizado a especificação de um produto referência que atenda à Norma NBR 5101 e também às necessidades básicas de iluminação do município.

b) É necessário que seja elaborado justificativas técnicas para todas as especificações, com o objetivo de proporcionar um forte embasamento técnico para a abertura da licitação para a compra das luminárias .

Nesse item também deve ser apresentado uma solução em LED especial para a iluminação pública das Praças, podendo ser a troca completa da luminária ou um kit retrofit.

2.2.3 - Especificações dos equipamentos e software para telegestão e justificativas técnicas para os requisitos mínimos:

a) Deverá ser apresentado estudo contendo as especificações e requisitos mínimos para a aplicação e instalação de controladores, concentradores e software de telegestão.

2.2.4 - Projeto de eficiência energética:

a) Com base nos dados levantados na primeira etapa do projeto, e na definição do produto referência, deve ser realizado os cálculos para mensurar a economia mensal e anual com redução no consumo de energia e no custo de manutenção do sistema.

2.2.5 - Análise de viabilidade financeira do projeto

a) Análise de viabilidade financeira considerando os recursos disponíveis na prefeitura, economia proporcionada, tempo de retorno do investimento (Payback simples e descontado), melhoria na iluminação, aumento nos níveis de segurança, entre outros.

b) Sugestão quanto ao prazo de realização do projeto para programação de fluxo de caixa da COSIP.

c) Para a análise de viabilidade financeira do projeto devem ser utilizadas algumas premissas:

c.1) O valor total do investimento deve ter como base o preço médio de luminárias de mesma especificação do produto referência;

c.2) Os recursos que serão utilizados no projeto de modernização serão apenas os valores arrecadados através da COSIP e do valor arrecadado no IPTU destinado a iluminação pública;

c.3) Prever uma reserva da verba disponível para possíveis emergências com reposição de peças e equipamentos, por exemplo no caso de um acidente de trânsito, onde ocorra um dano a algum poste público e seja necessário a reposição do mesmo.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - PROJETO EXECUTIVO

2.3.1 - Para elaboração do projeto deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:

a) Classificação do Tipo de Via
b) Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
c) Níveis Luminotécnicos
d) Escolha de Lâmpadas e Luminárias
e) Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
f) Disposição de Postes e Luminárias
g) Cálculos Luminotécnicos.

2.3.2 - Com base nos levantamentos e estudos realizados, a contratada deverá apresentar um relatório com as informações individuais de cada ponto de Iluminação pública necessárias para a substituição dos equipamentos de iluminação pública bem como a relação dos materiais que serão reaproveitados para cada ponto de Iluminação Pública.

2.3.3 - Todos os projetos e relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação. Consiste do conjunto de:

a) Relatórios,
b) Desenhos,
c) Cálculos,
d) Formulários,
e) Levantamentos,
f) E outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento da carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.
g) Para elaboração do projeto, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

1 - Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
2 - Vias rurais: rodovia e estrada.
3 - Vias e áreas de pedestres.

2.4 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.4.1 - Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
b) NBR 5101 - Iluminação Pública;
c) NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
d) NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
e) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

2.4.2 - Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

2.5 - RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

2.5.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

2.6 - MÃO DE OBRA

2.6.1 - É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

2.6.2 - Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR.

2.6.3 - O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

a) Mobilização;
b) Desmobilização;
c) Administração direta e indireta;
d) Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
e) Encarregados;
f) Eletricistas e seus ajudantes.

2.7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

2.7.1 - Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

2.7.2 - Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Chopinzinho - PR, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Chopinzinho-PR.

2.7.3 - Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela prefeitura sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

2.7.4 - Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

2.8 - CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO – ITEM 02

2.8.1 - Após a entrega do projeto e a partir de suas conclusões, caso a prefeitura opte pela realização de processo licitatório, a contratada deverá prestar auxílio na elaboração do edital para a aquisição das luminárias e do serviço de instalação para garantir que os requisitos mínimos do projeto sejam atendidos.

2.8.2 - Auxílio na análise de equipamentos equivalentes ao produto referência, com o objetivo de garantir que os produtos apresentados pelos participantes da licitação de compra e instalação atinjam resultados satisfatórios.

2.8.3 - Participação no ato da licitação em favor do município para análise da documentação técnica e dos produtos participantes.

2.9 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO – ITEM 03

2.9.1 - Acompanhar a obra para garantir a correta execução da proposta do projeto de iluminação através de visitas realizadas. O acompanhamento da obra será solicitado pelo município formalmente por e-mail, de acordo com o andamento da obra.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9.2 - Pós instalação: Visita técnica e constatação da qualidade do projeto luminotécnico. Compilar todos os dados necessários para facilitar a compreensão dos sistemas de iluminação e identificar os equipamentos especificados, bem como todas as operações de manutenção dos mesmos e de aquisição de produtos e peças de reposição. Esclarecer dúvidas técnicas das equipes de operação do sistema de iluminação pública de forma a conscientizar os responsáveis pela manutenção sobre a importância da correta operação e reposição dos equipamentos, de modo a garantir a perenidade dos resultados do projeto de iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - O prazo de entrega:

3.1.1 - Item I – 30 dias após a emissão da ordem de serviço;

3.1.2 - Item II – De acordo com o processo de Contratação dos Serviços de substituição das luminárias, 30 dias após a assinatura do contrato de substituição das luminárias;

3.1.3 - Item III – De acordo com o cronograma dos serviços de substituição das luminárias, 30 dias após o término do serviço de substituição das Luminárias.

3.1.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Todo sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas de Chopinzinho - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1 - Todas as despesas são de responsabilidade da contratada;

5.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

5.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Chopinzinho;

5.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - O Gestor do Contrato será o Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.2 – A Fiscalização do Contrato ficara a cargo do Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 – CREA/PR: 138.208/D e Fiscal substituta a Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 -- CREA/PR: 134.259/D.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

7.2 - O Pagamento será realizado da seguinte forma:

7.2.1 – Item 01 - 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos;

7.2.2 - Item 02 – 30 (trinta) dias após a ordem de serviço de serviço referente a contratação dos serviços de substituição das luminárias;

7.2.3 - Item 03 – 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços de substituição das luminárias.

7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.10 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507).

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

12.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO:

14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 24 de julho de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Kolf Engenharia Ltda
Gabriel Giongo Colferai – Representante Legal
Contratada

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Ronaldo Miotto Martins
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malagutti
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CPF	088.739.709-XX
Nº CONTRATO	42439-073
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3965507
TITULOS VENCIDOS	1886952-R$161,30
	1897627-R$161,30
	1908207-R$161,30
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 483,90
VALOR ATUALIZADO	R$ 502,36

CONTRATANTE	
CPF	713.718.341-XX
Nº CONTRATO	117951-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4211662
TITULOS VENCIDOS	1887730-R$155,40
	1898392-R$155,40
	1908961-R$155,40
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 466,20
VALOR ATUALIZADO	R$ 483,19

CONTRATANTE	
CPF	086.579.449-XX
Nº CONTRATO	119130-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4249040
TITULOS VENCIDOS	1887825-R$207,90
	1898484-R$207,90
	1909050-R$155,40
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 571,20
VALOR ATUALIZADO	R$ 592,56

CONTRATANTE	
CPF	089.851.769-XX
Nº CONTRATO	119415-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4255775
TITULOS VENCIDOS	1887850-R$167,29
	1898509-R$273,23
	1909074-R$191,14
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79
VALOR NOMINAL	R$ 631,66
VALOR ATUALIZADO	R$ 654,41

CONTRATANTE	
CPF	111.099.099-XX
Nº CONTRATO	121045-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4301890
TITULOS VENCIDOS	1888004-R$254,14
	1898660-R$246,04
	1909221-R$167,29
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 667,47
VALOR ATUALIZADO	R$ 693,82

CONTRATANTE	
CPF	080.444.599-XX
Nº CONTRATO	180009-34
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4227356
	187-4227372
TITULOS VENCIDOS	1888080-R$170,93
	1898737-R$170,93
	1909320-R$245,49
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 587,35
VALOR ATUALIZADO	R$ 608,98

CONTRATANTE	
CPF	213.574.399-XX
Nº CONTRATO	271209-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187--3861663
	187-3861671
	187-3861680
TITULOS VENCIDOS	1890317-R$1.401,45
	1900970-R$1.770,06
	1911548-R$1.856,09
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 5.027,60
VALOR ATUALIZADO	R$ 5.206,04

CONTRATANTE	
CPF	026.892.809-XX
Nº CONTRATO	1033719-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3378369
	187-3378377
TITULOS VENCIDOS	1890980-R$802,06
	1901627-R$802,06
	1912200-R$802,06
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	89 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 2.406,18
VALOR ATUALIZADO	R$ 2.502,02

CONTRATANTE	
CPF	109.207.398-XX
Nº CONTRATO	1081675-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4079330
	187-4079357
TITULOS VENCIDOS	1892439-R$502,28
	1903063-R$502,28
	1913614-R$732,14
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 1.736,70
VALOR ATUALIZADO	R$ 1.800,56

CONTRATANTE	
CNPJ	05.573.891/0001-XX
Nº CONTRATO	11550-625
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4161150
TITULOS VENCIDOS	1893338-R$211,96
	1903959-R$211,96
	1914621-R$211,96
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 635,88
VALOR ATUALIZADO	R$ 660,13

CONTRATANTE	
CNPJ	23.160.482/0001-XX
Nº CONTRATO	51497-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3973856
	187-4095271
TITULOS VENCIDOS	1894997-R$315,91
	1905599-R$315,91
	1916737-R$315,91
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 947,73
VALOR ATUALIZADO	R$ 983,88

CONTRATANTE	
CNPJ	29.582.409/0001-XX
Nº CONTRATO	900540-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3245660
	187-4017530
	187-4130689
	187-4151813
	187-4258251
TITULOS VENCIDOS	1895562-R$628,48
	1885042-R$631,32
	1906160-R$523,94
	1916793-R$523,94
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	74 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 2.307,68
VALOR ATUALIZADO	R$ 2.399,08

CONTRATANTE	
CNPJ	24.258.435/0001-XX
Nº CONTRATO	901741-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4193273
	187-4193281
	187-4193290
	187-4193303
	187-4193311
TITULOS VENCIDOS	1895653-R$571,35
	1906249-R$616,68
	1916880-R$648,18
	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 1.836,12
VALOR ATUALIZADO	R$ 1.905,43

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 84/2020 – Concorrência Pública nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e sobre asfalto em vias públicas urbanas da cidade de Coronel Vivida, perfazendo uma área total de 114.617,48m² de pavimentação conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 900835/2020 – Proposta nº 005911/2020/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor total é de R$ 6.427.573,90. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início de cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de julho de 2020 até às 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 10 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 164.433,33. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 366.679,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2020, de 06/01/20, para Contratação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	8.875,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.875,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 04/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 3390F507. Data da assinatura: 24/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 228/2020. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA – ME. Valor total: R$ 8.875,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Auxiliar Serviços Gerais – Santo Antônio do Sudoeste

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
108796	MIRIÃ ESTER BUENO CAVALHEIRO	3ª

Pato Branco, em 27 de julho de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 7.371/2020 de 27/07/2020. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Professor Municipal, Leticia de Azevedo Acorsi, a partir de 15/07/2020.

Decreto nº. 7.372/2020 de 27/07/2020. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Tecnóloga da Construção Civil, Flavia Dahmer, a partir de 22/07/2020.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kamila Demin
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020/2020.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 59/2020 – Data: 27/07/2020 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020". A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 28/07/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote–Serviços nº 4/2020, de 06/01/20, para Contratação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA–ME	8.875,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.875,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod337450

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Julho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 04/2020.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 703/F507. Data da assinatura: 24/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 228/2020. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA – ME. Valor total: R$ 8.875,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod337451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 04-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2020, de 06/01/20, para Contratação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	8.875,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.875,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E26C380C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2020. Edição 2061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 4-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 04/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 703/F507. Data da assinatura: 24/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 228/2020. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA – ME. Valor total: R$ 8.875,00.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D58BCE2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2020. Edição 2061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/